

Contrato

n. 33/2025



Contratação de serviços de apoio administrativo na área de copeiragem, por meio de postos de trabalho, garçom por demanda, fornecimento de gêneros alimentícios e insumos.

Sumário

Estudos preliminares.....	3
Mapa comparativo de preços	42
Parecer jurídico	43
Edital – Termo de referência em anexo	57
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas	226
Nota de empenho	228
Contrato	236



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de apoio administrativo na área de copeiragem se justifica em razão da necessidade de atendimento às demandas diárias e aos eventos realizados por este Conselho, incluindo entrega de água e café, bem como a preparação de lanches para os Conselheiros em dias eventos e Sessão Plenária. As atividades de copeiragem não estão contempladas na Portaria n. 360/2013, que dispõe sobre o Manual de Descrição e Especificação dos cargos de provimento efetivo do Conselho Nacional de Justiça.

O objeto contratual encontra respaldo legal nas disposições contidas no Decreto n. 9.507/2018, que permite que as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade possam ser objeto de execução indireta.

Ademais, o Contrato nº 37/2022, do Processo nº 05897/2022, está vigente, porém a empresa vem descumprindo várias cláusulas contratuais, resultando nos seguintes processos de penalidades:

- 08610/2023 (atraso no auxílio alimentação), 06699/2024 (atraso no auxílio alimentação), 06802/2024 (suspensão do plano de saúde dos funcionários), 14427/2024 (suspensão do plano de saúde dos funcionários), 14865/2024 (atraso no pagamento dos salários e coberturas), 16264/2024 (descumprimento na sensibilização do FGTS dos funcionários), 13623/2024 (atraso na entrega dos uniformes), 00151/2025 (atraso no pagamento o 13º), entre outras.

Com isso, os serviços de apoio administrativo na área de copeiragem, ora existentes, podem ser interrompidos e comprometer a continuidade das atividades do Conselho, além de acarretar prejuízo aos funcionários, resultante dos descumprimentos.

Para essa contratação, além do posto de trabalho, foram incluídos os insumos correspondentes, essenciais para a rotina e desempenho das atividades atribuídas aos garçons e copeiros, tais como o preparo do café, a distribuição de água mineral e a preparação de lanches com gêneros alimentícios. A incorporação dos insumos ao contrato reduzirá o risco de desabastecimento, eliminando a necessidade de contratações correlatas anuais e de custos adicionais, nos processos de aquisição, sem descartar o risco das licitações fracassadas.

Atualmente, mesmo com a vigência da Ata de Registro de Preços 03/2025 para o fornecimento de gêneros alimentícios, o saldo de alguns itens já ultrapassa 50% de utilização. Considerando o volume de solicitações realizadas, há um risco iminente de esgotamento dos recursos disponíveis. Adicionalmente, a empresa contratada enfrenta dificuldades operacionais desde o início do contrato, especialmente com problemas na entrega das frutas ora muito verdes, ora muito maduras.

O serviço de copeiragem proporcionará a melhoria da qualidade de vida no trabalho, permitindo maior eficiência nos trabalhos desenvolvidos pelas autoridades, servidores e colaboradores, além de minimizar os riscos quanto ao cumprimento da missão institucional deste Conselho. Estudos mundialmente conhecidos mostram que a ingestão de cafeína, principal componente do café, libera dopamina, responsável por aumentar a atenção e a memória.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2025, processo 12279/2024, item 68 e está alinhada com o planejamento estratégico do CNJ, indo ao encontro do objetivo descrito no art. 3º, XI, da Portaria nº 104/2020: “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ”.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Observância da Resolução CNJ n. 400/2021, do PLS do CNJ, e do Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.
- b) A contratação deverá obedecer aos critérios da Lei de licitações e contratos nº 14.133/2021.
- c) A contratação deverá atender a Resolução nº 307/2019, que institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, com observação de 5 por cento das vagas, respeitando o artigo 11, inciso II da resolução.
- d) A contratação deverá atender a Resolução nº 497/2023, que institui, no âmbito do Poder Judiciário Nacional, o Programa “Transformação”, estabelece critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade.
- e) Respeitar os termos da Portaria n 159/2021 que dispõe sobre a celebração de Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade das Informações nas contratações de serviço e nos estágios no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.
- f) Os requisitos normativos dos insumos da contratação devem estar pautados nas seguintes normas técnicas para fabricação e consumo dos produtos:

F.1) ÁGUA:

Devem respeitar os seguintes códigos:

Código de Águas Minerais - Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945.

Resolução ANVISA - RDC nº 717, de 1º de julho de 2022; que dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano.

Instrução Normativa ANVISA – nº 60, de 23 de dezembro de 2019 que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos prontos para oferta ao consumidor;

Resolução ANVISA - RDC nº 173, de 13 de setembro de 2006, que dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural e de água natural.

ABNT NBR nº 14.222/2019 sobre requisitos mínimos de fabricação e desempenho de ensaio para o garrafão plástico destinado ao acondicionamento de água mineral potável de mesa, para uso de sistema retornável, intercambiável e exclusivo.

F.2) CAFÉ e AÇÚCAR

Para o café deverão apresentar os seguintes documentos:

f.2.1) fase licitatória; e

f.2.2) sempre que for solicitado.

A licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços, laudo referente às análises abaixo listadas, conforme legislação vigente para cada matéria, emitido por órgãos habilitados, empresas idôneas ou provadores (estes, no caso da análise sensorial), devidamente credenciados e autorizados pelos Ministérios da Agricultura e/ou da Saúde, com validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura de Sessão Pública.

Análises:

a) microbiológica;

b) físico-química;

c) microscópica;

d) sensorial (fragrância, aroma, acidez, amargor, sabor, sabor residual, adstringência, corpo) com inclusão da nota para a qualidade global;

e) granulométrica (moagem);

f) de torração.

f.2.3) Estar de acordo com a resolução nº 277, de 22/09/2005 que aprova o regulamento técnico para café, cevada, chá, erva mate e produtos solúveis.

f.2.4) Os produtos, apresentados na proposta, devem respeitar a Portaria SDA nº 570/2022, que define o padrão oficial de classificação do café torrado.

f.2.5) Possuir o padrão da RDC nº 727/2022, que dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares, incluindo açúcar.

F.3) Guardanapos e papel filme:

f.3.1) RDC 216/2004, da ANVISA, que estabelece o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;

f.3.2) Respeitar a Portaria do Inmetro nº 265/2021 sobre rotulagem dos guardanapos de papel.

f.3.3) RDC nº 88/2016, que regulamenta as disposições gerais para embalagens e equipamentos celulósicos em contato com alimentos.

F.4) Copos e Xícaras:

f.4.1) Estarem de acordo com a RDC nº 91/2001 sobre critérios gerais e classificação de materiais para embalagens e equipamentos em contato com alimentos.

F.5) Gêneros Alimentícios

f.5.1) Os produtos utilizados devem estar de acordo com a RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que regulamenta embalagens e equipamentos que entram em contato direto com alimentos durante sua produção, elaboração, fracionamento, armazenamento, distribuição, comercialização e consumo.

f.5.2) Os produtos utilizados devem estar de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 26 de julho de 2015 que dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares.

f.5.3) Caso os produtos sejam de agricultura familiar, observância ao Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017, que dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimento familiares rurais.

f.5.4) Além disso, sendo produtos do item anterior, deverão observar o Decreto nº 10.688, de 26 de abril de 2021 possuindo e apresentando Cadastro Nacional da Agricultura Familiar.

f.5.5) O fornecedor deverá comprovar, caso apresente marcas divergentes das referenciadas neste estudo, que o fabricante dos itens café, leite, refrigerante, presunto, queijo e manteiga está regularmente registrado e possui o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021.

f.5.6) Observância da RDC 216/2004, que, dentre outras, orienta a respeito da manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento, distribuição, transporte, exposição à venda e entrega de alimentos preparados ao consumo.

f.5.7) Possuírem alimentos registrados, exceto os in natura, no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 que institui normas básicas sobre alimentos.

f.5.8) Os produtos utilizados devem estar de acordo com a Resolução ANVISA nº 105 de 19 de maio de 1999 que regulamenta o uso de embalagens e equipamentos, inclusive revestimento e acessórios, destinados a entrar em contato com alimentos, matérias-primas para alimentos, elaborados e revestidos de material plástico.

f.5.9) De acordo com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – AGU e da Resolução 400 do Conselho Nacional de Justiça, as frutas deverão ser, preferencialmente orgânicas, promovendo práticas de consumo sustentável.

f.5.10) Para as empresas que cotarem frutas orgânicas, deverão apresentar, em conjunto com a proposta, as certificações orgânicas.

g) Estarem de acordo com a Lei 12.305/2010 que trata sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

h) Respeitarem a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias

i) Estar em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU para os postos de trabalho e para os itens de consumo estabelecidos nesse estudo.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Atualmente, possuímos 27 postos que atenderam aos serviços descritos na tabela abaixo para um período de 01/01/2024 a 12/12/2024. Em 2024, houve muitos eventos realizados no CNJ, o que necessitou de aditamento contratual para atender às demandas.

EVENTOS DO CERIMONIAL	Eventos em 2023	Janeiro 24 a dezembro 24	% de aumento
Apoio para os distribuição de água e café em eventos e reuniões	260	542	108,46%

EVENTOS SOLICITADOS PELO CNJ- Serviços	Janeiro 24 a novembro 24	Média Mensal
Distribuição de água e café em eventos e reuniões	1857	168,81
Limpeza de bebedouros	11	1
Recolhimento de xícaras	67	6,09
Limpeza de frigobar	64	5,81
Reposição de copos descartáveis	18	1,63

ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Janeiro 24 a novembro 24	Média Mensal
Abastecimento de garrafão de água	48	4,36

Preparação de lanches	Histórico de solicitações de Fevereiro e março de 2025	Média Mensal
Preparar sanduíches, sucos, frutas, biscoitos	35	17

Planilha para limpeza de equipamentos e troca de refil			
Equipamento	Quant de equipamentos	Quantidade de limpeza por equipamento mensal	Quantidade total de limpezas mensais
Bebedouros	5	4	20
Micro-ondas	16	4	64
Purificador de água	28	4	112
Frigobar	94	20	1.880

Segue abaixo a planilha com a relação de atividades programadas dos serviços de copeiragem:

Local	Atividades	Material Utilizado por Semana
Térreo – Bloco F	Abastecer 4 garrafas, servir 104 xícaras de café + pedidos avulsos.	10 pacotes de café, 1 pacote de açúcar cristal (5 quilos), 2 pacotes de açúcar refinado.
1º Andar – Bloco F	Abastecer 2 garrafas com café no corredor. Servir 90 xícaras de café + pedidos avulsos e reuniões (aproximadamente 2 garrafas de café por sala de reunião).	10 pacotes de café, 1 pacote de açúcar cristal (5 quilos), 1 pacote de açúcar refinado.
2º Andar – Bloco F	Abastecer 11 garrafas de café no corredor. Preparar o café, realizar a limpeza e higienização de armários, louças e talheres. Servir 100 xícaras de café + pedidos de reuniões e avulsos.	12 pacotes de café.
3º Andar – Bloco F	Abastecer 4 garrafas que servem 40 pessoas.	
4º Andar – Bloco F	Abastecer as garrafas de café do térreo. Servir 120 xícaras de café no 3º andar e 54 xícaras de café no 4º andar, exceto em dias de reuniões.	
Térreo – Bloco E	Abastecer 6 garrafas de café (3 pela manhã e 3 pela tarde). Utilizar 2 pacotes de café em cada horário programado (13h30 e 15h30). Reuniões e eventos: 20 pacotes de café, 1 pacote de açúcar cristal, < ½	15 pacotes de café, 1 pacote de açúcar cristal (5 quilos), 1 pacote de açúcar refinado.

	pacote de açúcar refinado. Abastecer as garrafas de café nos corredores, realizar a lavagem, higienização e secagem das louças e talheres, limpeza e organização dos armários, lavar os panos de prato, preparar lanches (frutas laminadas, salada de frutas, sanduíches e sucos). Servir a presidência, corregedoria, reuniões e eventos (plenário e auditório). Servir 77 xícaras de café + reuniões, eventos e pedidos aleatórios.	
1º Andar – Bloco E	Servir 70 xícaras de café, exceto reuniões e pedidos avulsos.	
2º Andar – Bloco E	Abastecer com café as garrafas dos corredores do 2º e 1º andar. Preparar o café. Realizar a limpeza e higienização de armários, louças, talheres, micro-ondas e geladeira. Servir 50 xícaras de café, exceto reuniões e pedidos avulsos.	15 pacotes de café, 1 pacote de açúcar cristal (5 quilos), 1 pacote de açúcar refinado.
4º Andar – Bloco E	Abastecer com café as garrafas dos corredores do térreo, 1º andar e 3º bloco F. Revisar as salas com troca de copos e recolhimento de louças nos blocos E e F. Preparar o café. Preparar e servir lanches, sucos e chá, realizar a limpeza e higienização de armários, geladeira e micro-ondas, lavar louças e talheres, atender chamados telefônicos. Servir 30 pessoas.	17 pacotes de café, 1 pacote de açúcar cristal, 2 pacotes de açúcar refinado.
514 Norte	Utilizar 58 garrafas de café por dia. Em dias normais, utilizar 4 pacotes de café por dia. Em dias de curso, utilizar 7 pacotes de café por dia.	20 pacotes de café, 4 pacotes de açúcar cristal (20 quilos), 2 pacotes de açúcar refinado.

Distribuição de Colaboradores por setor:

FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SETOR
Garçonete	2º andar, bloco E
Garçom	4º andar, Presidência
Garçom	514 Norte

Garçom	1º andar, bloco F
Garçom	2º andar, bloco E
Garçom	4º andar, Corregedoria
Garçom	4º andar, Corregedoria
Garçonete	4º andar, Presidência
Garçom	Térreo, bloco F
Garçom	1º andar, bloco F
Garçom	4º andar, Presidência
Garçom	Térreo, bloco E
Garçom	2º andar, bloco F
Garçom	Térreo, bloco E
VAGO	1
TOTAL	15

FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SETOR
Copeira	4º andar, Corregedoria
Copeira	Térreo, bloco F
Copeiro	Térreo, bloco E
Copeira	514 Norte
Copeira	4º andar, Presidência
Copeira	Térreo, bloco E
Copeira	1º andar, bloco F
Copeira	2º andar, bloco F
Copeira	2º andar, bloco E
Copeiro	Térreo, bloco E
VAGO	1
TOTAL	11

Supervisora	1
--------------------	----------

4.1 Do quantitativo dos insumos:

Além dos insumos atuais, os materiais das atas de registro de preços ARP nº 01/2023 (garrafão de água), ARP 135/2023 - A, ARP 135 – C (guardanapo e papel filme) e da ARP 03/2025 (gêneros alimentícios) foram incluídos na pesquisa. A inclusão desses itens é essencial, pois são utilizados rotineiramente no contrato. A unificação desses materiais não só facilita a gestão contratual e a distribuição, mas também gera economia aos cofres públicos e aumenta o poder de barganha. Ademais, a coordenação de um processo único facilita o diálogo, logística dos insumos, monitoramento e fiscalização, aumento da transparência e o controle dos recursos públicos.

4.1.1 Dos Gêneros Alimentícios

Produto	Consumo 2023 a 2025	Previsão para 20 meses (conforme memória de cálculo Doc SEI 2161853)
café torrado e moído superior (pacote de 500 gr)	3500	5830
açúcar cristal (pacote de 5kg)	500	833
açúcar refinado (pacote de 1 kg)	315	525
Adoçante líquido dietético - Frasco - 100 ml	91	100
Água Tônica - lata 350 ml	Não havia previsão	100
Biscoito Sequilhos- 400 g	75	79
Biscoito água e sal, tradicional - Pacote - 170g	69	20
Biscoito de queijo crocante - Pacote -200 g	189	200
Biscoito recheado sabor chocolate - Pacote - 144g	150	165
Biscoito waffer sabor chocolate - Pacote – 140.	308	340
Chá – camomila - Caixa c/ 15 saquinhos	94	103
Chá – hortelã - Caixa c/ 15 saquinhos	127	133
Chá – Verde - Caixa c/ 15 saquinhos	41	52
Pão de forma normal fatiado, tradicional. Pacote – 450g	156	172
Pão de forma fatiado integral - Pacote – 500g	193	213
Presunto cozido, s/ capa de gordura. Marcas de Referência: Seara, Pif Paf, Aurora, similar ou de melhor qualidade.	56	64
Queijo minas frescal. Marcas de Referência: Verde Campo, Piracanjuba, Santa Clara similar ou de melhor qualidade.	58,5	67
Queijo muçarela Verde Campo, Piracanjuba, Santa Clara similar ou de melhor qualidade.	69,5	80
Pão de Queijo congelado (Pacote 1k)	92	110
Manteiga de primeira qualidade – com sal. Pote – 200g Verde Campo, Piracanjuba, Santa Clara similar ou de melhor qualidade.	34	38
Leite em pó desnatado, instantâneo e granulado - Lata – 400g Verde Campo, Piracanjuba, Santa Clara similar ou de melhor qualidade.	17	19
Refrigerante cola normal. Lata – 310 ml. (Marca de Referência - Coca-Cola	144	173
Refrigerante cola sem açúcar. Lata – 310 ml (Marca de referência Coca-Cola Zero)	510	614
Refrigerante guaraná normal. Lata – 350 ml	83	100

Refrigerante guaraná light. Lata – 350 ml	54	65
Suco de frutas light sabor goiaba. Lata – 290 ml (marca de referência do bem, natural one, Dell vale)	54	60
Suco de frutas light sabor pêssego. Lata – 290 ml (marca de referência do bem, natural one, Dell vale)	66	73
Suco de frutas light sabor uva. Lata –290 ml (marca de referência do bem, natural one, Dell vale)	66	73
Abacaxi, preferencialmente orgânica	156	234
Laranja Pera, preferencialmente orgânica	1220	1.460
Maça Fuji, preferencialmente orgânica	8,5	10
Mamão Formosa, preferencialmente orgânica	217	238
Manga Palmer, preferencialmente orgânica	130	143
Melão Amarelo, preferencialmente orgânica	188	207
Pera William, preferencialmente orgânica	12	13

Motivação para os diferentes percentuais para os gêneros alimentícios:

Item	Margem de Aumento	Justificativa
Adoçante líquido dietético - Frasco - 100 ml	10%	Reserva de segurança para cobrir variações de consumo.
Água Tônica - lata 350 ml	(Sem dados históricos)	Item novo incluído, sem histórico prévio.
Biscoito Sequilhos - 400 g	5%	Reserva de segurança.
Biscoito água e sal, tradicional - Pacote - 170g	Redução (71%↓)	Pouco uso registrado, ajuste para evitar sobras.
Biscoito de queijo crocante - Pacote - 200 g	6%	Reserva de segurança.
Biscoito recheado sabor chocolate - Pacote - 144g	10%	Alta demanda, margem para reposição rápida.
Biscoito wafer sabor chocolate - Pacote – 140g	10%	Consumo elevado e sazonalidade em eventos.
Chá camomila - Caixa c/ 15 saquinhos	10%	Alta demanda, reserva de segurança.
Chá hortelã - Caixa c/ 15 saquinhos	5%	Demanda moderada

Item	Margem de Aumento	Justificativa
Chá verde - Caixa c/ 15 saquinhos	27%	Dados históricos subestimados (sem histórico no órgão).
Pão de forma tradicional - Pacote – 450g	10%	Aumento para itens não perecíveis. Alto consumo, margem de segurança.
Pão de forma integral - Pacote – 500g	10%	Alta demanda. Margem de segurança
Presunto cozido (fatiado) - Kg	14%	Alta perecibilidade e necessidade de reposição constante.
Queijo minas frescal (fatiado) - Kg	15%	Perecibilidade e demanda elevada.
Queijo muçarela (fatiado) - Kg	15%	Perecibilidade e demanda elevada.
Pão de queijo congelado - Pacote 1kg	20%	Alto consumo e necessidade de margem para descongelamento/perdas.
Manteiga com sal - Pote 200g	12%	Alta perecibilidade e consumo frequente.
Leite em pó desnatado - Lata 400g	12%	Consumo elevado e ajuste para cobrir variações.
Refrigerante cola normal - Lata 310ml	20%	Alta demanda em eventos/reuniões.
Refrigerante cola zero - Lata 310ml	20%	Mesmo motivo acima (consumo prioritário).
Refrigerante guaraná normal - Lata 350ml	20%	Alta demanda em eventos/reuniões.
Refrigerante guaraná light - Lata 350ml	20%	Similar aos demais refrigerantes.
Suco light goiaba - Lata 290ml	11%	Ajuste moderado para consumo estável.
Suco light pêsego - Lata 290ml	11%	Ajuste moderado para consumo estável.
Suco light uva - Lata 290ml	11%	Ajuste moderado para consumo estável.
Abacaxi (unidade)	50%	Mudança de unidade (kg → unidade) e ajuste para peso médio do fornecedor.
Laranja Pera - Kg	20%	Perecibilidade e perdas por partes inutilizáveis.
Maçã Fuji - Kg	11%	Fruta sensível a amassados e desperdício no preparo. Pouco uso.
Mamão Formosa - Kg	10%	Alto índice de perdas por amadurecimento rápido.

Item	Margem de Aumento	Justificativa
Manga Palmer - Kg	10%	Alto índice de perdas por amadurecimento rápido
Melão Amarelo - Kg	10%	Margem levemente menor devido a menor taxa de desperdício.
Pera William - Kg	8%	Perecibilidade e necessidade de seleção rigorosa.

Resumo:

- Itens com margens >20%:**
 - pão de queijo e chá verde (alta demanda ou falta de dados).
 - Abacaxi (ajuste de unidade de medida).
- Itens perecíveis (10%-20%):**
 - Biscoitos, Pão de forma, Queijos, presunto, manteiga, leite e frutas (justificado por perdas e validade curta). Possuem uma demanda maior.
- Redução única:**
 - Biscoito água e sal (71%↓) devido ao baixo consumo histórico.
- Sem histórico no órgão:**
 - Água tônica e chá verde (subestimado inicialmente).

4.1.2 Dos outros materiais:

Produto	Consumo 2024	Previsão para 20 meses
xícara de café com pires. Porcelana branca (unidades)	558	930
copo de vidro para água e suco, tipo long drink 330 ml	375	625
Garrafão de água de 20 litros	595	1081
Guardanapos 30x33 de alta qualidade (pacotes de 50 unidades)	1920	3200
Papel filme rolo de 28 cm x 300 metros (unidade)	30	50

- Consumo conforme planilhas de controle de insumos 2024. Janeiro a novembro.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado, com base preferencialmente no seguinte quadro-modelo:

5.1.1 Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado:

Soluções Identificadas	Especificação do produto/serviço	Especificação	Quantificação do Produto ou Serviço	Órgão (s) públicos que adotaram a solução	Vantagens e Benefícios	Desvantagens e riscos	Custo(s) envolvido(s)
1ª	Contratação de empresa, de forma contínua, com acréscimo do posto de trabalho para atender as unidades e resoluções do CNJ.	A solução apontada os colaboradores ficam em constante disponibilidade, atendendo de forma plena as demandas, com a manutenção da equipe atual, que já conhece as unidades e os processos de trabalho.	Conforme item 4	CNJ, STF, TST, STJ, STM e TSE	Salários baseados na média de mercado. Maior contratação com menos recurso, manutenção dos colaboradores no órgão, diminuição da rotatividade.	Falta de governabilidade da empresa pode gerar atrasos e novas contratações.	Em torno de R\$ 7.200 para o cargo de garçom, R\$ 5.500 reais para o cargo de copeira e R\$ 8.400 para o cargo de supervisor. (contrato atual do CNJ)
2º	Contratação por demanda	contratar serviços de copeiragem conforme a necessidade, especialmente para eventos, reuniões ou períodos de alta demanda. Isso pode ser feito através de empresas especializadas que oferecem serviços sob demanda.	Conforme item 4	STF	Sem gestão de posto de trabalho, utilizando a demanda conforme a necessidade.	Não poderia utilizar o mesmo garçom ou copeira mais de 2 x na semana, pois configura vínculo trabalhista. Sem padrão para o órgão e se identificação com o corpo trabalhista do órgão.	Diária de 496,62 (contrato STF). Se utilizarmos 27 diárias todos os dias, por um ano, o custo estará em torno de R\$ 3.218.097,60 reais no ano.
3º	Automatização e self-service	Implementar soluções automatizadas, como	Conforme item 4	Comando do Exército	Praticidade e do automação serviço.	Menos sustentável pois utiliza muitas	Uma máquina e café custa em média R\$ 4400 a unidade, sem cotar a

		máquinas de café e dispensadores de água, pode reduzir a necessidade de copeiros. Além disso, incentivar um sistema de self-service para pequenas reuniões.				capsulas e copos descartáveis, necessita de manutenção e limpeza constante, precisando utilizar o contrato de limpeza. Risco aumentado de incêndios.	manutenção. (Base administrativa do exército). Se cada sala do CNJ, que são 245, tivesse 1 cafeteira, o total daria: R\$ 1.078.000,00 reais. Um dispensador de água industrial pode custar R\$ 2498,99 a unidade, sem contar a manutenção. (Anexo SEI 1949830). Se cada sala do CNJ, que são 245, tivesse 1 bebedouro o total daria: R\$ 612.252,55 reais.
--	--	---	--	--	--	--	---

5.1.2 Dos insumos:

Soluções Identificadas	Especificação do Produto/Serviço	Quantificação do Produto	Órgão(s) Públicos que Adotaram a Solução	Vantagens e Benefícios	Desvantagens e Riscos	Custos Envolvidos
1) Guardanapo	Guardanapo de pano: Duráveis e resistentes.	Conforme item 4.1.2	Prefeitura de Botucatu	Usados em eventos requintados	Necessita de lavagens constantes, não é higiênico se manipulado incorretamente	R\$ 2,85 a unidade (Prefeitura de Botucatu)
	Guardanapo descartável: Econômicos e fáceis de manusear. Medida		Tribunal de Contas do Mato Grosso	Mais baratos e fáceis de manusear, utilizados em voos comerciais	Destinação correta para reciclagem	R\$ 1,50 o pacote de 50 unidades (Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso)

	30x33, alta qualidade.					
	Guardanapo biodegradável ou compostável: Sustentáveis.		Não localizado	Sustentável, individualizado	Mais caro e não padronizado com o órgão	R\$ 26,30 a caixa com 50 unidades. (pesquisa mercado livre)
2) Objeto para Cobrir Alimentos	Papel filme - PVC: Higienicos, recomendado s para cobrir alimentos e embalar sanduíches	Conforme item 4.1.2	Comando da Marinha	Mais utilizado para embalar alimentos, custo mais barato	Não é sustentável se descartado incorretamente	R\$ 4,55 a unidade (Capitania Fluvial do Rio Paraná)
	Pano de cera de abelha: Recomendado s para pouca quantidade de alimentos, armazenar na geladeira e carregar alimentos		Não localizado	Mais sustentável	Durabilidade de até 6 meses, custo elevado, precisa ser lavado com frequência	R\$ 28 a unidade (site Elo 7)
3) Café	Café em pó: Obtido a partir da torra e moagem dos grãos de café	Conforme item 4.1.1	TRT - GO	Menor custo, pode utilizar a equipe de copeiragem	Muitos dejetos em pó	R\$ 11,40 a unidade (TRE - GO)
	Máquina de café: Utilizada para moer o café ou obter através de cápsulas		Comando do Exército	Mais prático, pode ser utilizado a qualquer hora do dia	Menos sustentável, mais caro, necessita de manutenção e limpeza constante	R\$ 4400 (Comando do Exército)
4) Açúcar	Açúcar cristal: Processo através do caldo de cana, passando por purificação, evaporação, cristalização e secagem	Conforme item 4.1.1	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de MG	Mais comum no mercado, paladar conhecido	Calórico, com menos nutrientes	R\$ 17,46 (Instituto Federal de Ciência e Tecnologia)
	Açúcar mascavo: Obtido através do cozimento da		Instituto Federal de Educação, Ciência e	Possui mais nutrientes que o cristal	Mais caro, não é comum ao paladar	R\$ 8,00 o kg (Instituto Federal de Educação, Ciência e

	cana de açúcar, não refinado		Tecnologia Goiano			Tecnologia Goiano)
	Açúcar refinado: Utilizado em algumas preparações, mais processado		Secretaria de Administração Penitenciária	Bastante utilizado pela população em geral	Menos nutritivo de todos os açúcares	R\$ 3,70 (Secretaria de Administração Penitenciária)
	Açúcar de coco: Retirado da seiva do coqueiro		Não localizado	Açúcar nutritivo	Mais caro, não é comum ao paladar de todos	R\$ 72,69 o kg (site Mercado Livre)
5) Copos	Copo de vidro: Duráveis e resistentes, utilizados em eventos	Conforme item 4.1.2	Supremo Tribunal Federal - STF	Durável, mais utilizados em eventos e cerimônias	Pode quebrar mais facilmente	R\$ 11,25 (Supremo Tribunal Federal - STF)
	Copo descartável: Econômicos e fáceis de manusear, porém não sustentáveis		Prefeitura de Castanhal	Prático, pode ser usado em vários eventos	Não é sustentável, CNJ possui resolução que proíbe o uso	R\$ 2,03 (Prefeitura de Castanhal)
	Copo de papel: Mais sustentáveis, porém não utilizável em qualquer evento		Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	Biodegradável, feitos de celulose renovável, decompõem mais rápido	Possuem revestimento de plástico, consomem mais água e energia na fabricação	R\$ 2,42 (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)
6) Xícaras para Café	Xícaras de porcelana: Feitas de argila branca, duráveis e elegantes	Conforme item 4.1.2	Supremo Tribunal Federal - STF	Elegantes, retêm mais o calor, duráveis	Podem ser mais pesadas e um pouco mais caras	R\$ 15,65 (Supremo Tribunal Federal - STF)
	Xícaras de vidro: Feitas de vidro, versáteis e modernas		Prefeitura Municipal de Carlos Chagas	Aparência moderna, atóxicas, versáteis	Frágeis, não retêm tanto tempo o calor	R\$ 11,93 (Prefeitura Municipal de Carlos Chagas)
	Xícaras de aço inox: Feitas de aço inox, extremamente duráveis e resistentes		Não localizado	Duráveis, leves, retêm o calor	Não são apresentáveis, podem queimar a mão pela absorção do calor	R\$ 9,50 (Pesquisa Mercado Livre)

7) Água de 20 Litros	Garrafão de 20 litros: Água mineral com melhor acondicionamento, pode ser usado no purificador de água		Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	CNJ já possui filtros em lugares sem ponto de água, durabilidade, preservação da água	Menos sustentável	R\$ 13 a unidade (Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro)
	Garrafa térmica de 20 litros: Garante a temperatura e grandes quantidades de água	Conforme item 4.1.2	Não identificado	Fácil de transportar, durabilidade	Pode apresentar gosto e microrganismos na água se ficar mais de um dia, demanda mais esforços da equipe de copeiragem, desperdício de água	R\$ 414,99 (Pesquisa pela internet)
8) Fornecimento para lanches	Instalação de lanchonete	Não há como quantificar (atendimento de público interno e externo)	STJ	Possibilidade de aquisição de lanches em casos surgimento de reuniões extras e/ou emergenciais	não atender às preferências e necessidades de cardápios com maiores opções de variedades	Ressarcimento ao cedente pelo espaço físico, em torno de R\$ 96 mil reais, mensais e 1.152.000 anuais, porém sem o custo da reforma, compra de maquinário.
	Fornecimento de lanches prontos	Sessões Plenárias e reunião administrativa que ocorrem quinzenalmente e eventos até 30 pessoas (previsão de 450 no ano) – Por volta de 13500 pessoa (ano).	TCU	Praticidade, pois, elimina a necessidade de preparar os lanches internamente	Risco de ficar vulnerável a possíveis interrupções no fornecimento caso a empresa tenha problemas operacionais, como atrasos na entrega, outra Pode haver limitações na personalização dos kits de lanche gerando insatisfação ao público atendido.	R\$ 540.000,00

	Fornecimento de gêneros alimentícios	Sessões Plenárias que ocorrem quinzenalmente e eventos até 30 pessoas (previsão de 225 no ano). Somadas as reuniões administrativas que ocorrem no dia anterior a sessão (225 no ano). Total 13500 pessoas no ano.	STF	Contratação de empresas que fornecem alimentos e frutas de têm expertise de entregar produtos de qualidade, garantindo acesso a alimentos frescos e seguros. Outra vantagem é poder ajustar os pedidos de acordo com suas necessidades específicas para as reuniões.	Problemas de logística ou fornecimento, pode haver atrasos ou interrupções no fornecimento dos gêneros alimentícios.	R\$ 61.785,38
--	--------------------------------------	--	-----	--	--	---------------

5.3 Análise do modelo vigente e histórico da contratação, quando houver.

Nº do processo: 05897/2022

Fornecedor: JDR Service LTDA

Resultado da análise:

No que diz respeito a contratação anterior, o modelo atende à necessidade do CNJ. E a vigência finalizará em 03/05/2026.

O CNJ contrata vários serviços nestes moldes, terceirizando aqueles serviços que não próprios do seu Plano de Cargos.

Conforme exposto na fundamentação para a contratação, a empresa atual tem enfrentado uma série de desafios e dificuldades no cumprimento das obrigações salariais, benefícios e encargos fiscais obrigatórios, sem perspectiva de melhora da saúde financeira e operacional.

Em virtude disso, várias penalidades já foram aplicadas nos processos SEI 08610/2023, 06699/2024, 06802/2024, 14427/2024, 14865/2024 e 16666/2024. As multas aplicadas tendem a agravar a situação, pois as penalidades, nesta contratação, não surtiram efeito educativo para correção dos procedimentos operacionais da contratada.

5.4 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

Considerando que a Portaria 360/2013 do CNJ não contempla as atividades próprias dos serviços de copeiragem como inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do CNJ, e que o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, publicado no D.O.U. de 24 de setembro de 2018, dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como das empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pela União, há justificativa legal para a contratação de empresa especializada na prestação dos referidos serviços.

Dessa maneira, das soluções encontradas, a principal escolhida é a contratação da execução indireta do serviço, por meio de postos de trabalho, por ser a mais viável socioambientalmente. Propõe-se a adoção da unidade de medida "posto de trabalho", uma vez que, considerando a própria natureza do serviço, torna-se inviável a medição por unidade quantitativa ou aferição por resultados. Além disso, consideraram-se a experiência em contratações anteriores e, por conseguinte, os benefícios identificados, de modo que essa metodologia se mostra adequada em termos de eficácia, eficiência e economicidade.

Em conjunto com a solução escolhida e devido ao aumento significativo dos eventos do órgão no último ano, optou-se por inserir o garçom por demanda, para ser solicitado em grandes eventos com mais de 100 pessoas, auxiliando a equipe já estabelecida no órgão.

5.4.1 Justificativa e Análise Econômico-Financeira

5.4.1.1 Automação

A opção de automação requer um investimento inicial elevado, incluindo a aquisição de diversas máquinas espalhadas pelo CNJ e a programação de manutenção e limpeza dos equipamentos. Essas máquinas podem operar sem interrupção, garantindo alta eficiência e precisão. Entretanto, os custos operacionais, como manutenção, energia e atualizações tecnológicas, devem ser considerados. Embora a automação reduza os custos operacionais a longo prazo, o alto investimento inicial e a baixa flexibilidade para tarefas fora do escopo programado são desvantagens.

5.4.1.2 Contratação de Postos de Trabalho e Serviço por Demanda

As opções de contratação de postos de trabalho e de serviço por demanda requerem a seleção e contratação de pessoal, pagamento de benefícios, treinamento e custos com afastamentos e substituições. Essas opções oferecem flexibilidade e adaptabilidade, além de promoverem a criação de empregos, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico. A contratação de postos de trabalho proporciona um serviço personalizado para atender as autoridades do órgão e servidores, que, dependendo da demanda, podem não conseguir fazer pausas e se deslocar para tomar água ou café.

5.4.1.3 Comparação

Critério	Automação	Postos de Trabalho e Serviço por Demanda
Custo Total	O custo inicial é alto, mas os custos operacionais são menores ao longo do tempo.	Custos operacionais contínuos e elevados.
Eficiência	Alta eficiência e precisão, sem interrupções.	Eficiência variável dependendo do treinamento e desempenho dos funcionários.
Flexibilidade	Baixa flexibilidade para tarefas fora do escopo programado.	Alta flexibilidade para adaptação a diferentes tarefas e situações para atender as autoridades e servidores.
Impacto Socioeconômico	Reduz a necessidade de trabalho humano, podendo impactar negativamente a criação de empregos.	Promove a criação de empregos e o desenvolvimento social.

Diante do que foi exposto, a contratação de postos de trabalho mostra-se como a solução mais viável em termos de flexibilidade, impacto socioeconômico e experiência acumulada. Embora a automação ofereça eficiência e redução de custos operacionais ao longo dos anos, os benefícios socioambientais e a criação de empregos são fatores determinantes para optar pela contratação. Além disso, a combinação com a inserção do garçom por demanda oferece uma alternativa robusta para atender ao aumento dos eventos e garantir a qualidade dos serviços prestados.

Essa análise econômico-financeira reforça a importância de considerar não apenas os custos e a eficiência, mas também os impactos sociais e ambientais das decisões de contratação.

Oportuno consignar que há entendimento favorável do TCU à adoção dessa metodologia, nos termos do inciso I do artigo 4º da Portaria-TCU n. 128/2014 e Acórdão n. 1214/2013 - Plenário TCU. Nessa esteira, convém citar a alínea d.1.2 do subitem 2.6 do ANEXO V da IN MP 5/2017, transcrita a seguir:

[...] 2.6. Modelo de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento: d.1.2. Excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação. [...]

5.4.1 Justificativa técnica dos insumos escolhidos:

Das opções analisadas as seguintes são as que mais se adequam a contratação.

Café: café torrado e moído superior (pacote de 500 gr); o café em pó já vem sendo utilizado no órgão por muitos anos, além disso é mais econômico que adquirir várias máquinas a serem espalhadas pelo CNJ, sem contar os

valores acrescidos para manutenção. O café superior é blendado com grãos arábica e robusta, o que garante uma bebida com qualidade.

Açúcar: açúcar cristal (pacote de 5kg) e açúcar refinado (pacote de 1 kg). São açúcares facilmente encontrados no mercado, que mantem o padrão e aceitabilidade de todos, ideais para adoçar e dissolvem facilmente.

Xícaras de café: xícara de café com pires. Porcelana branca (unidades). São mais duráveis a manchas e odores, além de manter a bebida mais quente. São mais elegantes comparadas as outras opções.

Copos: copo de vidro para água e suco, tipo long drink 330 ml. O vidro não altera o sabor das bebidas, é facilmente lavável, além de ser mais elegantes e sustentáveis que as outras opções.

Água: Garrafão de água de 20 litros. O CNJ já possui bebedouros para utilização desses garrafões, pois em alguns locais do CNJ não é possível instalar purificadores de água, por falta de pontos.

Guardanapos: Guardanapos 30x33 de alta qualidade (pacotes de 50 unidades). É o mais comum no uso de refeições e eventos, além de já ser utilizado no órgão.

Filme PVC: Papel filme rolo de 28 cm x 300 metros (unidade). Garante a segurança dos alimentos de maneira prática.

Fornecimento de gêneros alimentícios: a entrega de alimentos in natura e por demanda viabiliza uma preparação personalizada, com cortes específicos e produtos de qualidade, garantindo alimentos frescos e por demanda, para cada tipo de reunião, além de ser, entre as opções pesquisadas, a mais econômica.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos da contratação foi elaborada por meio de planilha de formação de preços, considerando-se os seguintes cenários:

6.1) SALÁRIOS:

a) **Salário atual** e quantitativo do posto de trabalho para atender as unidades e as Resoluções do CNJ.

Posto de trabalho	Salário do contrato atual	Valor unitário mensal	Total de postos	Total Mensal
Supervisor	4.215,41	11.595,66	1	11.436,52
Garçom	3.432,28	9.984,00	15	146.330,40
Copeiro	2.556,73	7.714,42	11	83.324,56
TOTAL para 20 meses				5.162.554,26

tabela simulando o valor total estimado- Lucro Real, com o valor do salário do contrato nº 37/2022 e incluso vale alimentação, insumos, assistências, vale transporte e uniformes.

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL)												
POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUG	VHS(*)	VTM	VTG
						72.4935	34,69%					
Garçom	40	15	3.432,28	852,44	469,94	2.488,17	2.512,53	9.755,36	195.107,20	59,3031	146.330,40	2.926.608,00
Copeiro	40	11	2.556,73	904,36	309,45	1.853,46	1.950,96	7.574,96	151.499,20	46,0484	83.324,56	1.666.491,20
Supervisor	40	1	4.215,41	812,15	407,55	3.055,89	2.945,52	11.436,52	228.730,40	69,5229	11.436,52	228.730,40
TOTAL		27									241.091,48	4.821.829,60

LEGENDA	
QHS	Quantidade de Horas Semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos

(**) Valor global estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	6.085,80
(**) Valor gobal estimado para ressarcimento de plano de saúde	91.621,80
(**)Valor global estimado para ressarcimento de auxílio funeral	1.350,00
(***)Valor global estimado para ressarcimento de insumos	241.667,06
VALOR GLOBAL ESTIMADO	5.162.554,26
(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de agosto de 2024. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 20 (vinte) meses contados a partir do dia da assinatura do contrato.	
(**) O valor total estimado para ressarcimento de benefícios indiretos, Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral, corresponde aos valores dos benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, multiplicado pela quantidade	

b) **Salário valor médio** dos órgãos do judiciário e quantitativo dos postos para atendimento das unidades e as Resoluções do CNJ nº 497/2023 e nº 307/2019 (egressos)

Posto de trabalho	Salário médio	Valor unitário mensal	Total de postos	Total mensal
Supervisor	R\$ 4.287,88	11.764,04	1	11.604,90
Garçom	R\$ 3.851,86	10.868,82	15	160.952,70
Copeiro	R\$ 2.866,15	8433,30	11	91.232,24
TOTAL para 20 meses				5.616.521,46

Tabela simulando o valor total estimado- Lucro Real, com o valor médio dos salários e incluso vale alimentação, insumos, assistências, vale transporte e uniformes.

Contrato	Supervisor	Garçom	Copeiro
CNJ – Contrato 37/2022 - 40 horas	R\$ 4.215,41	R\$ 3.432,28	R\$ 2.556,73
STJ – Contrato 66/2020 44 horas	R\$ 4.300,35	R\$ 3.980,92	R\$ 3.020,77
TST – Contrato 057/2024 - 40 horas	R\$ 4.300,28	R\$ 3.980,78	R\$ 3.020,65
STF – Contrato 79/2024 - 44 horas	R\$ 4.335,51	R\$ 4.013,48	R\$ 2.866,47

VALOR MÉDIO	R\$ 4.287,88	3.851,86	R\$ 2.866,15
--------------------	--------------	----------	--------------

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL)												
POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUG	VHS(*)	VTM	VTG
						72,4935	34,69%					
Garçom	40	15	3.851,86	852,44	469,94	2.792,34	2.763,60	10.730,18	214.603,60	65,2291	160.952,70	3.219.054,00
Copeiro	40	11	2.866,15	904,36	309,45	2.077,77	2.136,11	8.293,84	165.876,80	50,4185	91.232,24	1.824.644,80
Supervisor	40	1	4.287,88	812,15	407,55	3.108,43	2.988,89	11.604,90	232.098,00	70,5465	11.604,90	232.098,00
TOTAL		27									263.789,84	5.275.796,80

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL)												
POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUG	VHS(*)	VTM	VTG
						72,4935	34,69%					
Garçom	40	15	2.574,37	852,44	469,94	1.866,25	1.999,18	7.762,18	155.243,60	47,1865	116.432,70	2.328.654,00
Copeiro	40	11	1.743,69	904,36	309,45	1.264,06	1.464,45	5.686,01	113.720,20	34,5654	62.546,11	1.250.922,20
Supervisor	40	1	3.383,52	812,15	407,55	2.452,83	2.447,74	9.503,79	190.075,80	57,7738	9.503,79	190.075,80
TOTAL		27									188.482,60	3.769.652,00

LEGENDA	
QHS	Quantidade de Horas Semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas

(**) Valor global estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	6.085,80
(**) Valor gobal estimado para ressarcimento de plano de saúde	91.621,80
(**)Valor global estimado para ressarcimento de auxílio funeral	1.350,00
(***)Valor global estimado para ressarcimento de insumos	241.667,06
VALOR GLOBAL ESTIMADO	4.110.376,66
(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de agosto de 2024. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 20 (vinte) meses contados a partir do dia da assinatura do contrato.	
(**) O valor total estimado para ressarcimento de benefícios indiretos, Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral, corresponde aos valores dos benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.	

Estimativa Escolhida: Com base na análise realizada e nas tratativas internas, a alternativa mais vantajosa é a opção 01, pois a manutenção dos salários atuais visa atender às necessidades das unidades, evitar a rotatividade dos funcionários no posto de trabalho e manter a qualidade do serviço no nível requerido por este Conselho. Além disso, o Conselho necessita de pessoas capacitadas para atender às autoridades internas e externas. Ressalto que essa contratação é comum no mercado e possui ampla concorrência.

Adicionalmente, a manutenção dos salários atuais contribui para a motivação e satisfação dos funcionários, quando comparado com a base da categoria e ficando próximo a média paga nos outros órgãos. Funcionários satisfeitos tendem a ser mais comprometidos e a prestar um serviço de melhor qualidade, o que é essencial para o bom funcionamento das atividades do Conselho.

Por fim, a opção 01 também se alinha às melhores práticas de gestão de pessoas, que valorizam a retenção de talentos e a continuidade do conhecimento institucional. A perda de funcionários experientes pode gerar custos adicionais, além de impactar negativamente a continuidade dos serviços prestados.

6.2) ESTIMATIVA DOS INSUMOS POR DEMANDA

item	Descrição	Quant.	Unidade	TRE RJ	ATA 01/2024	ARP 135/2023 A e C	Cont rato 79/2024 STF	Cont rato 37/2022 CNJ	Pesq uisa da inter net	Valor médio	VALOR TOTAL
1	Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, pacote de 500gr	5.830	Pacote				15,38	20,68		R\$ 18,03	R\$ 105.114,90

2	Açúcar refinado - pacote de 1kg	833	Pacote				4,20	6,85		R\$ 5,52	R\$ 4.598,16
3	Açúcar cristal, pacote de 5kg	525	Pacote				4,76	19,78		R\$ 12,27	R\$ 6.441,75
4	Adoçante líquido dietético - Frasco - 100 ml	100	Unidad e						R\$ 7,89	R\$ 7,89	R\$ 789,00
5	Água Tônica - lata 350 ml	100	unidad e						R\$ 4,29	R\$ 4,29	R\$ 429,00
6	Biscoito Sequilhos- 400 g	79	unidad e						R\$ 11,29	R\$ 11,29	R\$ 891,91
7	Biscoito água e sal, tradicional - Pacote - 170g	20	Unidad e						R\$ 4,19	R\$ 4,19	R\$ 83,80
8	Biscoito de queijo crocante - Pacote -200 g	200	Unidad e						R\$ 16,99	R\$ 16,99	R\$ 3.398,00
9	Biscoito recheado sabor chocolate - Pacote - 144g	165	Unidad e						R\$ 5,29	R\$ 5,29	R\$ 872,85
10	Biscoito waffer sabor chocolate - Pacote – 140.	340	Unidad e						R\$ 4,29	R\$ 4,29	R\$ 1.458,60
11	Chá – camomila - Caixa c/ 15 saquinhos	103	Unidad e						R\$ 8,84	R\$ 8,84	R\$ 910,52
12	Chá – hortelã - Caixa c/ 15 saquinhos	133	Unidad e						R\$ 17,81	R\$ 17,81	R\$ 2.368,73
13	Chá – Verde - Caixa c/ 15 saquinhos	52	unidad e						R\$ 9,79	R\$ 9,79	R\$ 509,08
14	Pão de forma normal fatiado, tradicional. Pacote – 450g	172	Unidad e						R\$ 8,89	R\$ 8,89	R\$ 1.529,08
15	Pão de forma fatiado integral - Pacote – 500g	213	Unidad e						R\$ 14,79	R\$ 14,79	R\$ 3.150,27
16	Presunto cozido, s/ capa de gordura. Marcas de Referência: Seara, Pif Paf, Aurora, similar ou de melhor qualidade.	64	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)						R\$ 37,99	R\$ 37,99	R\$ 2.431,36
17	Queijo minas frescal. Marcas de Referência: Verde Campo, Piracanjuba, Santa Clara similar ou de melhor qualidade.	67	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)						R\$ 73,90	R\$ 73,90	R\$ 4.951,30
18	Queijo muçarela Verde Campo, Piracanjuba, Santa Clara similar ou de melhor qualidade.	80	Kg (fatiado entre 1 a 2mm)						R\$ 57,90	R\$ 57,90	R\$ 4.632,00
19	Pão de Queijo congelado (Pacote 1k)	110	Unidad e						R\$ 24,90	R\$ 24,90	R\$ 2.739,00
20	Manteiga de primeira qualidade – com sal. Pote – 200g Verde Campo, Piracanjuba, Santa Clara similar ou de melhor qualidade.	38	Unidad e						R\$ 13,99	R\$ 13,99	R\$ 531,62
21	Leite em pó desnatado, instantâneo e granulado - Lata – 400g Verde Campo,	19	Unidad e						R\$ 19,90	R\$ 19,90	R\$ 378,10

	Piracanjuba, Santa Clara similar ou de melhor qualidade.											
22	Refrigerante cola normal. Lata – 310 ml. (Marca de Referência - Coca-Cola	173	Unidad e							R\$ 3,29	R\$ 3,29	R\$ 569,17
23	Refrigerante cola sem açúcar. Lata – 310 ml (Marca de referência Coca-Cola Zero)	614	Unidad e							R\$ 3,29	R\$ 3,29	R\$ 2.020,06
24	Refrigerante guaraná normal. Lata – 350 ml	100	Unidad e							R\$ 3,39	R\$ 3,39	R\$ 339,00
25	Refrigerante guaraná light. Lata – 350 ml	65	Unidad e							R\$ 3,39	R\$ 3,39	R\$ 220,35
26	Suco de frutas light sabor goiaba. Lata – 290 ml (marca de referência do bem, natural one, Dell vale)	60	Unidad e							R\$ 5,40	R\$ 5,40	R\$ 324,00
27	Suco de frutas light sabor pêssego. Lata – 290 ml (marca de referência do bem, natural one, Dell vale)	73	Unidad e							R\$ 5,40	R\$ 5,40	R\$ 394,20
28	Suco de frutas light sabor uva. Lata –290 ml (marca de referência do bem, natural one, Dell vale)	73	Unidad e							R\$ 5,19	R\$ 5,19	R\$ 378,87
29	Abacaxi	234	unidad e							R\$ 29,90	R\$ 29,90	R\$ 6.996,60
30	Laranja Pera	1.460	Kg							R\$ 14,90	R\$ 14,90	R\$ 21.754,00
31	Maça Fuji	10	Kg							R\$ 31,98	R\$ 31,98	R\$ 319,80
32	Mamão Formosa	238	Kg							R\$ 22,99	R\$ 22,99	R\$ 5.471,62
33	Manga Palmer	143	Kg							R\$ 16,90	R\$ 16,90	R\$ 2.416,70
34	Melão Amarelo	207	Kg							R\$ 20,90	R\$ 20,90	R\$ 4.326,30
35	Pera William	13	Kg							R\$ 33,60	R\$ 33,60	R\$ 436,80
36	Xícaras para café com pires, Porcelana branca, primeira linha.	930	Unidad e				24,57	20,58			R\$ 22,57	R\$ 20.990,10
37	Garrafão de água 20 litros	1081	unidad e	13,00	3,83						R\$ 8,41	R\$ 9.091,21
38	Guardanapos 30x33 de alta qualidade 50 unidades	3200	unidad e			3,40					R\$ 3,40	R\$ 10.880
39	Papel filme rolo de 28cm x300 m	50	unidad e			3,71					R\$ 3,71	R\$ 185,50
40	Copos em vidro para água/suco, modelo Long Drink	625	Unidad e				11,25	9,06			R\$ 10,15	R\$ 6.343,75
												241.667,06

6.3) CUSTO DA DIÁRIA DO GARÇOM/ GARÇONETE POR DEMANDA

Descrição	Valor
Valor do salário mensal - Garçom (opção 1) + total unitário do modulo 02 (955,37) e total unitário do módulo 03(469,94)	4.857,59
Dias úteis no mês	22
Custo por dia	R\$ 220
Valor da diária	R\$ 220
Total de diárias para 20 meses	50
Valor estimado para 20 meses	R\$ 11.000,00

O total de 50 diárias foi calculado baseando-se nas 2 sessões plenárias mensais, o que totaliza 40 diárias no período de 20 meses, somando 10 eventos extras para atender as posses e sessões extraordinárias.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA UM PERÍODO DE 20 MESES é de 5.173.554,26 (Cinco milhões e cento e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 DAS DESCRIÇÕES E DOS REQUISITOS BÁSICOS – POSTO DE TRABALHO

7.1.1 Para atender à demanda dos serviços tipificados como apoio administrativo na área de copeiragem, a empresa deverá alocar nos postos de trabalho profissionais com:

- Escolaridade: no mínimo com ensino médio para o posto de trabalho de supervisor e ensino fundamental completo para os postos de trabalho de garçom e copeiro.
- Nos casos de posto de trabalho de garçom, deverá o profissional comprovar experiência mínima de seis meses na área de garçom
- Para todos os cargos é preferível que apresente cursos de capacitação na área de, no mínimo 10 horas que contenha na ementa, ao menos:

-Organizar o ambiente e os processos de trabalho.

-Recepcionar e atender clientes e autoridades

-Servir alimentos e bebidas.

- Desenvoltura, destreza e responsabilidade na execução das atividades relacionadas no subitem abaixo:

7.1.1.1 Nos postos de trabalho de copeiragem, com alocação de copeiro(a), serão observadas as seguintes atribuições:

- a) Auxiliar no recebimento, controle e distribuição de materiais de consumo da copa;

- b) Auxiliar no controle do consumo e abastecer com água mineral os bebedouros distribuídos nas dependências do CONTRATANTE;
- c) Auxiliar no controle do consumo de açúcar e café e outros gêneros nas copas;
- d) Proceder ao atendimento de café e água nas dependências da copa;
- e) Auxiliar no preparo e serviço de lanche da Presidência e Conselheiros;
- f) Preparar café, sanduíches, sucos, chá e outros tipos de alimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- g) Lavar adequadamente os utensílios da copa, antes e depois do uso;
- h) Zelar pela limpeza e higiene do ambiente, evitando o acúmulo de lixo e utensílios a serem lavados;
- i) Conservar máquinas e equipamentos que estejam à disposição da copa;
- j) Cumprir as normas ou orientações de disciplina do CONTRATANTE.
- k) Colocar água e sucos para gelar;
- l) Cortar e preparar as frutas;
- m) Observar a apresentação dos pratos;
- n) Higienizar utensílios e equipamentos;
- o) Lavar e secar utensílios;
- p) Limpar e lustrar prataria;
- q) Esterilizar instrumentos e material;
- r) Limpar equipamentos em geral;
- s) Limpar balcão, bancada, bandejas, carrinhos e mesas;
- t) Limpar geladeiras, frigobares, micro-ondas e bebedouros;
- u) Separar o lixo, de acordo com a coleta seletiva implantada nas dependências do CONTRATANTE;
- v) Limpar o chão e destinar o lixo; e
- w) Auxiliar os demais trabalhadores da copa, quando for necessário;
- x) Zelar pela qualidade do serviço e comunicar qualquer anormalidade ao supervisor;
- y) Auxiliar os garçons na decoração das mesas em dias de evento;
- z) Transportar utensílios e outros materiais de uso nos serviços de copeiragem dos pontos de atendimento nos eventos para as copas
- aa) Respeitarem as normas de higiene e segurança do trabalho.

7.1.1.2 Nos postos de trabalho de copeiragem, com alocação de garçom, serão observadas as seguintes atribuições:

- a) Atender aos Conselheiros, juízes, servidores, prestadores de serviços, visitantes e autoridades, nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, com o fornecimento de café e água;
- b) Demonstrar interesse, presteza, eficiência, cortesia e discrição no atendimento;
- c) Atender aos pedidos de café e água quando solicitado na copa, pessoalmente ou por telefone;
- d) Proceder à entrega do lanche, quando solicitado;
- e) Zelar pela limpeza e higiene do ambiente de trabalho;
- f) Conservar máquinas e equipamentos à disposição da copa;
- g) Limpar e lustrar o material de copa a ser utilizado nos eventos oficiais;
- h) Preparar os locais com todo material de copa a ser utilizado nos eventos oficiais;
- i) Zelar pela qualidade do serviço e comunicar qualquer anormalidade ao supervisor;
- j) Cumprir as normas ou orientações de disciplina do CONTRATANTE;
- k) Montar e desmontar a praça, bandeja, carrinho e mesa;
- l) Organizar estrutura de apoio;
- m) Providenciar gelo;
- n) Selecionar talheres, louças e copos;

- o) Montar kits de descartáveis (guardanapos, talheres);
- p) Dobrar guardanapos;
- q) Forrar a bandeja;
- r) Decorar a mesa;
- s) Repor o material de apoio;
- t) Verificar a quantidade e disponibilidade de produtos;
- u) Verificar material de trabalho (utensílios e equipamentos);
- v) Recolher as bandejas, louça, talheres, copos e toalhas;
- w) Guardar produtos;
- x) Arrumar o espaço; e
- y) Auxiliar os demais trabalhadores da copa, quando for necessário;
- z) Respeitarem as normas de higiene e segurança do trabalho.

7.1.1.3 No posto de trabalho de copeiragem com alocação de supervisão, serão realizadas as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e orientar os profissionais colocados sob sua supervisão, seguindo as orientações e determinações do gestor do contrato;
- b) Zelar pelo bom comportamento, uso adequado de uniforme, apresentação pessoal e agilidade no cumprimento dos serviços atribuídos aos profissionais sob sua responsabilidade;
- c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o correto uso dos equipamentos, informando ao CONTRATANTE a necessidade de substituição/reposição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso;
- d) Acompanhar os trabalhos visando uma melhor economicidade, no consumo de todo o material posto à disposição, das copas e dos eventos, comunicando sempre que este se revelar insuficiente ou inadequado;
- e) Distribuir tarefas e checar os serviços executados no âmbito de sua supervisão;
- f) Servir com profissionalismo os Conselheiros, Juizes, servidores e demais colaboradores, quando necessário;
- g) Prestar auxílio ao CONTRATANTE no tocante ao recebimento, controle e distribuição de material de consumo da copa;
- h) Orientar a montagem de mesa e carrinhos de apoio para os eventos sociais;
- i) Evitar confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações perante o gestor do contrato;
- J) Manter a ordem, a disciplina, o respeito, de todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;
- k) Informar ao preposto sobre a necessidade de substituição dos profissionais faltantes e comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa afetar a qualidade dos serviços contratados;
- L) Selecionar produtos (limpeza e outros);
- m) Selecionar alimentos;
- n) Organizar o trabalho;
- o) Verificar estoque de alimentos;
- p) Controlar prazo e data de validade de alimentos;
- q) Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da Contratada, procurando sempre, dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

- r) Providenciar as advertências, suspensões e mesmo a devolução do profissional da Contratada que: não atender às recomendações; cometer atos de insubordinação ou indisciplina; desrespeitar a seus superiores; não acatar as ordens recebidas; ou não cumprir com suas obrigações;
- s) Fazer o controle da frequência dos profissionais da Contratada e comunicar imediatamente ao Fiscal/Gestor do Contrato qualquer ocorrência;
- t) Controlar o banco de horas dos subordinados;
- u) Verificar cumprimento das normas sanitárias e
- v) Verificar segurança do local de trabalho.

7.1.1.4 Quanto a classificação dos postos segundo a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:

- a) posto de supervisor tem a classificação 4101 - Supervisores administrativos;
- b) posto de copeiro possuem a classificação 5134-25 – copeiro e
- c) posto de garçom tem a classificação 5134-05 – garçom.

7.2 DA DINÂMICA DOS INSUMOS

7.2.1 Todos os insumos serão fornecidos durante a vigência do contrato.

7.2.2 A solicitação de gêneros (item 6.2 - 4 ao 35) será semanal, ou por necessidade, com entrega em, no máximo, 2 (dois) dias úteis.

7.2.3 Para o café, açúcar e demais materiais, listados no item 6.2, a solicitação será mensal, ou por necessidade, e a entrega será de 5 (cinco) dias úteis.

7.2.4. Os insumos serão faturados por medição, ou seja, será efetuado o pagamento conforme o quantitativo consumido no mês, após conferência pela FISCALIZAÇÃO.

7.2.5 A solicitação dos insumos será efetuada por demanda pelo gestor do contrato, por meio de Ordem de Fornecimento, a ser entregue diretamente ao preposto ou por e-mail.

7.2.6 As quantidades totais são uma previsão de consumo, servindo tão somente como estimativa para a formação do preço da contratação, não constituindo garantia de faturamento.

7.2.7 Os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações indicadas e marcas de referência.

7.2.8. A CONTRATADA deverá comunicar ao CNJ, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer intercorrência que comprometa a entrega dos produtos em sua totalidade ou especificação.

7.2.9. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que apresentarem danos/defeitos de fabricação, em 05 (cinco) dias úteis, contados do 1º dia útil posterior à data de recebimento da notificação.

7.2.10 Os alimentos não perecíveis deverão ter validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de solicitação.

7.2.11 Os alimentos perecíveis deverão estar frescos, aptos e próprios para o consumo humano, sem amassados, fungos, partes deterioradas, conforme legislação sanitária. Todos os alimentos deverão ser de primeira qualidade.

7.2.12 Para os alimentos que não forem aprovados ou que apresentarem impróprios para consumo, a empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para realizar a troca.

7.2.13 A empresa deverá garantir o acondicionamento adequado para preservar a qualidade e temperatura dos alimentos durante o transporte.

7.3 DA DINÂMICA DOS SERVIÇO DE GARÇOM SOB DEMANDA

7.3.1 Disponibilizar garçom para atendimento eventual, mediante requisição do CONTRATANTE.

7.3.2. O CONTRATANTE deverá solicitar o atendimento com antecedência mínima de dois dias úteis da realização do evento, por e-mail.

7.3.3. As atividades a serem desempenhadas pelo garçom serão as mesmas definidas no item 7.1.1.2 para os postos de trabalho.

7.3.4 Os requisitos de escolaridade para os garçons no atendimento sob demanda são os mesmos definidos no item 7.1.1.

7.3.5 A execução do serviço sob demanda poderá, a critério do CONTRATANTE, ser realizada por profissional ocupante de posto de trabalho do contrato, desde que não reste posto de trabalho vago. Ou seja, caso seja utilizado um profissional ocupante de posto de trabalho no conselho, o posto vago deverá necessariamente ser ocupado por substituto.

7.3.6 A CONTRATADA deverá encaminhar com antecedência mínima de 12 (doze) horas, em relação à realização do evento, as informações necessárias ao cadastro do colaborador no sistema de controle de acessos ao conselho.

7.3.7 O profissional alocado deverá se apresentar 15 (quinze) minutos antes do horário definido para receber instruções e estar disponível para desempenhar suas funções por um período de 8 (oito) horas de serviço com intervalo intrajornada de 1 (uma) hora.

7.3.8 Os registros de entrada e saída poderão ser comprovados pelo registro de ponto da empresa ou pelo controle de acesso da portaria do CNJ.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à prestação de serviços de copeiragem, incluindo o fornecimento de insumos, e abrange os seguintes postos de trabalho: copeiro, garçom e supervisor. Considerando as particularidades dos serviços, a contratação deverá ser adjudicada a uma única empresa pelo menor preço global. O fracionamento da contratação não seria vantajoso para a Administração Pública, pois a divisão não se mostra economicamente viável e pode resultar em perda de escala. A contratação conjunta permite melhor aproveitamento do mercado e, conseqüentemente, menores custos, conforme disposto na Súmula 247 do TCU:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Dessa forma, devem ser consideradas as especificidades envolvidas na contratação, e ser realizada por uma única empresa. A divisão entre diferentes empresas para o fornecimento de insumos, copeiros, garçons e supervisão poderia ocasionar falhas na comunicação, dificultando a execução integral do serviço de copeiragem.

Analizando contratações similares, verifica-se que uma empresa é capaz de atender apenas um grupo de postos e insumos. A atual contratação do CNJ já inclui a opção de insumos, que até o momento não apresentou intercorrências. As principais irregularidades do contrato atual de copeiragem estão relacionadas à mão de obra.

O Contrato 66/2020 do STJ contempla o fornecimento de café e açúcar no contrato de copeiragem, enquanto o contrato do STF inclui, além dos postos, o fornecimento de materiais de limpeza, louças e outros utensílios de copa, gêneros alimentícios, além do café e açúcar. Isso demonstra ser uma prática comum nas contratações e que as empresas são capazes de fornecer esses itens.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1. Indicadores de desempenho da contratação

Para aferição da efetividade dos serviços será utilizado registro eletrônico a fim de verificar o cumprimento da carga horária e desta maneira do serviço prestado em horário integral contratado. O indicador de horas individuais dos postos de trabalho expõe a qualidade dos funcionários para continuarem a prestação dos serviços.

Em relação aos insumos teremos os indicadores de unidade do consumo mensal, para fundamentar as futuras contratações.

Em relação a eficácia no atendimento, serão analisadas as reclamações feitas em relação ao serviço, e estabelecer uma avaliação da execução contratual para prorrogação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Informar à empresa atual contratada, bem como as outras empresas de contratações correlatas, com 30 (trinta) dias de antecedência à assinatura do novo contrato, sobre as rescisões contratuais. Além disso, informar aos colaboradores sobre o término do vínculo contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Processo 11943/2024 - dispensa materiais descartáveis de copa;
Processo 02162/2024 - Aquisição de garrações de 20 litros de água;
Processo 09477/2023 - PR de papel filme e guardanapos;
Processo 00597/2023 - PR de gêneros alimentícios.

12. IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) verificação se os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados obedecem às especificações determinadas pela ANVISA;
- d) racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
- e) realização de treinamento interno para seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produtos de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Além disso, realizar treinamento socioambiental, com orientações sobre assédio, discriminação e outras temáticas correlatas;
- f) treinamento e capacitação, sempre que necessário, dos empregados para adoção de boas práticas de redução de desperdício e poluição do meio ambiente;

g) fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

h) respeito às Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre resíduos sólidos;

i) a contratação deve estar alinhada às políticas socioambientais desenvolvidas pelo CNJ e pelo Plano de logística sustentável - PLS/CNJ (2021-2026), instituída pela Portaria n. 22/2021, atualizada pela portaria n. 56 de 17/2022;

J) com relação aos impactos ambientais, a solicitação parcelada e semanal dos gêneros alimentícios reduz o desperdício de alimentos, além do controle com a coleta de lixo orgânicos;

K) com relação aos impactos socioambientais serão admitidos itens originados da produção de agricultores familiares, das suas organizações, de empreendedores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 2006;

L) Para os seguintes produtos: café, açúcar, leite, queijo, presunto e manteiga, o licitante deverá comprovar que o fornecedor possui inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

m) A exigência mencionada no item anterior não se aplica aos alimentos indicados como referência neste estudo, uma vez que já foram incluídos por possuírem a certificação exigida, conforme Anexo SEI 2151161. Além disso, estão dispensados os fabricantes de produtos classificados como empreendimento agroindustriais de pequeno porte e baixo potencial de impacto ambiental, conforme definido pela Resolução CONAMA nº 385, de 27 de dezembro de 2006, bem como os guardanapos, tendo em vista que, até a data desta pesquisa, não foram identificados pelo menos três fornecedores no mercado capazes de atender à demanda com a certificação exigida.

n) Observância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco:	Estudos Técnicos Preliminares ou Termo de Referência deficientes ou inconsistentes		
Relacionado à:	Planejamento da contratação		
Probabilidade:	Média		
Impacto:	Médio		
Dano 1:	Contratação de serviços em valores superiores ao planejado		
Dano 2:	Licitação deserta ou fracassada		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Reunir servidores com conhecimento técnico adequado para elaboração desses documentos.	Seser, SAD	
2	Pesquisar contratos semelhantes no âmbito do Poder Judiciário e outros órgãos da Administração Pública Federal.	Seser, SAD	
3	Planejar adequadamente a contratação, com a utilização de modelos de documentos preparatórios e estudos adequados.	Seser, SAD	
4	Reduzir barreiras técnicas injustificadas que possam prejudicar a competitividade.	Seser, SAD	
Id	Ação de Contingência	Responsável	

1	Ajustar os documentos preliminares.	Seser
2	Revisar os critérios contidos nos documentos externos para nova publicação.	Seser

Risco 2	Risco:	Falha do cronograma de planejamento da contratação	
	Relacionado à:	Planejamento da contratação	
	Probabilidade:	Muito baixa	
	Impacto:	Baixo	
	Dano 1:	Não conclusão do processo licitatório antes do término da vigência do atual contrato	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Planejar a contratação com antecedência.	Seser
	2	Elaborar documentos preliminares tempestivamente.	Seser
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Verificar a possibilidade de prorrogação do atual contrato.	SAD

Risco 3	Risco:	Dimensionamento inadequado do quantitativo contratual	
	Relacionado à:	Planejamento da contratação	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Baixo	
	Dano 1:	Estimativa superior às necessidades do CNJ, resultando em gastos desnecessários	
	Dano 2:	Estimativa inferior às necessidades do CNJ, resultando em desabastecimento	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar análise detalhada das necessidades do CNJ, levando em consideração fatores como demanda atual e projeção de demandas futuras.	Seser
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Ajustar os documentos preliminares.	Seser
	2	Caso o contrato já tenha sido firmado, realizar acréscimos/supressões.	Seser, SAD

Risco 4 :	Risco:	Ausência de orçamento suficiente para a contratação	
	Relacionado à:	Planejamento da contratação	
	Probabilidade:	Alta	
	Impacto:	Baixo	
	Dano 1:	Corte de postos de trabalho	
	Dano 2:	Limitação de despesas em contratos semelhantes	
	Id	Ação Preventiva	Responsável

1	Adequação dos custos e quantitativos da aquisição.	Seser
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Buscar fontes alternativas de recursos.	SOF, DG

Risco 5	Risco:	Empregados terceirizados realizando tarefas de servidores públicos		
	Relacionado à:	Execução		
	Probabilidade:	Muito baixa		
	Impacto:	Alto		
	Dano 1:	Descumprimento do inciso IV do art. 3º do Decreto nº 9.507/2018		
	Dano 2:	Ajuizamento de ações buscando equiparação salarial		
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Capacitar servidores sobre as atribuições de empregados terceirizados.	SAD, SGP, SCS	
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Apurar responsabilidade do servidor causador da situação.	DG	

Risco 6	Risco:	Relação de subordinação dos empregados terceirizados para com os servidores		
	Relacionado à:	Execução		
	Probabilidade:	Baixa		
	Impacto:	Alto		
	Dano 1:	Ajuizamento de ação indenizatória		
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Capacitar servidores sobre as relações hierárquicas com empregados terceirizados.		SAD, SGP, SCS
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Apurar responsabilidade do servidor causador da situação.		DG

Risco 7	Risco:	Falha no cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias		
	Relacionado à:	Execução		
	Probabilidade:	Alta		
	Impacto:	Alto		
	Dano 1:	Paralisação dos serviços.		
	Dano 2:	Custos adicionais para a Administração Pública por responsabilização.		
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Exigir, em edital, documentos que comprovem a saúde financeira da empresa.		SAD
	2	Fiscalizar o contrato concomitantemente quanto ao cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.		Seser
	Id	Ação de Contingência		Responsável

1	Realizar pagamento direto aos trabalhadores com utilização de valores retidos em conta vinculada.	SOF, DG
2	Aplicar penalidades por descumprimento contratual.	SAD, DG

Risco:	Atraso no fornecimento de insumos	
Relacionado à:	Execução	
Probabilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Risco 8 Dano 1:	Falta de água, café e demais itens do contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Incluir cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades.	Seser, Segec
2	Analisar atentamente os documentos de habilitação do licitante.	CPC
3	Manter uma comunicação contínua com os fornecedores.	Seser
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar as penalidades previstas nos normativos pertinentes.	SAD, DG

Risco:	Fornecimento de insumos de baixa qualidade	
Relacionado à:	Execução	
Probabilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Dano 1:	Insatisfação entre servidores e magistrados.	
Risco 9 Dano 2:	Intoxicação alimentar.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Observar se o transporte dos produtos é realizado de forma adequada.	Seser
2	Observar a data de validade dos produtos.	Seser
3	Armazenar os produtos adequadamente, caso necessário.	Seser
4	Exigir da empresa contratada as declarações de registro na Anvisa.	Seser
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar as penalidades previstas nos normativos pertinentes.	SAD, DG

Risco:	Não observância de critérios de sustentabilidade	
Relacionado à:	Execução	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Muito baixo	
Risco 10 Dano 1:	Desconformidade com o Plano de Logística Sustentável do Conselho Nacional de Justiça para os anos 2021-2026.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Avaliar objeto do contrato em relação ao PLS/CNJ (2021-2026).	Seser
2	Avaliar objeto do contrato em relação ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU/CGU, adotado pelo CNJ.	Seser

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar penalidade por descumprimento contratual.	SAD, DG

Id	Risco	Relacionado à	Probabilidade	Impacto
R1	Estudos Técnicos Preliminares ou Termo de Referência deficientes ou inconsistentes	Planejamento da contratação	Média	Médio
R2	Falha do cronograma de planejamento da contratação	Planejamento da contratação	Muito baixa	Baixo
R3	Dimensionamento inadequado do quantitativo contratual	Planejamento da contratação	Baixa	Baixo
R4	Ausência de orçamento suficiente para a contratação	Planejamento da contratação	Alta	Baixo
R5	Empregados terceirizados realizando tarefas de servidores públicos	Execução	Muito baixa	Alto
R6	Relação de subordinação dos empregados terceirizados para com os servidores	Execução	Baixa	Alto
R7	Falha no cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias	Execução	Alta	Alto
R8	Atraso no fornecimento de insumos	Execução	Média	Baixo
R9	Fornecimento de insumos de baixa qualidade	Execução	Média	Alto
R10	Não observância de critérios de sustentabilidade	Execução	Baixa	Muito baixo

14. CONCLUSÃO DO GESTOR

As dificuldades enfrentadas com a atual contratada motivaram a realização de uma nova licitação. A opção estratégica de manter os salários do contrato vigente visa atender às exigências das unidades e às Resoluções do CNJ, garantindo o atendimento adequado às autoridades, servidores e público externo. Essa decisão busca minimizar a rotatividade de funcionários, preservar os padrões de qualidade e assegurar a continuidade dos serviços.

A inclusão de insumos no contrato de copeiragem centraliza a responsabilidade em um único fornecedor, facilitando a gestão e o controle dos materiais utilizados, além de reduzir a necessidade de múltiplos contratos e fornecedores, gerando economia de tempo e recursos administrativos. A padronização dos materiais assegura a qualidade e a uniformidade dos serviços prestados, essencial para manter um nível consistente de atendimento e evitar variações que possam comprometer a satisfação dos usuários.

Os gêneros alimentícios estão diretamente relacionados às atividades rotineiras dos garçons e copeiros. Nas últimas contratações desse objeto, as empresas sediadas distantes do CNJ enfrentavam dificuldades e prejuízos por entregarem pequenas quantidades de alimentos. Com a periodicidade constante de vindas ao CNJ e sendo o mesmo fornecedor, a empresa vencedora poderá resolver problemas de forma mais ágil e com uma comunicação mais assertiva.

A experiência de órgãos como o STJ e o STF, que já adotam essa prática, reforça a viabilidade e a eficácia dessa abordagem. A capacidade das empresas de fornecer tanto a mão de obra quanto os insumos necessários demonstra que o mercado está preparado para atender a essa demanda de forma eficiente. Portanto, a inclusão

de insumos no contrato de copeiragem do CNJ alinha-se às melhores práticas de gestão de contratos, promovendo a eficiência, a economicidade e a qualidade dos serviços prestados.

Por fim, devido ao aumento nos eventos no órgão, houve a inclusão de diárias por demanda, melhorando a qualidade de vida no trabalho, diminuição do excesso de horas extas e melhora na eficiência dos eventos acima de 100 pessoas, pois os postos não conseguem suprir a demanda do órgão e os eventos extras.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Erika Teixeira Guimarães	erika.guimaraes@cnj.jus.br	5047	SESER
Karlla Silene da Cunha	karllac@cnj.jus.br	5046	COSF

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
Processo: 00160/2025
Assunto: Copeiragem
Servidor: Sílvia Maria Guapindaia Peixoto
Data: 24/03/2025

Servidor: Sílvia Maria Guapindaia Peixoto				Louças																																																					
Data: 24/03/2025				Empresa: Lojas Blumenau CNPJ: 00.387.886/0001-78						Empresa: N3 Distribuição de Suprimentos Eireli CNPJ: 19.408.662/0001-23						BANCO DE PREÇOS (MÉDIA)						INTERNET (MÉDIA)						Estudo Técnico Preliminar						MEDIANA (A)		VALOR MÉDIO (B)		VALOR MÍNIMO (C)		% VARIAÇÃO ENTRE (B) E (C)																	
Valor												Valor												Valor																		Valor															
Considerar?						Sim						Considerar?						Sim						Considerar?						Sim												Considerar?						Sim									
Unitário						Total						Total Considerado						Unitário						Total						Total Considerado												Unitário						Total						Total Considerado			
Objeto				ITEM		UM		Qtd		Unitário		Total		Total Considerado		Unitário		Total		Total Considerado		Unitário		Total		Total Considerado		Unitário		Total		Total Considerado		Unitário		Total		Unitário		Total																	
Xicara para café, com pires. Porcelana branca, Marca Schmidt 228 Brasil				1		UN		930		16,90		15.717,00		15.717,00		24,90		23.157,00		23.157,00		23,64		21.985,20		21.985,20		20,11		18.702,30		18.702,30		22,57		20.990,10		20.990,10		22,57		20.990,10															
Copo em vidro para água/suco, long drink, aproximadamente 330 l				2		UN		625		24,08		14.146,00				12,90		8.062,50		8.062,50		7,81		4.881,25		4.881,25		7,26		4.537,50		4.537,50		10,15		6.343,75		6.343,75		9,98		5.612,50															
VALOR TOTAL										15.717,00				31.219,50				26.866,45				23.239,80				27.339,85				26.602,60				26.666,57				20.254,50																			

OBS: os valores obtidos no Banco de Preços e na Internet referem-se a diversas cotações, portanto, suprem os 3 valores necessários para cada item

Valor médio total estimado:	26.066,57	vinte e seis mil sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)
Valor mínimo total estimado:	20.254,50	vinte mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Valor mediano total estimado:	26.602,60	vinte e seis mil seiscentos e dois reais e sessenta centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PARECER - COJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 00160/2025

Assunto: Pregão Eletrônico n. 90026/2025. Contratação de serviços de apoio administrativo na área de copeiragem, por meio de postos de trabalho, garçom por demanda, fornecimento de gêneros alimentícios e insumos. Análise de minuta de edital. Chancela.

Senhora Assessora-Chefe,

Vieram os autos à Coordenadoria de Análise Jurídica de Licitações e Contratos (COJU) para avaliação da minuta do Edital de Pregão Eletrônico n. 90026/2025 (2225815), que tem por objeto a contratação de serviços de apoio administrativo na área de copeiragem, por meio de postos de trabalho, garçom por demanda, fornecimento de gêneros alimentícios e insumos.

2. A contratação pretendida foi fundamentada nos seguintes termos:

Estudos Preliminares

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de apoio administrativo na área de copeiragem se justifica em razão da necessidade de atendimento às demandas diárias e aos eventos realizados por este Conselho, incluindo entrega de água e café, bem como a preparação de lanches para os Conselheiros em dias eventos e Sessão Plenária. As atividades de copeiragem não estão contempladas na Portaria n. 360/2013, que dispõe sobre o Manual de Descrição e Especificação dos cargos de provimento efetivo do Conselho Nacional de Justiça.

O objeto contratual encontra respaldo legal nas disposições contidas no Decreto n. 9.507/2018, que permite que as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade possam ser objeto de execução indireta.

Ademais, o Contrato nº 37/2022, do Processo nº 05897/2022, está vigente, porém a empresa vem descumprindo várias cláusulas contratuais, resultando nos seguintes processos de penalidades:

- * 08610/2023 (atraso no auxílio alimentação),
- 06699/2024 (atraso no auxílio alimentação),
- 06802/2024 (suspensão do plano de saúde dos funcionários),
- 14427/2024 (suspensão do plano de

saúde dos funcionários), 14865/2024 (atraso no pagamento dos salários e coberturas), 16264/2024 (descumprimento na sensibilização do FGTS dos funcionários), 13623/2024 (atraso na entrega dos uniformes), 00151/2025 (atraso no pagamento o 13º), entre outras.

Com isso, os serviços de apoio administrativo na área de copeiragem, ora existentes, podem ser interrompidos e comprometer a continuidade das atividades do Conselho, além de acarretar prejuízo aos funcionários, resultante dos descumprimentos.

Para essa contratação, além do posto de trabalho, foram incluídos os insumos correspondentes, essenciais para a rotina e desempenho das atividades atribuídas aos garçons e copeiros, tais como o preparo do café, a distribuição de água mineral e a preparação de lanches com gêneros alimentícios. A incorporação dos insumos ao contrato reduzirá o risco de desabastecimento, eliminando a necessidade de contratações correlatas anuais e de custos adicionais, nos processos de aquisição, sem descartar o risco das licitações fracassadas.

Atualmente, mesmo com a vigência da Ata de Registro de Preços 03/2025 para o fornecimento de gêneros alimentícios, o saldo de alguns itens já ultrapassa 50% de utilização. Considerando o volume de solicitações realizadas, há um risco iminente de esgotamento dos recursos disponíveis. Adicionalmente, a empresa contratada enfrenta dificuldades operacionais desde o início do contrato, especialmente com problemas na entrega das frutas ora muito verdes, ora muito maduras.

O serviço de copeiragem proporcionará a melhoria da qualidade de vida no trabalho, permitindo maior eficiência nos trabalhos desenvolvidos pelas autoridades, servidores e colaboradores, além de minimizar os riscos quanto ao cumprimento da missão institucional deste Conselho. Estudos mundialmente conhecidos mostram que a ingestão de cafeína, principal componente do café, libera dopamina, responsável por aumentar a atenção e a memória.

3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 5.012.534,54** (cinco milhões, doze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

É o necessário a relatar.

ANÁLISE

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada no parecer da Assessoria Jurídica limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento. Portanto, este parecer jurídico não abrange juízos sobre a conveniência e a oportunidade da Administração na definição do objeto ou na escolha da solução mais adequada à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da

função de assessoramento jurídico.

5. Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do assessoramento jurídico, que este parecer se restringe ao controle prévio de legalidade, para fins de atendimento do art. 53, § 4º da Lei n. 14.133/2021, destacado abaixo:

Lei n. 14.133/2021

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

6. De igual forma, destaca-se que o presente opinativo embasou-se tão somente na documentação carreada aos autos e na legislação correlata. Qualquer arcabouço documental que possa vir a surgir e que tenha o condão de contrariar os fatos apresentados no bojo do processo, base em que se apoia o presente exame, deve ser novamente submetido à análise desta Assessoria, já que por ora é desconhecido.

7. Ademais, convém registrar que, para fins de controle desta unidade, foi realizado o preenchimento da Lista provisória COJU 2235309, sem prejuízo de que outra lista seja futuramente proposta e adotada.

DA LEGALIDADE DA LICITAÇÃO POR PREGÃO

8. Pois bem, pretende-se realizar a presente contratação sob a **modalidade Pregão**, conforme previsto no item 6.1 do Termo de Referência (TR) 2225815. Veja-se:

Termo de Referência - Anexo I do Edital PRE 90026/2025 (2225815)

6.1. Da modalidade e do critério de julgamento

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9. Desse modo, e em atenção aos dispositivos transcritos abaixo, verifica-se que a contratação na forma pretendida - pregão eletrônico - encontra respaldo nos arts. 28, I, e 29 da Lei n. 14.133/2021.

LEI N. 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e **serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

DOS NORMATIVOS QUE REGEM O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10. Para se evitarem irregularidades em processos licitatórios, é essencial adotar medidas preventivas que garantam o cumprimento das leis, a transparência, a integridade e a competitividade no certame. A observância de boas práticas pode minimizar erros formais e ineficiências, assegurando que a administração pública obtenha a proposta mais vantajosa dentro dos princípios que regem a licitação.

11. Assim, para que o procedimento licitatório transcorra de forma legal, no âmbito do CNJ, é necessária a observância das disposições constantes em Lei n. 14.133/2021^[1], Acórdão/TCU 1207/2024^[2], Lei Complementar n. 123/2006^[3], Decreto n. 8.538/2015^[4], Decreto n. 11.462/2023^[5], Instrução Normativa MPOG n. 5/2007^[6], Portaria DG/CNJ n. 290/2022^[7], Despacho DG n. 1349706, constante no Processo SEI n.02829/2021^[8], Instrução Normativa CNJ n. 89/2022^[9].

DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12. Em atenção às orientações e normativos que regem a pretensa contratação e às informações e documentos constantes dos autos, constatou-se que:

13. Em relação ao **Documento de oficialização de demanda (DOD)**, embora o inciso I do art. 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) preveja sua inclusão nos autos, não foi localizado, no processo, documento com essa denominação. Todavia, entende-se que, no caso concreto, sua apresentação é dispensável, nos termos do § 4º do art. 3º da Instrução Normativa CNJ n. 89/2022, que condiciona a exigência do DOD à inexistência de previsão da despesa no Plano de Contratações Anual (PCA). Considerando que o objeto consta do PCA 2025 (item 68 da Planilha n.2206122, integrante do Processo SEI n.12279/2024), não se configura a obrigatoriedade do referido documento. Ademais, verifica-se que o Estudo Técnico Preliminar 2166046 contempla os elementos necessários à caracterização da demanda, podendo, portanto, suprir a formalidade em comento.

14. Quanto às **informações imprescindíveis** a instrução processual, constam nos autos, especificamente nos Estudos Preliminares (2166046), Termo de Referência (Anexo I do Edital PRE 90026/2025 - 2225815) e/ou Planilha de Formação de Custos (2217036), informações acerca de: i) definição das condições de execução e pagamento; ii) manifestação acerca de garantias exigidas e ofertadas; iii) condições de recebimento dos itens e/ou serviços; iv) orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; v) o regime de fornecimento de bens e prestação de serviços; vi) indicação da modalidade de licitação e o critério de julgamento; vii) justificativa acerca da exigência de qualificação técnica e/ou

econômico-financeira; viii) justificativa acerca dos critérios de pontuação e julgamento das propostas (para contratações por melhor técnica ou técnica e preço); ix) justificativa pertinentes à participação ou não de empresas em consórcio; x) análise de riscos. Nesses termos, entende-se que todos os **dados obrigatórios** estão devidamente registrados no processo.

14.1. Ainda quanto às informações obrigatórias, registra-se que a análise de riscos de novas contratações foi elaborada pela Coordenadoria de Controle Interno e de Gerenciamento de Riscos da Diretoria-Geral (2083286), conforme determina o art. 10 da IN/CNJ n. 89/2022.

15. No que diz respeito às exigências legais para elaboração do **Estudo técnico preliminar** (ETP 2166046), entende-se que estão devidamente cumpridas, uma vez que constam no referido documento: i) descrição da necessidade da contratação; ii) problema a ser resolvido e sua melhor solução; iii) previsão da contratação no plano de contratações anual; iv) requisitos da contratação; v) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte; vi) levantamento de mercado (indicação e análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha da solução); vii) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte; viii) descrição da solução; ix) justificativa para o não parcelamento da contratação; x) demonstrativo dos resultados pretendidos; xi) providências a serem adotadas previamente a contratação; xii) contratações correlatas e/ou interdependentes; xiii) descrição dos possíveis impactos ambientais; xiv) riscos da contratação; xv) conclusão acerca da adequação da contratação; e aprovação do documento pelo Secretário de Administração (SAD) (2168398).

16. No tocante ao **Termo de Referência** (TR Anexo I do Edital PRE 90026/2025 - 2225815), entende-se que esse atende as exigências previstas nos normativos vigentes, pois apresenta as seguintes informações: i) descrição do objeto; ii) natureza; iii) quantitativos; iv) vigência do contrato e, se for o caso, possibilidade de prorrogação; v) fundamento da contratação (que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes); vi) descrição da solução; vii) requisitos da contratação; viii) modelo de execução do objeto; ix) modelo de gestão do contrato; x) critérios de medição e pagamento; xi) forma e critérios de seleção do fornecedor; xii) estimativa do valor da contratação, com preços unitários referenciais, memória de cálculo, documentos que lhe dão suporte e parâmetros utilizados para obtenção dos preços e cálculos; xiii) adequação orçamentária; xiv) especificação do produto; e xv) indicação dos locais de entrega e recebimento, quando for o caso; xvi) especificação da garantia e assistência técnica, quando for o caso; xvii) aprovação do documento pelo Secretário de Administração (SAD) (2223085).

17. Em relação à **estimativa do valor da contratação**, entende-se que as informações constantes no TR (TR Anexo I do Edital PRE 90026/2025 - 2225815), na Planilha de Formação de Custos 2217036 e no ETP 2166046 apresentam todos os elementos necessários. Evidencia-se, também, que houve a aprovação da Planilha de Formação de Custos pela unidade demandante (2217351) e pelo Secretário de Administração (2223085).

18. Sobre a comprovação da **disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento da demanda**, bem como à classificação orçamentária da despesa, tem-se que a Seção de Contabilidade informa a Classificação Orçamentária da Despesa no Documento n. 2217565 e a Seção de Planejamento Orçamentário (SEPOR) informa, no Despacho n. 2218937, que "*há disponibilidade orçamentária no Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001* -

Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias e no Plano Orçamentário Apoio Administrativo em atenção ao Despacho SECOM 2217394 e ao Despacho SESER 2220629. "

19. No que concerne à **Minuta do Edital** (2225815), observou-se que esta apresenta as seguintes informações: i) regras de convocação; julgamento; habilitação; e recursos; ii) penalidades/sanções da licitação; iii) especificações quanto a fiscalização; gestão do contrato; entrega/recebimento do objeto; condições do pagamento; índice de reajustamento de preço com data-base vinculada à data do orçamento estimado; obrigatoriedade acerca da implantação de programa de integridade do licitante vencedor; iv) informação quanto à proibição de disputar de licitação aquele que mantenha vínculo, nos moldes do inciso IV do art. 14 da NLCC, com dirigente do Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato; v) vedação de o contratado contratar cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão do Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, conforme previsto no parágrafo único do art. 48 da NLCC; vi) exigência, sob pena de desclassificação, de declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento de todos os direitos legais, conforme determina o § 1º do art. 62 da Lei; vii) informação quanto à proibição de subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo com dirigente do Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nos moldes do §3º do art. 121 da Lei n. 14.133/2021, - quando for possível a subcontratação; e ix) o Termo de Referência e a Minuta do Contrato devem ser anexos ao Edital. As referidas exigências estão de acordo com normas legais vigentes.

19.1. Ademais, informa-se que o edital:

- a. vedou o parcelamento do objeto, justificando a contratação global com base na Súmula 247 do TCU;
- b. exige, a título de qualificação técnica, que as empresas tenham experiência com, no mínimo 27 postos de trabalho por pelo menos 3 anos, nos moldes previstos na alínea c.2 do Item 10.6 da [IN/MPOG n. 5/2017](#).
- c. exige a garantia contratual de 5% do valor anual do contrato;
- d. veda a participação de cooperativas, com base no Instrução Normativa SEGES/MP n. 5, de 2017, além do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU, mas permite a participação de consórcios, desde que atendam os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.
- e. o documento atende as recomendações constantes no Acórdão TCU n. 1207/2024;
- f. foi estabelecido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, como índice de reajustamento dos preços relativos aos insumos e uniformes, em conformidade com o disposto no § 7º do art. 25 da Lei n. 14.133/2021;
- g. licitação não foi destinada exclusivamente a ME/EPP, tampouco houve reserva de cotas para esse público

(2225815);

- h. estão anexos a Minuta de Edital o Termo de Referência; Planilha de Formação de Custos e Metodologias de Cálculo; e Minuta do Contrato.

20. No que se refere à Minuta do Contrato, anexo IV do Edital PRE 90026/2025, verifica-se que o documento contempla as informações exigidas pelo art. 92 da Lei n. 14.133/2021 e inclui os dados do Diretor-Geral, considerando que o valor total estimado da licitação excede o limite estabelecido no art. 1º da Portaria CNJ n. 290/2022.

21. Em tempo, destaca-se que são obrigatórias a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, bem como do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

22. Salienta-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no PNCP dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, cancelam-se as minutas do Edital n. 90026/2025 e do contrato constante do Anexo III.

É o parecer.

Jaqueline Cardoso Cruz Borges

Assessora Jurídica

De acordo.

Rodrigo Moraes Godoy

Coordenador

COJU/AJU/DG/CNJ

Senhor Diretor Geral,

Estou de acordo com a manifestação acima. Seguem os autos para adoção de providências subsequentes.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ

[1] Lei n. 14.133/2024

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

(...)

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

(...)

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

(...)

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de **cooperativa** poderão participar de licitação quando:

- I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);
- II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

(...)

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

(...)

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
- II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data

da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o **caput** deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

(...)

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

(...)

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no [inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei](#), além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

(...)

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

(...)

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

(...)

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(...)

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(...)

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(...)

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no

edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

(...)

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento ;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no [§ 6º do art. 135 desta Lei](#).

(...)

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

(...)

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os **contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente**, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

(...)

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

(...)

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

[2] Acórdão TCU n. 1207/2024 - Plenário

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Revisor, com fundamento no art. 1º, inciso XVII e § 2º, da Lei 8.443/1992, c/c art. 264, inciso VI e §§ 1º a 3º, do Regimento Interno deste Tribunal, em:

9.1 conhecer da presente consulta, por preencher os requisitos de admissibilidade pertinentes;

9.2. responder à autoridade consulente que:

9.2.1. decorre de previsão legal, estabelecida no art. 511, §§ 2º e 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, o entendimento consignado na jurisprudência desta Corte de Contas, no sentido de que nos editais de licitação para contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra não é permitido determinar a convenção ou acordo coletivo de trabalho a ser utilizado pela empresas licitantes como base para a confecção das respectivas propostas;

9.2.2. não obstante, em tais licitações, é lícito ao edital prever que somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços (PCFP) valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação, admitidos também, a critério da Administração, outros benefícios de natureza social considerados essenciais à dignidade do trabalho, devidamente justificados, os quais devem ser estimados com base na convenção coletiva de trabalho paradigma, que é aquela que melhor se adequa à categoria profissional que executará os serviços terceirizados, considerando a base territorial de execução do objeto;

9.2.3. de modo a resguardar o interesse da Administração Pública, bem como buscar garantir a proteção do trabalhador terceirizado, o edital licitatório deve contemplar dispositivos que estabeleçam:

9.2.3.1. a exigência para que o licitante entregue junto com sua proposta de preços uma declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

9.2.3.2. a exigência para que o licitante apresente cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

9.2.3.3. a responsabilidade da empresa licitante nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021;

9.2.3.4. a responsabilidade exclusiva da empresa contratada pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado;

9.2.3.5. a aderência à convenção coletiva do trabalho à qual a proposta da empresa esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inc. II do art. 135 da Lei 14.133/2021;

9.2.4. constitui motivo para extinção do contrato, nos termos do art. 137, inc. I, da Lei 14.133/2021, com a consequente realização de novo processo licitatório, a situação que se impõe à contratada a alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial;

9.3. dar ciência do inteiro teor desta deliberação ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, ao Ministério Público do Trabalho e à Advocacia-Geral da União.

9.4. arquivar o presente processo, nos termos do art. 169, inciso III, do Regimento Interno/TCU.

[3] Lei Complementar n. 123/2006

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)) ([Vide Lei nº 14.133, de 2021](#))

(...)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) (...)

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando: [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

I - [\(Revogado\)](#); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) [\(Produção de efeito\)](#)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

[4] Decreto n. 8.538/2015

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

[5] Decreto 11.462/2023

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

[6] IN/MPOG n. 5/2017

11. Das condições de habilitação econômico-financeira:

11.1. Nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração deverá exigir:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c" acima, observados os seguintes requisitos:

d.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

d.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

e) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

[7] PORTARIA DG/CNJ n. 290/2022

Art. 1º Delegar competência à Secretaria de Administração (SAD) do Conselho Nacional de Justiça - CNJ para a prática dos seguintes atos:

(...)

IV - praticar os seguintes atos de gestão, até o dobro do valor previsto para dispensa de licitação estabelecido no [inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#):

[8] Processo SEI n. 02829/2021 - Despacho-DG n. 1349706 - Documento 1345064.

9. Após examinado o Relatório, bem como as propostas apresentadas pelo Grupo de Trabalho (1345078), autorizo a revisão da IN n. 82/2020 e do Manual de Aquisições do CNJ nos termos descritos no referido documento, bem como aprovo os modelos de Estudo Técnico Preliminar (1345064) e Termo de Referência (1345065), os quais passam a ser de uso obrigatório.

[9] Instrução Normativa CNJ n. 89/2022

Art. 10. Os riscos envolvidos na contratação deverão ser identificados, avaliados e acompanhados desde o planejamento da contratação até a execução contratual, conforme Manual de Gestão de Riscos deste Conselho.

§ 1º Somente serão objeto de avaliações os riscos considerados relevantes e que possam impactar a tomada de decisão.

§ 2º A Divisão de Apoio à Governança e Inovação da Diretoria-Geral analisará os riscos das novas contratações do CNJ que superem o montante de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) anual.

§ 3º Ato do Diretor-Geral poderá atualizar o valor informado no parágrafo anterior até o limite máximo do reajuste verificado na Lei Orçamentária Anual.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 25/06/2025, às 13:12, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, COORDENADOR - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 25/06/2025, às 13:48, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE CARDOSO CRUZ BORGES, TÉCNICA JUDICIÁRIA - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 25/06/2025, às 14:16, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2235312** e o código CRC **D21845BE**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90026/2025

Objeto

Contratação de serviços de apoio administrativo na área de copeiragem, por meio de postos de trabalho, garçom por demanda, fornecimento de gêneros alimentícios e insumos.

Valor estimado

R\$ 5.012.534,54 (cinco milhões, doze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Data de abertura: 11/07/2025

Horário: 14h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 40003

Exclusiva ME/EPP? **NÃO**

Reserva de quota ME/EPP? **NÃO**

Decreto 7.174/2010? **NÃO**

Vistoria? **SIM**

Amostra/Demonstração? **NÃO**

Modo de Disputa: **ABERTO E FECHADO**

Forma de julgamento: **MENOR PREÇO**

Forma de Adjudicação: **GLOBAL**

Instrumento Contratual: **TERMO DE CONTRATO**

Impugnação e Pedido de Esclarecimento: **até 23h59 do dia 08/07/2025**

Pregoeiro e Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP: 70070-600, Brasília-DF.

Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016 e-mail: cpc@cnj.jus.br

Mensagem aos licitantes

O Edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e também no Portal do Conselho



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/>)

Os licitantes estarão sujeitos às sanções e às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90026/2025

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 90026/2025, com critério de julgamento por menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global. A sessão pública será realizada em **11/07/2025**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo SEI n. 00160/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de apoio administrativo na área de copeiragem, por meio de postos de trabalho, garçom por demanda e fornecimento de gêneros alimentícios e insumos, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO E METODOLOGIA DE CÁLCULO
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que:

- atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- c) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação; e
- d) consórcios de empresas, desde que atendidos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratado, será o responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 em razão da presente contratação.

2.6.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, se optante do Simples Nacional, poderá participar do presente certame, desde que não utilize os benefícios tributários do referido regime tributário. Caso seja declarada vencedora da licitação, deverá solicitar a exclusão do referido regime, a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, II, da Lei Complementar n. 123/2006.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

- 2.8. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que:
- a) não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) de forma direta ou indireta, agentes públicos do Conselho Nacional de Justiça;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;

i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

j) sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU; e

k) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.10. O impedimento que trata sobre a impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

2.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor exigido do licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativo às seguintes declarações:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, bem como que os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o ano calendário para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

h) de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

h.1) o não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/21.

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) anteriormente inseridos no sistema.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.6. O licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico o **valor global para o item**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

3.8. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

3.10. Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.11. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de telefone e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público particular acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo; e

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados, quando houver.

f) proposta detalhada em **planilha de formação de custo elaborada de acordo com o lance final respectivo**, devendo ser formulada em conformidade com os Anexos I e II deste Edital e observadas as demais condições desta Seção;

g) para fins de comprovação do regime de tributação, recibo de entrega do documento “Escrituração Fiscal Digital - Contribuições”, já exigível e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

apresentada, na forma Lei e/ou outro documento apresentado à Secretaria da Receita Federal e/ou expedido pela Secretaria da Receita Federal (exemplo: Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);

h) documentação, obtida por meio do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprobatória da atividade econômica principal exercida pelo licitante. Com base nessa documentação, o Pregoeiro confirmará o percentual cotado a título de Risco Ambiental do Trabalho – RAT, nos termos do Decreto n. 6.957/2009;

i) documento indicativo do Fator Acidentário de Prevenção (FAP-WEB), emitido preferencialmente por sítio eletrônico vinculado à Previdência Social e/ou à Dataprev (Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social);

j) para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa do PIS e da COFINS, comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS (conforme item 3.29 do Edital) efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

j.1) planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme modelo constante do subitem 3.32.3 do Edital, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;

j.2) cópia dos registros fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal;

j.3) cópia do recibo de entrega da Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS;

j.4) cópia das fichas extraídas do sistema informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil referentes ao resumo mensal de apuração de PIS e COFINS, nas quais conste o montante dos créditos descontados e o valor líquido da contribuição devida;

k) memorial de cálculo dos encargos previdenciários e trabalhistas, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observados os requisitos estabelecidos nesta Seção, bem como os percentuais máximos constantes do Módulo 4 – Encargos Previdenciários e Trabalhistas do Anexo II deste Edital;

l) memorial de cálculo dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observadas as condições fixadas nesta Seção;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

m) declaração de atendimento aos requisitos legais de qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

n) acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, ou equivalente(s), utilizado(s) para elaboração da proposta e que servirá(ão) de referência para futuras repactuações;

o) declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo de trabalho em que baseia sua proposta;

p) cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual o licitante se declara enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

3.12. Para a composição do valor mensal e valor global cotado, deverá ser observado o disposto nos Anexos I e II deste Edital, bem como o regime tributário, os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, os tributos e as demais despesas diretas e indiretas.

3.13. Todos os valores constantes da Planilha de Formação de Custo deverão ser calculados com duas casas decimais e sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais casas, exceto com relação aos encargos previdenciários e trabalhistas (Módulo 4 da planilha) e ao valor da hora de serviço, que serão calculados com quatro casas decimais.

3.14. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário. Se for entre o valor expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o por extenso.

3.15. O valor global cotado corresponderá ao somatório dos componentes unitários referentes ao custo mensal e global, incluídos os custos com os montantes de mão de obra, insumos da mão de obra, quando houver, o fornecimento de materiais de consumo, e o CITL, como consta da Planilha de Formação de Custo - Anexo II do Edital, **multiplicados por 20 (vinte) meses.**

3.16. Somente serão aceitas propostas que adotarem valor igual ou superior aos indicados na Planilha de Formação de Custo – Anexo II do Edital para soma dos valores de **salário e auxílio-alimentação.**

3.17. Deverão constar na proposta a previsão dos seguintes benefícios: **auxílio-saúde, auxílio odontológico e auxílio-funeral**, conforme justificativa apresentada no Anexo I – Termo de Referência.

3.18. Não se admitirá que as propostas formuladas tenham impacto sobre os valores relativos a salário, de forma a alterar os valores indicados, conforme Planilha de Formação de Custo – Anexo II do Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.19. Não poderão ser majorados quaisquer valores/percentuais constantes da Planilha de Formação de Custo – Anexo II do Edital, exceto aquele (s) que decorram do (s) instrumento(s) coletivo(s) de trabalho a que se refere a alínea “n” do item 3.11.

3.20. Não poderão ser alterados os percentuais relativos à Previdência Social, ao Salário-Educação, ao FGTS, ao 13º Salário, às Férias e ao Abono de Férias, constantes da Planilha de Percentual dos Encargos Sociais.

3.21. Caso seja cotado valor para o componente vale transporte menor do que o indicado na Planilha de Formação de Custo, deverão ser consignados na proposta de preços o memorial de cálculo e os procedimentos relativos à forma e ao meio a serem adotados.

3.22. Para fins de cálculo mensal do vale transporte e auxílio-alimentação deverá ser utilizado o quantitativo de dias úteis fixo, indicado no Módulo 2 – Benefícios diários e mensais, do Anexo II do Edital.

3.23. A proposta deverá ser elaborada considerando uma jornada fixa por posto de trabalho, multiplicados pelos **20 (vinte) meses de vigência contratual**, conforme Planilhas de Formação de Custo – Anexo II do Edital.

3.23.1. O cálculo do valor da hora de cada posto de trabalho, considerará a jornada de trabalho mensal (200 horas ou 220 horas mensais) dividida pelo custo mensal de posto de trabalho e será utilizada apenas para possíveis glosas.

3.24. Na elaboração do valor mensal e global da proposta de preços, deverá ser considerado, ainda, o regime tributário e econômico da empresa.

3.25. O percentual máximo aceitável para a remuneração dos encargos sociais será de **71,8382%**, dependente do percentual do Risco Ambiental do Trabalho – RAT (1%, 2% ou 3%) e do Fator Acidentário de Prevenção - FAP, apurado pela Previdência Social, a ser aplicado sobre a remuneração.

3.26. As alíquotas do RAT previstas no item anterior poderão ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100%, em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, mediante a aplicação do FAP.

3.27. O valor do aviso prévio de término de vigência do contrato corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ($7/30 \times 100$), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual do CITL.

3.28. O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio de término de vigência do Contrato. O CNJ somente indenizará a Contratada, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do Contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, mediante a comprovação do desembolso **e desde que fique comprovado que o(s)**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

empregado(s) a que se referir(em) o(s) pagamento(s) do aviso prévio de término de contrato não obtiveram novo emprego.

3.29. Para apuração dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro – CITL deverá ser observada a planilha abaixo:

REGIME		Lucro Real/Lucro Presumido	
LUCRO			10,000%
CUSTOS INDIRETOS			5,000%
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTICIPAÇÃO	PERCENTUAL
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	1,650%, observado o disposto nos itens 3.30 e 3.31
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7,600%, observado o disposto nos itens 3.30 e 3.31
CPRB - Desonerado	0,00%	Alíquota de contribuição, conforme enquadramento da empresa - Lei 12.546/2011	0,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
TOTAL TRIBUTOS			14,250%
CITL MÁXIMO		34,690%	

3.30. O percentual de CITL deverá considerar os limites máximos estabelecidos no Edital e apurados de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Custo – Anexo II do Edital, e com a seguinte fórmula:

$$\text{CITL} = \left\{ \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{(1 - C)} \right\} - 1, \text{ em que:}$$

A = Custos Indiretos

B = Lucro Bruto

C = Tributos

3.31. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS, observadas as faculdades estabelecidas na legislação, não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

3.32. As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, o que exige apresentação de planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS.

3.32.1 Caso o licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento.

3.32.2. Caso o licitante não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS apurado com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda assim, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições e do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta.

3.32.3. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições:

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	$B = A \times 1,65\%$	C	$D = B - C$	$E = D / A$
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 7,60%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					6,51%

3.33. Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade do licitante e não será admitida a repactuação ou reequilíbrio em função da cotação de percentuais equivocados.

3.34. Os componentes de custos apresentados em planilha serão referência para a análise de repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja nos componentes apresentados inicialmente.

3.35. Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela Contratada, o CNJ efetuará:

a) a retenção dos impostos, observando o disposto na Instrução Normativa n. 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, e as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária;

b) o provisionamento, forma de pagamento diferido dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho, na forma prevista no Anexo II do Edital.

3.36. O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os custos, incluídos tributos, fretes, tarifas, materiais de consumo previstos, e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação. Ao elaborar sua proposta, o licitante deverá certificar-se e estar ciente de que o preço mensal proposto é integrado também pelo valor correspondente à taxa de administração, que contempla todas as despesas necessárias ao custeio de sua própria estrutura administrativa, tais como aquelas afetas à remuneração, encargos e benefícios sociais devidos ao preposto e a quaisquer outros empregados, material de expediente, funcionamento e manutenção da sede, seguros, dentre outras.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.37. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.38. Caso o licitante vencedor apresente proposta contemplando o regime da desoneração, esta deverá declarar expressamente se exerce outras atividades além das previstas nos arts. 7º e 8º da Lei n. 12.546/2011, bem como indicar e comprovar o percentual de participação dessas atividades na composição da sua receita bruta total.

3.39. Não se aplica o disposto nos itens 3.20, 3.29 e 3.30 às empresas optantes do regime de desoneração instituído pela Lei n. 12.546/2011, as quais poderão ajustar suas propostas de acordo com as particularidades do regime de tributação a que estão vinculadas, **desde que haja compatibilidade entre os serviços licitados e os constantes do cadastro de atividades econômicas do proponente.**

3.40. Em relação aos **Outros Insumos**, conforme subitem 1.1.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, deverão ser apresentadas, juntamente à proposta, fotografias ou mídia de divulgação (folder, catálogo ou site do fabricante ou fornecedor), desde que possuam imagens nítidas dos detalhes dos insumos, conforme abaixo:

a) Subitem 40 do Item 1.1.4 - Xícaras de Porcelana: O anexo deverá informar:

- Marca;
- Modelo;
- Tamanho;
- Informação de que é permitido ir ao micro-ondas, lava-louças e freezer.;

b) Subitem 41 do Item 1.1.4 - Copos de Vidro Long Drink: O anexo deverá informar:

- Marca;
- Modelo;
- Capacidade em volume;
- Tamanho do produto apresentado;
- Informação de que é permitido ir ao micro-ondas, lava-louças e freezer;

c) Subitem 43 do Item 1.1.4 - Guardanapos: O anexo deverá informar:

- Papel não reciclado;
- Gofrado;
- Macio;
- Com absorção instantânea;
- 100% celulose;
- Não perecível;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Cor branca;
- Folhas simples;
- Medidas: 30 cm x 33 cm;
- Gramatura mínima de 25 g/m² (por guardanapo);
- Aprovados pelo Inmetro.

3.41. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.42. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - O intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,10% (um décimo por cento) do valor total da contratação constante no Anexo II; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.43. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.44. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.45. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pelo CNJ.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.7. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.7.1. A eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.13. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

4.14. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10% (dez por cento) previstos, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.17. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

6.2. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro,
ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa Seção.

6.4. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a:

- a) 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para obras e serviços de engenharia;
- b) 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexequível após diligência do Pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

7.16. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o item, observado o valor global máximo constante na Planilha de Formação de Custos - Anexo II deste Edital**.

SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

k) Patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 501.253,45 (quinhentos e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), correspondentes a 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação;

l) caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

m) Capital circulante líquido (CCL) ou capital de giro, apurado pela diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global estimado para a contratação, calculado com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação;

n) No caso de sociedades constituídas no exercício em curso e/ou com menos de 1 (um) ano de atividade, será admitida a substituição do documento previsto na alínea “k” por balanço de abertura;

o) Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes na data de abertura da licitação, firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas;

p) A informação constante na alínea “o” deverá ser prestada, pela licitante, por meio de declaração, na qual devem ser descritos todos os contratos firmados com a Administração Pública e com empresas privadas, excluídas as parcelas já executadas, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social. A descrição dos contratos deverá indicar os números (caso existentes), objetos, valores, nomes e números de CNPJ dos contratantes;

q) Se houver divergência superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, entre o valor total dos contratos e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar justificativas;

Qualificação técnica

r) Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante gerencia ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

tenha gerenciado serviços terceirizados com pelo menos 27 (vinte e sete) postos, por período não inferior a 3 (três) anos, Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 e item 9.1.15 do Acórdão TCU n. 1214/2013 – Plenário;

r.1) Para fins de comprovação do quantitativo, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total de postos de trabalho, será admitida a soma de atestados;

r.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

r.3) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços;

r.4) Os documentos apresentados por uma mesmo licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos;

r.5) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, (Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017));

r.6) Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos;

r.7) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

r.8) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

r.9) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' do item 8.1, para fins de habilitação do licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 6.2 sob pena de inabilitação.

8.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

8.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, que atendam os requisitos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) certificação quanto à veracidade das informações relativas aos contratos assumidos pelo licitante, que possam impactar na sua capacidade econômica-financeira;

8.9.1. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedora.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

e) prestar garantia conforme disposto neste Edital.

11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4 O disposto no item anterior não será aplicado aos licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do contrato.	<i>Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
c) Dar causa à inexecução total do contrato;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
h) Obter vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, em decorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>

12.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 12.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

12.5. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

12.6. A multa, calculada na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa à Contratada

12.8 O licitante ou contratada serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.13 A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

12.14. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.15. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

12.16. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução à Contratada dos valores eventualmente retidos.

12.17. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

13.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

13.4. Os eventuais testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratada.

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, observará a ordem cronológica das fontes de recursos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

c) A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

c.1) registro de ponto;

c.2) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;

c.3) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;

c.4) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

c.5) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

c.6) recibo de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e outros, na forma prevista em norma coletiva, com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c.7) recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb e a guia de recolhimento de INSS (DARF) e respectivo comprovante de recolhimento, referente ao mês anterior à prestação dos serviços.

c.7.1) eventualmente, podem ser solicitados, pela equipe de gestão e fiscalização do Contrato, o extrato previdenciário de cada colaborador, disponível no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

c.7.2) ao final do Contrato será obrigatória a entrega do extrato previdenciário de cada colaborador ou documento similar que comprove a quitação da obrigação sob pena de sanção.

c.8) guia do FGTS Digital - (guia de recolhimento mensal e incidente sobre verbas rescisórias do FGTS, quando houver rescisão), respectivo comprovante de pagamento da Guia e relatórios emitidos pelo sistema, específicos do Contrato, com a relação dos profissionais e tomador, referentes ao mês anterior da prestação dos serviços.

c.9) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.10) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.11) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.12) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada com a comprovação de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

c.13) A documentação atrelada à nota fiscal deve seguir as exigências previstas na Portaria DG/CNJ n. 17/2025, que institui a lista de documentos a serem apresentados pelas empresas contratadas que prestem serviços com alocação de mão de obra, para fins de pagamento e fiscalização do cumprimento das obrigações legais e contratuais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

14.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ ou enviado por e-mail, quando acordado com o gestor ou quando essa previsão estiver expressa no Termo de Referência.

14.5. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.8. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

14.9. Não haverá pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto, salvo para propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese em que haverá obrigatoriamente justificativa técnica no processo licitatório e previsão expressa neste edital.

14.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sobretudo, quando for o caso, em relação às obrigações trabalhistas vencidas que sejam relativas ao contrato. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.11. O CNJ poderá, em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido à Contratada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Natureza da Despesa: 3.3.90.37.05, 3.3.90.30.07 e 3.3.90.30.21.

SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2. Em caso da escolha da prestação de garantia na modalidade seguro-garantia pela Contratada, o prazo para assinatura do contrato será de no mínimo um mês contados da homologação da licitação.

17.3. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, o licitante vencedor deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

17.4. O licitante vencedor deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

17.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios definidos na legislação se a adjudicatária mantém as condições de habilitação, podendo a Administração, em caso de registro impeditivo de celebração de contratos, convocar outro licitante.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

18.3. Para formalização da prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da Contratada por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da consulta de outros meios previstos na legislação.

SEÇÃO XIX – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A Contratada deverá apresentar garantia do Contrato de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.2. O prazo para apresentação da garantia pela Contratada nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

19.3. O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

19.3.1. Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

19.4. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

19.5. Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

19.6. No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à Contratada e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

19.7. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

19.8. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

19.9. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

19.10. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

19.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

19.12. Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

19.13. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

19.14. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

SEÇÃO XX – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

20.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

20.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

c) Para os custos decorrentes de planilha SINAPI: conforme planilha base a ser adotada no aniversário do contrato.

20.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

20.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

20.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços

20.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

20.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

20.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

20.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

20.9. A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste edital terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

20.9.1. Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste edital serão aqueles



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

20.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.11. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

20.13. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

20.20. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

20.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

20.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

20.17. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

20.18. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

20.19. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

20.20. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

20.21. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

20.22. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

20.23. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.24. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

20.25. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

20.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

20.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

20.28. Os custos relativos a uniformes e insumos poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$$R = V \times \left(\frac{I_i - I_0}{I_0} \right)$$

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I_i” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I₀” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

20.29. A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

20.30. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

21.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

21.4. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

21.6. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o CNJ responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada.

21.7. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada o cometimento de erro ou fraude do enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

intercorrências na execução dos serviços contratadas, resultante da adoção de instrumento coletivo de trabalho inadequado.

SEÇÃO XXII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste edital ou no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de extinção, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção do contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; e

e) alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseou a planilha de custos e formação de preços da proposta, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.

22.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

22.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de extinção contratual unilateral, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

22.5. A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

22.5.1. O Contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

22.6. A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

22.7. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

23.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

23.2. Ao participar desta licitação, o licitante se declarará ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

23.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cnpj.jus.br.

23.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP: 70070-600, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) -



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

24.2. O licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços e conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto. A vistoria poderá ser realizada **até o dia 10/07/2025**, das 12h às 19h, mediante agendamento prévio com a Comissão Permanente de Contratação, pelo telefone **(61) 2326-5159**, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante;

b) em nenhuma hipótese a licitante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

c) não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante;

d) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão. Assim, **a vistoria poderá ser substituída por declaração formal** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.6. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

24.7. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

24.8. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

24.9. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 27 de junho de 2025.

Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90026/2025

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Contratação de serviços de apoio administrativo na área de copeiragem, por meio de postos de trabalho, garçom por demanda e fornecimento de gêneros alimentícios e insumos, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação será realizada por meio de um grupo único de posto de trabalho e insumos, assegurando uma abordagem integrada. Desta forma, permitirá uma gestão centralizada das atividades em uma só empresa, promovendo a sinergia do contrato.

1.1.1 Dos Postos de Trabalho.

POSTOS DE TRABALHO	QTD	CARGA HORÁRIA	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO	REMUNERAÇÃO
1- Garçom CATSER: 14397	15	40h semanais	5134-05	R\$ 3.432,28
2- Copeira CATSER:14397	11	40h semanais	5134-25	R\$ 2.556,73
3- Supervisor CATSER:14397	1	40h semanais	4101	R\$ 4.215,41
TOTAL DE PROFISSIONAIS: 27				

1.1.2 Do Garçom por demanda.

DEMANDA	QTD	CARGA HORÁRIA	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO	VALOR DA DIÁRIA
---------	-----	---------------	---	-----------------



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4- Garçom por diária CATSER: 14397	50	8 horas diárias	5134-05	R\$ 220
TOTAL DE DIÁRIAS: 50				

1.1.3 Dos Gêneros Alimentícios.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 20 Meses
05	463574	Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: <u>Marcas de referência:</u> Café Pelé Superior, Melitta Especial, Export, Fino Sabor ou equivalente. Espécie: Café Superior Nota de QG >=6,0 e >7,2 Bebida (sabor): do tipo intenso, bebida dura para melhor; Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas, material reciclável; Aspecto: Grãos de café dos tipos igual ou superior a 6, da COB - Classificação; Características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio	Pacote (500 gramas)	5.830	R\$ 32,47	R\$189.300,10



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		Moderadamente Escuro e Médio Claro; Características químicas (exigidas para cada g/100g): 1. Umidade em 5% no máximo; 2. Resíduo mineral fixo em 5% no máximo; 3. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; 4. Cafeína em 0,7% no mínimo; 5. Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo. Características Organolépticas: 1. Aroma característico; 2. Acidez baixa a moderada; 3. Amargor moderado; 4. Sabor característico e equilibrado; 5. Livres de sabor fermentado, mofado e de terra; 6. Baixa adstringência; 7. Razoavelmente encorpado; 8. Qualidade Global maior que 6,00 pontos				
--	--	--	--	--	--	--



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		da escala sensorial, de bom a muito bom. <i>Blend</i> : a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses;				
06	463997	Açúcar refinado, de 1ª qualidade, de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, empacotado convencionalmente em embalagens de 1 kg (um quilograma), constando datas de fabricação e validade. Prazo de validade: no mínimo 8 (oito) meses. Marcas de referência: União, Camil, Caravelas, Santa Isabel.	PACOTE (1KG)	525	R\$ 6,84	R\$ 3.591,00
07	463989	Açúcar cristal, de 1ª qualidade, de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, empacotado convencionalmente em embalagens de 5 kg (cinco quilogramas), constando datas de fabricação e validade. Prazo de validade: no mínimo 8 (oito) meses. Referência: União, Santa Isabel, Carrefour.	PACOTE (5KG)	833	R\$ 22,35	R\$ 18.617,55
08	353156	Adoçante líquido dietético - Frasco - 100 ml. Stevia, Magro, Linea ou similar	UNIDADE	100	R\$ 6,52	R\$ 652,00
09	8960	Água Tônica - lata 350 ml. Antártica, Schweppes ou similares	UNIDADE	100	R\$ 4,78	R\$ 478,00
10	625251	Biscoito Sequilhos- 400 g. Seven Boys, Porto	UNIDADE	79	R\$ 10,06	R\$ 794,74



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		Alegre, Santa Edwiges ou similar				
11	333329	Biscoito água e sal, tradicional - Pacote - 170g. Vitarella, Cream and Craker., Liane ou similar.	UNIDADE	20	R\$ 4,09	R\$ 81,80
12	389186	Biscoito de queijo crocante - Pacote -200 g. Forno mágico ou similar.	UNIDADE	200	R\$ 17,27	R\$ 3.454,00
13	353190	Biscoito recheado sabor chocolate - Pacote - 144g. bauduco, nestle, piraquê ou similar.	UNIDADE	165	R\$ 4,26	R\$ 702,90
14	390166	Biscoito waffer sabor chocolate - Pacote – 140. Bauduco, nestle, Vitarella.	UNIDADE	340	R\$ 3,66	R\$ 1.244,40
15	353665	Chá – camomila - Caixa c/ 15 saquinhos. Leão, Dr Oetker, twinings ou similar	UNIDADE	103	R\$ 7,17	R\$ 738,51
16	353664	Chá – hortelã - Caixa c/ 15 saquinhos. Leão, Dr Oetker, twinings ou similar	UNIDADE	133	R\$ 11,55	R\$ 1.536,15
17	290267	Chá – Verde - Caixa c/ 15 saquinhos. Leão, taeq, Dr Oetker, twinings ou similar	UNIDADE	52	R\$ 9,61	R\$ 499,72
18	480303	Pão de forma normal fatiado, tradicional. Pacote – 450g. Pullman, Seven boyx, Bauduco ou similar	UNIDADE	172	R\$ 11,44	R\$ 1.967,68
19	460405	Pão de forma fatiado integral - Pacote – 500g. Pullman, Seven boyx, Bauduco ou similar	UNIDADE	213	R\$ 11,66	R\$ 2.483,58
20	447773	Presunto cozido, s/ capa de gordura. Marcas de Referência: Seara, Pif Paf, Aurora, similar ou de melhor qualidade.	KG (FATIADO ENTRE 1 A 2MM)	64	R\$ 40,17	R\$ 2.570,88
21	446661	Queijo minas frescal. Marcas de Referência: Verde Campo, Piracanjuba, Santa Clara similar ou de melhor qualidade.	KG (FATIADO ENTRE 1 A 2MM)	67	R\$ 50,09	R\$ 3.356,03



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

22	446637	Queijo muçarela Verde Campo, Piracanjuba, Santa Clara similar ou de melhor qualidade.	KG (FATIADO ENTRE 1 A 2MM)	80	R\$ 50,49	R\$ 4.039,20
23	460494	Pão de Queijo congelado (Pacote 1k) . Forno de minas, perdigão, tirolez ou similar.	UNIDADE	110	R\$ 26,90	R\$ 2.959,00
24	446395	Manteiga de primeira qualidade – com sal. Pote – 200g Verde Campo, Piracanjuba, Santa Clara similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	38	R\$ 14,11	R\$ 536,18
25	446021	Leite em pó desnatado, instantâneo e granulado - Lata – 400g Verde Campo, Piracanjuba, Santa Clara similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	19	R\$ 18,43	R\$ 350,17
26	217784	Refrigerante cola normal. Lata – 310 ml. (Marca de Referência - Coca-Cola	UNIDADE	173	R\$ 4,03	R\$ 697,19
27	232702	Refrigerante cola sem açúcar. Lata – 310 ml (Marca de referência Coca-Cola Zero)	UNIDADE	614	R\$ 3,80	R\$ 2.333,20
28	217785	Refrigerante guaraná normal. Lata – 350 ml	UNIDADE	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
29	305735	Refrigerante guaraná light. Lata – 350 ml Marca de referência Antártica.	UNIDADE	65	R\$ 3,33	R\$ 216,45
30	217788	Suco de frutas light sabor goiaba. Lata – 290 ml (marca de referência do bem, natural one, Dell vale)	UNIDADE	60	R\$ 5,36	R\$ 321,60
31	457561	Suco de frutas light sabor pêssego. Lata – 290 ml (marca de referência do bem, natural one, Dell vale)	UNIDADE	73	R\$ 5,48	R\$ 400,04
32	217787	Suco de frutas light sabor uva. Lata – 290 ml (marca de referência do bem, natural one, Dell vale)	UNIDADE	73	R\$ 5,50	R\$ 401,50
33	464443	Abacaxi, preferencialmente orgânica	UNIDADE	234	R\$ 9,83	R\$ 2.300,22



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

34	464393	Laranja Pera, preferencialmente orgânica	KG	1.460	R\$ 8,65	R\$ 12.629,00
35	464401	Maça Fuji, preferencialmente orgânica	KG	10	R\$ 21,49	R\$ 214,90
36	467418	Mamão Formosa, preferencialmente orgânica	KG	238	R\$ 13,28	R\$ 3.160,64
37	464407	Manga Palmer, preferencialmente orgânica	KG	143	R\$ 11,36	R\$ 1.624,48
38	467420	Melão Amarelo, preferencialmente orgânica	KG	207	R\$ 11,59	R\$ 2399,13
39	464425	Pera William, preferencialmente orgânica	KG	13	R\$ 19,61	R\$ 254,93

1.1.4 Dos outros insumos

40	249875	Xícara para café, com pires. Em porcelana. Cor branca. Capacidade 60ml. Referência: marca e modelo: Schmidt 228 228 – Brasília ou similar. Características especiais: Pode ir ao freezer, micro-ondas e lava-louça.	UNIDADE	930	R\$ 21,62	R\$ 20.106,60
41	267858	Copo em vidro transparente para água/suco. modelo long	UNIDADE	625	R\$ 9,53	R\$ 5.956,25



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		drink, aproximadamente 330 ml. Referência: marca Cisper, modelo Manhattan Long Drink ou similar.				
42	402921	Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafrões de 20 (vinte) litros , retornável, tipo Polietileno/PET ou Polipropileno/PP ou Policarbonato, transparentes e devidamente lacrados, em regime de comodato. Prazo de validade de acordo com a Portaria do Departamento Nacional de Produção Mineral, n. 387 de 19 de setembro de 2008 e n. 358 de 21 de setembro de 2009 e demais condições previstas em contrato e legislação específica vigente. Marca de referência: indaiá, Hydrate, Lindoya, Ibirá ou similar.	GARRAFÃO (20 LITROS)	1.081	R\$ 14,42	R\$ 15.588,02
43	338359	Guardanapo de papel não reciclado, gofrado, macio, com absorção instantânea de líquidos, 100% celulose, não	PACOTE (50 UNIDADES)	3.200	R\$ 4,46	R\$ 14.272,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		perecível, cor branca, folhas simples, med. 30 cm x 33 cm, gramatura mínima de 25 g/m ² (por guardanapo). Pacote com 50 guardanapos. Marca/Fabricante de referência: COQUETEL, Kitchen ou similar				
44	232826	Filme de PVC (cloreto de polivinila) para uso em cozinha, inodoro e atóxico, med. 28 cm x 30 m. Embalagem individual: caixa contendo 1 rolo. Marca/Fabricante de referência INOVEN ou similar.	UNIDADE	50	R\$ 10,38	R\$ 519,00

1.2. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

A presente contratação refere-se à prestação de serviços de copeiragem, incluindo o fornecimento de insumos, e abrange os seguintes postos de trabalho: copeiro, garçom e supervisor. Considerando as particularidades dos serviços, a contratação deverá ser adjudicada a uma única empresa pelo menor preço global. O fracionamento da contratação não seria vantajoso para a Administração Pública, pois a divisão não se mostra economicamente viável e pode resultar em perda de escala. A contratação conjunta permite melhor aproveitamento do mercado e, conseqüentemente, menores custos, conforme disposto na Súmula 247 do TCU:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Dessa forma, devem ser consideradas as especificidades envolvidas na contratação, e ser realizada por uma única empresa. A divisão entre diferentes empresas para o fornecimento de insumos, copeiros, garçons e supervisão poderia ocasionar falhas na comunicação, dificultando a execução integral do serviço de copeiragem.

Analizando contratações similares, verifica-se que uma empresa é capaz de atender um grupo de postos, serviços de garçom por demanda e fornecimento de gêneros alimentícios e insumos. A atual contratação do CNJ já inclui a opção de insumos, que até o momento não apresentou intercorrências. As principais irregularidades do contrato atual de copeiragem estão relacionadas à mão de obra.

O Contrato 66/2020 do STJ contempla o fornecimento de café e açúcar no contrato de copeiragem, enquanto o contrato 79/2024 do STF inclui, além dos postos, o fornecimento de materiais de limpeza, louças e outros utensílios de copa, gêneros alimentícios, além do café e açúcar. Isso demonstra ser uma prática comum nas contratações e que as empresas são capazes de fornecer esses itens.

1.3. Da natureza do objeto

Serão de serviços contínuos: serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.4. Da vigência

O prazo de vigência do contrato é de 20 (vinte) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A justificativa para que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro (20 meses) reside na complexidade do processo e na escassez de servidores no setor, os quais precisam conduzir o procedimento e acompanhar a licitação, demandando tempo e dedicação, especialmente considerando a possibilidade de a empresa optar pela não renovação ao final de 12 meses, o que pode requerer a repetição periódica do procedimento, com um período de antecedência de no mínimo 6 meses.

Além disso, a contratação prolongada gera economia aos cofres, pois reduz o tempo de homem hora, além de efetivar a permanência do funcionário, pois a instabilidade do contrato pode gerar aumento de rotatividade e insegurança.

Ressalto que os contratos de copeiragem anteriores, encerraram as vigências com período superior a 20 meses, conforme tabela abaixo:

EMPRESA	PERÍODO	QTD MESES	QTD POSTOS
Sublime Serviços Gerais Ltda	12/01/2008 a 30/01/2011	37	15
Contrate Gestão Empresarial Ltda	31/01/2011 a 30/10/2012	21	14
GVP Consultoria e Produção de Eventos Ltda	31/10/2012 a 30/10/2013	12	16
PLANALTO Service Ltda	31/10/2013 a 29/12/2015	26	14
Fortaleza Serviços Empresariais Ltda	30/12/2015 a 29/12/2017	24	19
Controles Contábeis Serviços Ltda	08/01/2018 a 30/04/2021	40	23
J MACEDO PEREIRA ME	03/05/2021 a 30/12/2022	20	23
JDR Ltda	03/01/2023 - atualmente	24	27

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos estudos técnicos preliminares



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O Estudo Técnico Preliminar (Documento nº 2166046) com a fundamentação da contratação e de seus quantitativos foi aprovado pela Secretaria de Administração no Despacho SAD 2168398.

2.2. Plano Contratações Anual - PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2025, processo 12279/2024, item 68 e está alinhada com o planejamento estratégico do CNJ, indo ao encontro do objetivo descrito no art. 3º, XI, da Portaria nº 104/2020: “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa para serviços de apoio na área de copeiragem, de garçom por demanda, além do fornecimento de gêneros alimentícios e insumos, com natureza continuada e dedicação exclusiva, sendo o objeto comum e não divisível.

3.1 Das descrições e dos requisitos básicos – Posto de Trabalho.

3.1.1 Para atender à demanda dos serviços tipificados como apoio administrativo na área de copeiragem, a empresa deverá alocar nos postos de trabalho profissionais com:

- Escolaridade: no mínimo com ensino médio para o posto de trabalho de supervisor e ensino fundamental completo para os postos de trabalho de garçom e copeiro.
- Nos casos de posto de trabalho de garçom, deverá o profissional comprovar experiência mínima de seis meses na área de garçom.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Para todos os cargos, é preferível que apresente cursos de capacitação de, no mínimo 10 horas, e que contenha na ementa, ao menos:

- Organizar o ambiente e os processos de trabalho.
- Recepcionar e atender clientes e autoridades
- Servir alimentos e bebidas.

- Desenvoltura, destreza e responsabilidade na execução das atividades relacionadas no subitem abaixo:

3.1.1.1 Nos postos de trabalho de copeiragem, com alocação de copeiro(a), serão observadas as seguintes atribuições:

- a. Auxiliar no recebimento, controle e distribuição de materiais de consumo da copa;
- b. Auxiliar no controle do consumo e abastecer com água mineral os bebedouros distribuídos nas dependências do CONTRATANTE;
- c. Auxiliar no controle do consumo de açúcar e café e outros gêneros nas copas;
- d. Proceder ao atendimento de café e água nas dependências da copa;
- e. Auxiliar no preparo e serviço de lanche dos Conselheiros;
- f. Preparar café, sanduíches, sucos, chá e outros tipos de alimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- g. Lavar adequadamente os utensílios da copa, antes e depois do uso;
- h. Zelar pela limpeza e higiene do ambiente, evitando o acúmulo de lixo e utensílios a serem lavados;
- i. Conservar máquinas e equipamentos que estejam à disposição da copa;
- j. Cumprir as normas ou orientações de disciplina do CONTRATANTE.
- k. Colocar água e sucos para gelar;
- l. Cortar e preparar as frutas;
- m. Observar a apresentação dos pratos;
- n. Higienizar utensílios e equipamentos;
- o. Lavar e secar utensílios;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- p. Limpar e lustrar prataria;
- q. Esterilizar instrumentos e material;
- r. Limpar equipamentos em geral;
- s. Limpar balcão, bancada, bandejas, carrinhos e mesas;
- t. Limpar geladeiras, frigobares, micro-ondas e bebedouros;
- u. Separar o lixo, de acordo com a coleta seletiva implantada nas dependências do CONTRATANTE;
- v. Limpar o chão e destinar o lixo;
- w. Auxiliar os demais trabalhadores da copa, quando for necessário;
- x. Zelar pela qualidade do serviço e comunicar qualquer anormalidade ao supervisor;
- y. Auxiliar o garçom na decoração das mesas nos dias de evento;
- z. Transportar utensílios e outros materiais de uso nos serviços de copeiragem dos pontos de atendimento nos eventos para as copas; e
- aa. Respeitarem as normas de higiene e segurança do trabalho.

3.1.1.2 Nos postos de trabalho de copeiragem, com alocação de garçom, serão observadas as seguintes atribuições:

- a. Atender aos Conselheiros, juízes, servidores, prestadores de serviços, visitantes e autoridades, nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, com o fornecimento de café e água;
- b. Demonstrar interesse, presteza, eficiência, cortesia e discrição no atendimento;
- c. Atender aos pedidos de café e água quando solicitado na copa, pessoalmente ou por telefone;
- d. Proceder à entrega do lanche aos Conselheiros;
- e. Zelar pela limpeza e higiene do ambiente de trabalho;
- f. Conservar máquinas e equipamentos à disposição da copa;
- g. Limpar e lustrar o material de copa a ser utilizado nos eventos oficiais;
- h. Preparar os locais com todo material de copa a ser utilizado nos eventos oficiais;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- i. Zelar pela qualidade do serviço e comunicar qualquer anormalidade ao supervisor;
- j. Cumprir as normas ou orientações de disciplina do CONTRATANTE;
- k. Montar e desmontar a praça, bandeja, carrinho e mesa;
- l. Organizar estrutura de apoio;
- m. Providenciar gelo;
- n. Selecionar talheres, louças e copos;
- o. Montar kits de descartáveis (guardanapos, talheres);
 - p. Dobrar guardanapos;
 - q. Forrar a bandeja;
 - r. Decorar a mesa;
 - s. Repor o material de apoio;
 - t. Verificar a quantidade e disponibilidade de produtos;
 - u. Verificar material de trabalho (utensílios e equipamentos);
 - v. Recolher as bandejas, louça, talheres, copos e toalhas;
 - w. Guardar produtos;
 - x. Arrumar o espaço;
 - y. Auxiliar os demais trabalhadores da copa, quando for necessário; e
- z. Respeitarem as normas de higiene e segurança do trabalho.

3.1.1.3 No posto de trabalho de copeiragem com alocação de supervisão, serão realizadas as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e orientar os profissionais colocados sob sua supervisão, seguindo as orientações e determinações do gestor do contrato;
- b) Zelar pelo bom comportamento, uso adequado de uniforme, apresentação pessoal e agilidade no cumprimento dos serviços atribuídos aos profissionais sob sua responsabilidade;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o correto uso dos equipamentos, informando ao CONTRATANTE a necessidade de substituição/reposição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso;

d) Acompanhar os trabalhos visando uma melhor economicidade, no consumo de todo o material posto à disposição, das copas e dos eventos, comunicando sempre que este se revelar insuficiente ou inadequado;

e) Distribuir tarefas e checar os serviços executados no âmbito de sua supervisão;

f) Servir com profissionalismo os Conselheiros, Juízes, servidores e demais colaboradores, quando necessário;

g) Prestar auxílio ao CONTRATANTE no tocante ao recebimento, controle e distribuição de material de consumo da copa;

h) Orientar a montagem de mesa e carrinhos de apoio para os eventos sociais;

i) Evitar confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações perante o gestor do contrato;

J) Manter a ordem, a disciplina, o respeito, de todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;

k) Informar ao preposto sobre a necessidade de substituição dos profissionais faltantes e comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa afetar a qualidade dos serviços contratados;

L) Selecionar produtos (limpeza e outros);

m) Selecionar alimentos;

n) Organizar o trabalho;

o) Verificar estoque de alimentos;

p) Controlar prazo e data de validade de alimentos;

q) Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da Contratada, procurando sempre, dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

r) Providenciar as advertências, suspensões e mesmo a devolução do profissional da Contratada que: não atender às recomendações; cometer atos de insubordinação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ou indisciplina; desrespeitar a seus superiores; não acatar as ordens recebidas; ou não cumprir com suas obrigações;

s) Fazer o controle da frequência dos profissionais da Contratada e comunicar imediatamente ao Fiscal/Gestor do Contrato qualquer ocorrência;

t) Controlar o banco de horas dos subordinados;

u) Verificar cumprimento das normas sanitárias;

v) Realizar, sempre que possível, cursos na área de liderança, inteligência emocional e de prevenção e conscientização sobre assédio; e

x) Verificar segurança do local de trabalho.

3.2 Da Dinâmica dos Insumos

3.2.1 Todos os insumos serão fornecidos durante a vigência do contrato.

3.2.2 A solicitação de gêneros (item 1.1.3- 8 ao 39) será semanal, ou por necessidade, com entrega em, no máximo, 2 (dois) dias úteis.

3.2.3 Para os demais insumos listados nos itens 1.1.3 e 1.1.4, a solicitação será mensal, ou por necessidade, e a entrega será de 5 (cinco) dias úteis.

3.2.4. Os insumos serão faturados por medição, ou seja, será efetuado o pagamento conforme o quantitativo consumido no mês, após conferência pela FISCALIZAÇÃO.

3.2.5 A solicitação dos insumos será efetuada por demanda pelo gestor do contrato, por meio de Ordem de Fornecimento, a ser entregue diretamente ao preposto ou por e-mail.

3.2.6 As quantidades totais são uma previsão de consumo, servindo tão somente como estimativa para a formação do preço da contratação, não constituindo garantia de faturamento.

3.2.7 Os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações indicadas e marcas de referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.2.8. A CONTRATADA deverá comunicar ao CNJ, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer intercorrência que comprometa a entrega dos produtos em sua totalidade ou especificação.

3.2.9. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que apresentarem danos/defeitos de fabricação, em 05 (cinco) dias úteis, contados do 1º dia útil posterior à data de recebimento da notificação.

3.2.10 Os alimentos não perecíveis deverão ter validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de solicitação.

3.2.11 Os alimentos perecíveis deverão estar frescos, aptos e próprios para o consumo humano, sem amassados, fungos, partes deterioradas, conforme legislação sanitária. Todos os alimentos deverão ser de primeira qualidade.

3.2.12 Para os alimentos que não forem aprovados ou que apresentarem impróprios para consumo, a empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para realizar a troca.

3.2.13 A empresa deverá garantir o acondicionamento adequado para preservar a qualidade e temperatura dos alimentos durante o transporte.

3.3 Da Dinâmica dos Serviços Sob Demanda

3.3.1 Disponibilizar garçom para atendimento eventual, mediante requisição do CONTRATANTE.

3.3.2. O CONTRATANTE deverá solicitar o atendimento com antecedência mínima de dois dias úteis da realização do evento, por ordem de serviço, anexo G, e por e-mail.

3.3.3. As atividades a serem desempenhadas pelo garçom serão as mesmas definidas no item 3.1.1.2 para os postos de trabalho.

3.3.4 Os requisitos de escolaridade para os garçons no atendimento sob demanda são os mesmos definidos no item 3.1.1.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.3.5 A execução do serviço sob demanda poderá, a critério do CONTRATANTE, ser realizada por profissional ocupante de posto de trabalho do contrato, desde que não reste posto de trabalho vago. Ou seja, caso seja utilizado um profissional ocupante de posto de trabalho no conselho, o posto vago deverá necessariamente ser ocupado por substituto.

3.3.6 A CONTRATADA deverá encaminhar com antecedência mínima de 12 (doze) horas, em relação à realização do evento, as informações necessárias ao cadastro do colaborador no sistema de controle de acessos ao conselho.

3.3.7 O profissional alocado deverá se apresentar 15 (quinze) minutos antes do horário definido para receber instruções e estar disponível para desempenhar suas funções por um período de 8 (oito) horas de serviço com intervalo intrajornada de 1 (uma) hora.

3.3.8 Os registros de entrada e saída poderão ser comprovados pelo registro de ponto da empresa ou pelo controle de acesso da portaria do CNJ.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito legal da contratação

a) Observância da Resolução CNJ n. 400/2021, do PLS do CNJ, e do Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

b) A contratação deverá obedecer aos critérios da Lei de licitações e contratos nº 14.133/2021.

c) Deverá obedecer ao Decreto nº 9.507/2018 que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mistas controladas pela União.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) A contratação deverá atender a Resolução nº 307/2019, que institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, com observação de 5 por cento das vagas, respeitando o artigo 11, inciso II da resolução.

e) A contratação deverá atender a Resolução nº 497/2023, que institui, no âmbito do Poder Judiciário Nacional, o Programa “Transformação”, estabelece critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade.

g) Respeitar os termos da Portaria n 159/2021 que dispõe sobre a celebração de Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade das Informações nas contratações de serviço e nos estágios no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

h) Os requisitos normativos dos insumos da contratação devem estar pautados nas seguintes normas técnicas para fabricação e consumo dos produtos:

H.1) ÁGUA:

Devem respeitar os seguintes códigos:

- Código de Águas Minerais - Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945.
- Resolução ANVISA - RDC nº 717, de 1º de julho de 2022; que dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano.
- Instrução Normativa ANVISA – nº 60, de 23 de dezembro de 2019 que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos prontos para oferta ao consumidor;
- Resolução ANVISA - RDC nº 173, de 13 de setembro de 2006, que dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural e de água natural.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- ABNT NBR nº 14.222/2019 sobre requisitos mínimos de fabricação e desempenho de ensaio para o garrafão plástico destinado ao acondicionamento de água mineral potável de mesa, para uso de sistema retornável, intercambiável e exclusivo.

H.2) **CAFÉ e AÇÚCAR**

Para o café deverão apresentar os seguintes documentos:

- h.2.1) fase licitatória; e
- h.2.2) sempre que for solicitado.

A licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços, caso apresente marca divergente das sugeridas no item 1.1.3, laudo referente às análises abaixo listadas, conforme legislação vigente para cada matéria, emitido por órgãos habilitados, empresas idôneas ou provadores (estes, no caso da análise sensorial), devidamente credenciados e autorizados pelos Ministérios da Agricultura e/ou da Saúde, com validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura de Sessão Pública.

Análises:

- a) microbiológica;
- b) físico-química;
- c) microscópica;
- d) sensorial (fragrância, aroma, acidez, amargor, sabor, sabor residual, adstringência, corpo) com inclusão da nota para a qualidade global;
- e) granulométrica (moagem);
- f) de torração.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

h.2.3) Estar de acordo com a resolução nº 277, de 22/09/2005 da ANVISA, que aprova o regulamento técnico para café, cevada, chá, erva mate e produtos solúveis.

h.2.4) Os produtos, apresentados na proposta, devem respeitar a Portaria SDA nº 570/2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que define o padrão oficial de classificação do café torrado.

h.2.5) Possuir o padrão da RDC nº 727/2022 da ANVISA, que dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares, incluindo açúcar.

H.3) Guardanapos e papel filme:

h.3.1) RDC 216/2004, da ANVISA, que estabelece o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

h.3.2) Respeitar a Portaria do Inmetro nº 265/2021 sobre rotulagem dos guardanapos de papel.

h.3.3) RDC nº 88/2016, que regulamenta as disposições gerais para embalagens e equipamentos celulósicos em contato com alimentos.

H.4) Copos e Xícaras:

h.4.1) Estarem de acordo com a RDC nº 91/2001 sobre critérios gerais e classificação de materiais para embalagens e equipamentos em contato com alimentos.

H.5) Gêneros Alimentícios



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

h.5.1) Os produtos utilizados devem estar de acordo com a RDC ANVISA nº 91, de 11 de maio de 2001 que regulamenta embalagens e equipamentos que entram em contato direto com alimentos durante sua produção, elaboração, fracionamento, armazenamento, distribuição, comercialização e consumo.

h.5.2) Os produtos utilizados devem estar de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 26 de julho de 2015 que dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares.

h.5.3) Caso os produtos sejam de agricultura familiar, observância ao Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017, que dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais.

h.5.4) Além disso, sendo produtos do item anterior, deverão observar o Decreto nº 10.688, de 26 de abril de 2021 possuindo e apresentando Cadastro Nacional da Agricultura Familiar.

h.5.5) Observância da RDC 216/2004, que, dentre outras, orienta a respeito da manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento, distribuição, transporte, exposição à venda e entrega de alimentos preparados ao consumo.

h.5.6) Possuírem alimentos registrados, exceto os in natura, no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 que institui normas básicas sobre alimentos.

h.5.7) Os produtos utilizados devem estar de acordo com a Resolução ANVISA nº 105 de 19 de maio de 1999 que regulamenta o uso de embalagens e equipamentos, inclusive revestimento e acessórios, destinados a entrar em contato com alimentos, matérias-primas para alimentos, elaborados e revestidos de material plástico.

h.5.8) De acordo com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – AGU e da Resolução 400 do Conselho Nacional de Justiça, as frutas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

deverão ser, preferencialmente orgânicas, promovendo práticas de consumo sustentável.

h.5.9) Para as empresas que cotarem frutas orgânicas, deverão apresentar, em conjunto com a proposta, as certificações orgânicas.

i) Estarem de acordo com a Lei 12.305/2010 que trata sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

j) Estar em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU para os postos de trabalho e para os itens de consumo estabelecidos nesse Termo de Referência.

4.2. Sustentabilidade

A empresa deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes.
- b) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- c) verificação se os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados obedecem às especificações determinadas pela ANVISA.
- d) racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água.
- e) realização de treinamento interno para seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produtos de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Além disso, quando necessário, realizar treinamento socioambiental, com orientações sobre assédio, discriminação e outras temáticas correlatas.
- f) treinamento e capacitação, sempre que necessário, dos empregados para adoção de boas práticas de redução de desperdício, consumo dos produtos de consciente e poluição do meio ambiente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

g) fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

h) respeito às Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre resíduos sólidos.

i) A contratação deve estar alinhada às políticas socioambientais desenvolvidas pelo CNJ e pelo Plano de logística sustentável - PLS/CNJ (2021-2026), instituída pela Portaria n. 22/2021.

j) Instituir a prática de política reversa para os vasilhames de água de 20 litros.

k) Para os itens café, açúcar, leite, queijo, presunto, água, refrigerante, sucos e manteiga, só será admitido o fornecimento de produtos cujos fabricantes estejam regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, Anexo I, itens 16-1, 16-6 e 16-13, instituída pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. Esse cadastro é obrigatório para atividades que podem causar impacto ambiental e garante que os fabricantes estão em conformidade com as normas ambientais.

l) Para o item guardanapo, será admitida a exceção da exigência do item k, uma vez que não foram localizados, no mercado, fabricantes que possuam tal cadastro.

m) Serão admitidas, na proposta, para os itens café, açúcar, leite, queijo, presunto, água, refrigerante, sucos e manteiga, as marcas de referência indicadas no item 1.1.3 e 1.1.4, uma vez que já foram verificados através do site do IBAMA - Serviços On-Line - Certificado de Regularidade. Caso a licitante apresente uma marca diferente das referências, deverá comprovar que o fabricante possui a certidão.

4.3. Indicação de marcas e modelos

Conforme marcas de referências indicadas no item 1.1.3 e 1.1.4.

4.4. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Não se aplica.

4.5. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

4.6. Da garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual, conforme regras previstas na legislação e no contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

Os serviços poderão ser realizados nos Edifícios do Conselho Nacional de Justiça localizados no SEPN 514, Blocos A e B, lotes 6 e 7- Asa Norte; SAF Sul, Quadra 02, Blocos E e F - Ed. Sede, Brasília/DF; e outros edifícios a serem ocupados pelo CNJ no Distrito Federal, no horário das 7h às 21h30.

5.2. Do Regime de Execução

O regime será de empreitada por preço global.

5.3. Da dinâmica e Ordem de Execução

A CONTRATADA será responsável pelo controle da frequência, faltas e atrasos de seus profissionais, que no caso de registro eletrônico deverá observar as exigências constantes na PORTARIA Nº 671, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021, do Ministério do Trabalho e Previdência, que disciplina disposições relativas à legislação trabalhista, à inspeção do trabalho, às políticas públicas e às relações de trabalho;

Os horários dos postos de trabalho estão sujeitos a eventuais alterações conforme as necessidades de serviço do CONTRATANTE;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Na eventualidade de horas excedentes trabalhadas, desde que dentro dos limites legais, os profissionais designados para os postos de trabalho devem notificar previamente a CONTRATADA por e-mail. Qualquer excesso de horas deve ser compensado pelo profissional no mês subsequente, em conformidade com os procedimentos estabelecidos.

A CONTRATADA deve manter e incentivar a qualificação e treinamento de seus funcionários, com periodicidade e reciclagem nos cursos sobre atendimento e tecnologias.

5.3.1. Para os postos de trabalho de garçom e copeira:

5.3.1.1. O posto de trabalho deverá funcionar entre 7h e 21h30, conforme escala mensal.

5.3.1.2. A carga horária dos profissionais alocados nos postos de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

5.3.1.3. O garçom sob demanda será solicitado, por e-mail, ou diretamente ao preposto por ordem de serviço, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para o evento.

5.3.2. Para o posto de trabalho de supervisor:

5.3.2.1. O posto de trabalho deverá funcionar entre 8h e 17h.

5.3.2.2. A carga horária do profissional alocado no posto de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

5.4. Da ordem de execução e prazo de entrega dos insumos

a) O faturamento dos insumos será em planilha específica, a qual deverá ser separada da planilha que estabelece o custo mensal dos postos de trabalho.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) Os insumos constantes neste Termo de Referência deverão serem entregues ao CONTRATANTE em até 5 dias úteis após recebimento da solicitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal de remessa; especificando o produto, a marca, o modelo, quando for o caso, quantidade fornecida, valor unitário e total, os quais deverão estar em conformidade com as especificações indicadas na proposta comercial.

c) Se durante a execução do contrato o CONTRATANTE verificar que os insumos não atendem às necessidades quanto ao desempenho, deverá a CONTRATADA substituí-los, considerando a nova especificação devidamente negociada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA. Negociação essa que deverá ser concluída no prazo de 24h, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo ao valor contratado.

d) A substituição de produto será formalizada por Termo Aditivo e o valor será menor ou igual ao orçado originalmente na proposta da CONTRATADA.

e) Os quantitativos estimados na proposta comercial para os insumos serão faturados pela CONTRATADA, conforme as quantidades efetivamente solicitadas.

f) A CONTRATADA entregará o material indicado na proposta em embalagens originais de fábrica ou de comercialização com a data de validade, acompanhados de cópia das notas fiscais ou de relação discriminada, na qual deverá constar, obrigatoriamente, a quantidade, peso ou volume de cada item.

g) A requisição dos gêneros alimentícios, exceto café, açúcar e água, será semanalmente, ou quando houver necessidade, pelo gestor do contrato, por ordem de fornecimento, Anexo F, diretamente ao preposto, conforme solicitação do supervisor da CONTRATADA.

h) A requisição dos demais insumos será mensalmente, ou quando houver necessidade, pelo gestor do contrato, por ordem de fornecimento, Anexo F, diretamente ao preposto, conforme solicitação do supervisor da CONTRATADA.

i) Os produtos terão validade conforme estabelecido no item 3.2, e deverão ter o máximo de 20% do respectivo prazo de validade já transcorrido, a contar da data de fabricação, quando fornecidos. Os meses constantes das embalagens serão



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

convertidos, para o cálculo da porcentagem acima, em dias, tendo-se por base o mês de 30 (trinta) dias.

j) O laudo para café torrado e moído será apresentado, na hipótese de não ser fornecido o produto das marcas de referência do item 1.1 e sempre que for solicitado.

5.5 Do Prazo ou do Cronograma de Execução

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	UNIDADES ENVOLVIDAS
1	Assinatura do Contrato	Até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação do CNJ.	DG/SEGEC/SAD
2	Data de vigência do contrato	A empresa atual possui contrato até 03/04/2026, porém prestará serviços somente até o término desse processo licitatório. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a prestação de serviços em até 30 dias corridos a contar da assinatura do contrato.	SAD/ SEGEC/SESER
3	Apresentar a relação dos profissionais contratados para os serviços, com a respectiva avaliação individual	Até 4 (quatro) dias úteis contados da notificação do CNJ.	Empresa
4	Indicação do preposto, conforme item 9.4	Na Assinatura do Contrato	Empresa
5	Entregar logotipo para confecção do crachá	Na assinatura do contrato	Empresa
6	Alocar funcionários	5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato	Empresa
7	Apresentação de CCT	Até 5 (cinco) dias úteis após homologação no Ministério do Trabalho	Empresa



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		e anualmente quando houver atualizações	
8	Confecção dos cartões de auxílio alimentação e transporte.	Até o último dia útil do mês anterior ao da prestação do serviço, salvo no início da contratação, quando será concedido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para o fornecimento dos auxílios, aos novos contratados, como prazo para confecção dos cartões	Empresa
9	Providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação	20 (vinte) dias corridos após a notificação da Contratada.	Empresa/SAD
10	Estabelecer um escritório no Distrito Federal	60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato	Empresa
11	Apresentar ao CONTRATANTE o plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, observada a necessidade de serviços do CONTRATANTE	60 (sessenta) dias corridos antes do início das férias	Empresa
12	Solicitação dos gêneros alimentícios	Semanalmente ou quando for necessário.	SESER
13	Solicitação dos demais insumos	Mensalmente, ou quando for necessário.	SESER
14	Entrega dos insumos	Para os gêneros alimentícios (item 1.1.3 - 8 a 39) será de até 2 dias úteis após o envio da ordem de serviço. Para os demais gêneros, em até 5 dias úteis após o envio da ordem de fornecimento.	Empresa



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

15	Entrega dos uniformes	Em até 20 dias corridos após a assinatura do contrato e a cada 6 meses, após a primeira entrega, com limite máximo de 20 dias corridos após o prazo de 6 meses.	Empresa
16	Da substituição dos insumos	Até 5 dias úteis contados da notificação.	Empresa

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da modalidade e do critério de julgamento

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

6.2. Da Habilitação jurídica

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

6.3. Regularidade fiscal e trabalhista

6.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.4. Qualificação econômico-financeira

6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.4.2.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.4.2.2. Patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 501.253,45 (quinhentos e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), correspondentes a 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação;

6.4.2.3. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

6.4.3. Capital circulante líquido (CCL) ou capital de giro, apurado pela diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global estimado para a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

contratação, calculado com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação;

6.4.4. No caso de sociedades constituídas no exercício em curso e/ou com menos de 1 (um) ano de atividade, será admitida a substituição do documento previsto no item 6.4.2 por balanço de abertura;

6.4.5. Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes na data de abertura da licitação, firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas;

6.4.5.1. A informação constante no item 6.4.5 deverá ser prestada, pela licitante, por meio de declaração, na qual devem ser descritos todos os contratos firmados com a Administração Pública e com empresas privadas, excluídas as parcelas já executadas, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social. A descrição dos contratos deverá indicar os números (caso existentes), objetos, valores, nomes e números de CNPJ dos contratantes;

6.4.5.2. Se houver divergência superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, entre o valor total dos contratos e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar justificativas

6.4.6. Da Qualificação técnica

6.4.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que o licitante:

6.4.6.2. gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com pelo menos 27 (vinte e sete) postos, por período não inferior a 3 (três) anos, Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 e item 9.1.15 do Acórdão TCU n. 1214/2013 – Plenário;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.4.6.3. A documentação exigida, conforme delineado no art. 67 da Lei 14.133/2021, tem por finalidade atestar a qualificação do prestador de serviços quanto à competência para cumprir integralmente as obrigações contratuais, com especial atenção aos dispositivos referentes aos itens: 4, 5.3 e 9 deste Termo de Referência, considerando, ademais, o elevado montante envolvido na contratação. Tal exigência visa prevenir a contratação de empresas desprovidas da experiência e aptidão necessárias para atender aos processos e especificações estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, representando um elemento crucial para garantir a efetividade e a pertinência dos serviços prestados, mitigando, por conseguinte, o risco de rescisão contratual.

Além disso, a exigência relativa ao tempo de experiência prévia mínima busca alinhamento ao regramento que a Administração do TCU adota em editais de serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva, e tem entre suas finalidades o melhoramento do perfil econômico, financeiro e operacional das empresas a serem contratadas.

6.4.6.4. Para fins de comprovação do disposto no item anterior, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total de postos de trabalho, será admitida a soma de atestados;

6.4.6.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

6.4.6.6. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços

6.4.6.7. Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.4.6.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, (Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017));

6.4.6.9. Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos;

6.4.6.10. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

6.5. Da exigência de amostra

Não se aplica.

6.6. Da exigência de vistoria

O licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços e conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto. A vistoria poderá ser realizada até o último dia da abertura da sessão, das 12h às 19h, mediante agendamento prévio com a Comissão Permanente de Contratação, pelo telefone (61) 2326-5159, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante do licitante;

b) em nenhuma hipótese o licitante ou a adjudicatária poderão alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de um licitante;

d) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão. Assim, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.7. Participação de cooperativa

Não será permitida a participação de cooperativas, em se tratando de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características se encontram bem delineadas no artigo 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021 e nos quais se evidencia, por força da Súmula-TST nº 331 e agora do artigo 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a responsabilidade subsidiária do ente público contratante por encargos trabalhistas não adimplidos pela Contratada, caso evidenciada a sua conduta culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada. Esse entendimento está alinhando com o Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/comunicados/no-04-2023-participacao-de-sociedades-cooperativas-nas-licitacoes-para-contratacao-de-servicos-continuados-com-dedicacao-exclusiva-de-mao-de-obra>).

6.8. Critérios para aceitação das propostas

6.8.1 Com base no Acórdão 1207/2024 do Tribunal de Contas da União (TCU), sugere-se que a manutenção dos benefícios auxílio saúde, auxílio odontológico e auxílio funeral, estabelecidos na planilha de formação de custos seja mantida.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

É relevante destacar que a administração pública não pode determinar a convenção coletiva de trabalho (CCT) a ser utilizada pelas empresas licitantes como base para a confecção de suas propostas. No entanto, o TCU reconhece que, em licitações para contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, o edital pode estabelecer critérios para aceitação das propostas.

Embora o Conselho Nacional de Justiça não possa impor uma convenção coletiva específica, o Acórdão permite estabelecer um valor mínimo para a soma de certos itens nas propostas das empresas licitantes. Isso assegura que os trabalhadores contratados por meio dessas licitações recebam benefícios adequados, contribuindo para sua dignidade e bem-estar. Além disso, essa prática pode reduzir a abstenção e promover um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

Com isso, somente serão aceitas propostas que adotarem valores equivalentes ao estabelecido na Planilha de Formação de Custos para os seguintes benefícios: auxílio saúde, auxílio odontológico e auxílio funeral.

Em conformidade com o acórdão e seguindo a orientação do parecer da Assessoria Jurídica do órgão, foram utilizados como parâmetros de referência os valores estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal. Ressalta-se que tais valores estão sujeitos à análise superior e possíveis alterações na planilha de formação de custos, conforme detalhado a seguir:

- Plano ambulatorial: R\$ 200,00;
- Assistência Odontológica: R\$ 13,64;
- Seguro de vida e Assistência funeral R\$ 3,61.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.8.2 A empresa será convocada para apresentar fotografias ou mídia de divulgação: folder, catálogo ou site do fabricante ou fornecedor, desde que possuam imagens nítidas dos detalhes dos insumos, conforme abaixo:

Subitem 40 do Item 1.1.4 - Xícaras de Porcelana: O anexo deverá informar:

- Marca
- Modelo
- Tamanho
- Informação de que é permitido ir ao micro-ondas, lava-louças e freezer.

Subitem 41 do Item 1.1.4 - Copos de Vidro Long Drink: O anexo deverá informar:

- Marca
- Modelo
- Capacidade em volume
- Tamanho do produto apresentado
- Informação de que é permitido ir ao micro-ondas, lava-louças e freezer.

Subitem 43 do Item 1.1.4 - Guardanapos: O anexo deverá informar:

- Papel não reciclado
- Gofrado
- Macio
- Com absorção instantânea
- 100% celulose
- Não perecível
- Cor branca
- Folhas simples
- Medidas: 30 cm x 33 cm
- Gramatura mínima de 25 g/m² (por guardanapo)
- Aprovados pelo Inmetro



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Do acompanhamento e da fiscalização

Após a assinatura do contrato, o CNJ poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

O CNJ nomeará um fiscal administrativo titular e um substituto para executar os procedimentos administrativos.

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Durante a vigência do objeto é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CNJ ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O setor responsável comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

O CNJ responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada.

Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, O CNJ comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada.

Na hipótese prevista anteriormente e em não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, no prazo de até quinze dias corridos, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços contratados.

O sindicato representante da categoria do trabalhador será notificado pelo CNJ para acompanhar o pagamento das verbas referidas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O pagamento das obrigações, caso ocorra, não configura vínculo empregatício ou implica a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.2. Dos critérios de medição e de pagamento

7.2.1. Do recebimento do objeto

7.2.1.1 Dos Insumos

Os bens serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação;

b) definitivamente, em 10 dias corridos a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para os casos do item 1.1.3 - 8 ao 32, e no prazo de 5 (cinco) dias úteis para os demais insumos e gêneros listados no item 1.1.3 e 1.1.4, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.1.2 Dos Serviços

O serviço será recebido por gestor especialmente designado pelo CNJ, que procederá à conferência de sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

c) Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento do serviço ocorrerá por meio de documento próprio para este fim.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O atesto do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.2. Da forma de pagamento do objeto

O pagamento será realizado, mensalmente, pelos serviços prestados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.
- c) A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- c.1) registro de ponto;
- c.2) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;
- c.3) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;
- c.4) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- c.5) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;
- c.6) recibo de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e outros, na forma prevista em norma coletiva, com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;
- c.7) recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb e a guia de recolhimento de INSS (DARF) e respectivo comprovante de recolhimento, referente ao mês anterior à prestação dos serviços.
 - c.7.1) eventualmente, podem ser solicitados, pela equipe de gestão e fiscalização do Contrato, o extrato previdenciário de cada colaborador, disponível no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).
 - c.7.2) ao final do Contrato será obrigatória a entrega do extrato previdenciário de cada colaborador ou documento similar que comprove a quitação da obrigação sob pena de sanção.
- c.8) guia do FGTS Digital - (guia de recolhimento mensal e incidente sobre verbas rescisórias do FGTS, quando houver rescisão), respectivo comprovante



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de pagamento da Guia e relatórios emitidos pelo sistema, específicos do Contrato, com a relação dos profissionais e tomador, referentes ao mês anterior da prestação dos serviços.

c.9) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.10) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.11) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.12) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada com a comprovação de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

c.13) A documentação atrelada à nota fiscal deve seguir as exigências previstas na Portaria DG/CNJ n. 17/2025, que institui a lista de documentos a serem apresentados pelas empresas contratadas que prestem serviços com alocação de mão de obra, para fins de pagamento e fiscalização do cumprimento das obrigações legais e contratuais.

A nota fiscal apresentada em desacordo com os serviços prestados ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente; e

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A documentação atrelada à nota fiscal deve seguir as exigências previstas na Portaria DG/CNJ n. 17/2025, que institui a lista de documentos a serem apresentados pelas empresas contratadas que prestem serviços com alocação de mão de obra, para fins de pagamento e fiscalização do cumprimento das obrigações legais e contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;

b) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

d) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

e) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

f) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

g) Permitir, durante a vigência do contrato, o livre acesso dos empregados da Contratada aos locais designados para a prestação dos serviços, desde que



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

devidamente identificados, conforme os termos deste instrumento e com as normas vigentes no âmbito do CNJ;

h) Indicar formalmente os fiscais e gestores do contrato para o acompanhamento da execução contratual;

i) Não realizar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Das Condições de Habilitação e Qualificação

a) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas durante a licitação.

b) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência.

9.2 Das Obrigações Contratuais

a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

c) Executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.

d) Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, tais como: Salários; taxas, impostos e contribuições; indenizações; auxílio-refeição; auxílio-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação específica.

e) cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho;

f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;

g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

h) Instruir os seus profissionais, quanto às normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE.

i) Orientar os profissionais alocados na execução do contrato a cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

j) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

k) Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

l) Apresentar ao CONTRATANTE toda a Legislação Federal e Distrital atualizada, existente ou que venha a ser criada, regulamentando as atividades contratadas;

m) A CONTRATADA deverá encaminhar anualmente a quitação de obrigações trabalhistas perante o Sindicato utilizado na proposta de preços, nos termos do art. 507-B da CLT.

9.3 Da Comunicação e Notificação

a) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento de eventuais prazos previstos, com a devida comprovação.

b) Comunicar, formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 horas, situação que inviabilizará o pagamento dos empregados no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

c) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

9.4 Do Preposto

a) Indicar, na data de assinatura do contrato e por escrito, preposto, não vinculado a qualquer posto de trabalho decorrente do contrato, com plena disponibilidade para ofertar pronto atendimento ao gestor (nomeado pelo Contratante), poderes de representação suficientes para receber notificações, inclusive, relativas a infrações contratuais, prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, e capacidade para gerenciar, coordenar e controlar os recursos humanos e materiais disponíveis, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Contratante. O preposto deverá ainda, dentre outras atividades relacionadas aos trabalhadores da Contratada:

- a.1) Entregar contracheques, vale-transporte e auxílio-alimentação.
- a.2) Acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto.
- a.3) Desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da Contratada, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios.
- a.4) Efetuar o controle dos horários de entrada e saída dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento.
- a.5) Solucionar as demandas oriundas dos profissionais alocados na execução dos serviços.

9.5 Do Código de Conduta e Sustentabilidade

- a) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços, conforme Anexo A.
- b) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário.
- c) Prestar ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, anexo à Portaria 159/2021, conforme Anexo B.
- d) Declarar, no ato assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria nº 56/2018. Contratação de Egressos do Sistema Prisional.

9.6 Das reservas de cotas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) Apresentar, no ato da assinatura do contrato, documento(s) que comprove(m) a efetiva contratação de egressos do sistema prisional, observando a proporção de vagas reservadas nos termos dispostos no § 9º, inciso II, do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 11 da Resolução CNJ nº 307/2019, quanto ao total de pessoas a serem designadas para o cumprimento do objeto do presente termo.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional, nos termos disposto no art. 11, §2º, da Resolução CNJ nº 307/2019.

c) A CONTRATADA poderá contar com o apoio dos Escritórios Sociais para o preenchimento das vagas reservadas e, na ausência dos escritórios, das equipes multidisciplinares das Varas de Execução Penal (art. 11, §§ 3º e 4º, da Resolução CNJ nº 307/2019).

d) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.7 Da Seleção e Avaliação de Profissionais

a) Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho mediante seleção procedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, com as condições a seguir:

a.1) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

a.2) Quitação com as obrigações eleitorais.

a.3) Quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a.4) Aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições.

a.5) Escolaridade e habilitação profissional.

a.6) Apresentação de certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos locais que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual.

b) Apresentar previamente a relação dos profissionais contratados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências estabelecidas pelo CONTRATANTE.

c) A CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação do Gestor, para alocar os profissionais nos postos de trabalho contratados.

9.8 Do Instrumento Coletivo

a) Entregar, ao CONTRATANTE, cópia do instrumento coletivo (acordo/convenção/dissídio) do Sindicato a que pertencerem os profissionais que serão alocados na execução do contrato, nas seguintes ocasiões:

1. Quando da assinatura do Termo de Contrato.
2. Anualmente.
3. Sempre que houver alteração.

9.9 Do Vestuário e da Identificação

a) Manter os empregados, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, com vestuário de forma condizente com o serviço a executar e identificados mediante uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com o nome, foto, matrícula e os logotipos do CNJ e da empresa, bem como cartão magnético para acesso às dependências do Órgão.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) Em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da CONTRATADA o(s) valor(es) correspondentes(s) ao(s) custo(s) de confecção: cartão magnético com PVC ao valor unitário de R\$ 34,17 (trinta e quatro reais e dezessete centavos).

c) Ao final do Contrato ou na substituição de profissional, a CONTRATADA devolverá ao CONTRATANTE os crachás de identificação dos postos de trabalho (PVC e cartão magnético).

d) Na falta de devolução do(s) cartão(ões) magnético(s) ou PVC, será(ão) cobrado o valor correspondente ao custo de confecção.

e) Os custos de confecção poderão ser atualizados, a critério do CONTRATANTE.

9.10 Do Suprimento de Faltas

a) Suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho quando solicitado pelo CONTRATANTE, mediante outro profissional que atenda aos requisitos e perfil exigidos.

b) No caso de falta ocorrida em posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas.

c) A CONTRATADA deverá remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente; e apresentar à CONTRATANTE os comprovantes destes pagamentos/recolhimentos, no mês subsequente ao da execução dos serviços.

d) Os profissionais substitutos, à exceção do preposto, deverão ser empregados da CONTRATADA, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira ou instrumento equivalente legalmente admissível.

e) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão, férias de outros profissionais ou por qualquer outro motivo.

9.11 Da Qualificação Econômica

a) Caso ocorra a prorrogação do contrato, deverá apresentar documentos que comprovem a manutenção da qualificação econômica (balanço patrimonial e índices de liquidez).

9.12 Do Incentivo e Treinamento

a) Criar métodos de incentivo profissional visando motivar os seus profissionais para o melhor desempenho de suas atividades.

b) Arcar com todo e qualquer custo de treinamento necessário para a correta prestação do serviço.

9.13 Da Conduta dos Profissionais

a) Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:

a.1) Evitar a formação de grupos de colegas, visitantes ou para conversas ou atividades alheias às tarefas a serem exercidas no posto de trabalho.

a.2) Utilizar o telefone exclusivamente para o serviço. As chamadas externas realizadas em caráter particular serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas até o 5º dia útil, a contar da notificação do gestor.

a.3) Portar em lugar visível o crachá de identificação.

a.4) Promover um ambiente de respeito mútuo entre os funcionários, eliminando qualquer forma de assédio.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.14 Do Plano de Férias

a) Apresentar ao CONTRATANTE o plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, observada a necessidade de serviços do CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos antes do início das férias do profissional.

9.15 Dos Auxílios e Benefícios

a) Entregar ao profissional o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços, salvo no início da contratação, quando será concedido o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o fornecimento dos auxílios, aos novos contratados, como prazo para confecção dos cartões.

b) As empresas ficam obrigadas a conceder, a cada 30 (trinta) dias corridos aos seus empregados e de uma única vez o auxílio-transporte e auxílio alimentação.

9.16 Da Conta-Depósito Vinculada

a) Providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias corridos a contar da notificação do CONTRATANTE, em conformidade com a Resolução CNJ n. 169/2013.

9.17 Dos Materiais e Equipamentos

a) Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do CONTRATANTE, procedendo à imediata reposição ou conserto daqueles que forem danificados por uso inadequado.

9.18 Do Cartão Cidadão e do Acesso aos Sistemas

a) Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados alocados nos postos de trabalho.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos à Previdência Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

c) Apresentar sempre que solicitado, extrato de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e da Previdência Social - INSS dos empregados.

d) Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

9.19 Do Escritório no Distrito Federal

a) A contratada deverá estabelecer um escritório no Distrito Federal dentro de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato, visando garantir a segurança dos funcionários e proporcionar um atendimento mais eficiente às questões trabalhistas. Ademais, é fundamental que a empresa acompanhe regularmente a frequência e a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários vinculados a ela.

9.20 Dos Uniformes

a) Deverá fornecer 2 (dois) conjuntos de uniformes completos para cada profissional, no início do contrato de trabalho e semestralmente um conjunto de uniforme completo para cada profissional, conforme especificação constante do Anexo C deste Termo de Referência;

b) O primeiro fornecimento do conjunto do uniforme completo será admitido até 20 (vinte) dias úteis após assinatura do contrato ou contratação do funcionário e os demais fornecimentos ocorrerão a cada 6 (seis) meses da assinatura do contrato;

c) No caso de gestantes, a CONTRATADA deverá fornecer 2 conjuntos de uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessitarem de ajustes;

d) Fornecer os uniformes, entregando-os nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser definido pelo gestor ou fiscal do contrato;

e) Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do Contratante, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, observadas as especificações constantes do Anexo C deste Termo de Referência, limitada a duas rejeições, sob pena de sanções, a partir da terceira rejeição;

f) No caso de gestantes, a CONTRATADA deverá fornecer 2 conjuntos de uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessitarem de ajustes;

g) Entregar o uniforme completo aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis da entrega. O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado no momento da entrega dos novos;

h) O profissional contratado será responsável pelo zelo do uniforme, devendo a CONTRATADA proceder, semanalmente, à lavagem dos uniformes dos profissionais alocados nos postos de trabalho de copeiragem, com alocação de garçom;

i) As peças coletadas às segundas-feiras serão devolvidas aos empregados às quintas-feiras;

j) As peças coletadas às quintas-feiras serão devolvidas aos empregados às segundas-feiras;

k) Os uniformes serão devolvidos aos empregados, com as peças acondicionadas, individualmente, em cabides (não retornáveis) devidamente protegidos por embalagem plástica.

l) O custo com os serviços de lavar e passar as peças de uniforme não poderá ser repassado aos profissionais, devendo ser absorvido pela taxa de administração constante da proposta da CONTRATADA.

m) Os uniformes, uma vez entregues, não poderão ser recolhidos pela empresa sob o pretexto de entregar novos uniformes, podendo configurar descumprimento contratual e multa.

9.21 Da Alocação de Profissionais



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) A CONTRATADA não poderá alocar para os postos de trabalho, inclusive na função de preposto, profissionais que se enquadrem em alguma das seguintes condições em relação aos ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros, servidores e terceirizados vinculados ao CONTRATANTE: cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

9.22 Das Quitações Trabalhistas e Fiscalização

a) A CONTRATADA deverá encaminhar anualmente a quitação de obrigações trabalhistas perante o Sindicato utilizado na proposta de preços, nos termos do art. 507-B da CLT.

b) Apresentar lista de documentos para fins de pagamento e fiscalização, conforme Portaria DG/CNJ n. 17/2025.

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado global da contratação, para um período de 20 (vinte) meses é de R\$ 5.012.534,54 (cinco milhões, doze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Anexo II do Edital.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Natureza da Despesa: 3.3.90.37.05, 3.3.90.30.07 e 3.3.90.30.21.

12. DAS SANÇÕES



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não entrega dos documentos previstos na Portaria DG 17/2025.

Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a.1) advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b.1) multa, no valor de:

b.1.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos da CONTRATADA:

b.1.1.1) Permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho mal apresentado ou sem portar o crachá;

b.1.1.2) Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b.1.1.3) Não substituir o profissional que apresente conduta prejudicial, inconveniente ou insatisfatória a disciplina do Órgão;

b.1.1.4) Deixar de devolver o cartão em PVC ao final do Contrato ou na Substituição de profissional;

b.1.1.5) Atrasar mais de 5 (cinco) dias úteis, sem prévia justificativa, o fornecimento de insumos, conforme itens 1.1.3 (5 a 7) e 1.1.4, ou do fornecimento de uniformes;

b.1.1.6) Atrasar por mais de 2 (dois) dias úteis, sem prévia justificativa, o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme item 1.1.3 (8 a 39).

b.1.1.7) Reincidência por não entregar os documentos previstos na Portaria DG 17/2025.

b.1.1.8) Recolher uniformes fora das hipóteses determinadas nesse Termo de Referência.

b.1.2) 5% (cinco por cento), por dia de suspensão, sobre o valor mensal do plano de saúde, caso a empresa não cumpra com o este compromisso, prejudicando os funcionários.

b.1.3) 10% (dez por cento), por dia de suspensão, sobre o valor mensal os benefícios, descritos no item 6.8.1, exceto para o do item b.1.2, caso a empresa não cumpra com o este compromisso, prejudicando os funcionários.

b.1.4) 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), nos casos descritos na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Quantidade de postos afetados	Proporcionalidade a ser aplicada
- Atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio-alimentação dos seus empregados,	01	50%
	02 a 03	75%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias; ou - Atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho;	Acima de 03	100%
---	-------------	------

b.1.5) 0,1% (um décimo por cento) por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2,5% (dois e meio por cento), no caso descrito na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Percentual de adimplemento	Proporcionalidade a ser aplicada
- Adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias	De 99,99% a 90,01%	50%
	De 90% a 80%	75%
	Abaixo de 80%	100%

b.1.6) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.1.6.1) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;

b.1.6.2) Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

b.1.6.3) Deixar de substituir profissionais faltosos ou dos insumos reprovados;

b.1.6.4) Não atender aos prazos estabelecidos pelo CNJ para apresentação de documentos, assinatura ou devolução de instrumentos contratuais e respectivos aditivos;

b.1.6.5) Descumprir a solicitação, envio ou substituição do garçom por demanda.

b.1.7) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b.1.8) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE;

b.1.9) 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação.

b.1.10) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

b.1.10.1) O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b.1.10” e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

b.1.10.2) Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista na alínea b.1.10 poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido.

b.1.11) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica de penalidade. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.1.12) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.1.13) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

i) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

k) as sanções previstas nas alíneas “a.1”, “c.1” e “d.1” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da contratação no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias corridos.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei 14.133/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

14. DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Os custos relativos aos insumos e uniformes poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da formalização do pedido, conforme o resultado da seguinte operação:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

$$R = V \times \left(\frac{I_i - I_0}{I_0} \right)$$

"R" é o valor do reajuste procurado

"V" é o valor contratual a ser reajustado

"Ii" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15. DA PUBLICIDADE

O extrato do contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. _____, inscrita no CNPJ nº, nesse ato representada por _____, inscrita no CPF nº _____, declaro: Ter recebido, neste ato, cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula (s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas citadas acima, estando sujeitas a não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CONTRATADAS

Anexo ____ do contrato no ____/____, celebrado entre a União, por intermédio do Conselho Nacional de Justiça, e a Empresa _____, para os fins que especifica (Pregão Eletrônico no ____/____ - Processo Administrativo/CNJ no ____/____). **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

_____, inscrita no CNPJ no _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF no _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas. Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA _____

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO C – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIFORMES SEMESTRAIS

POSTO DE TRABALHO	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS SEMESTRALMENTE (por profissional)	TIPO DO UNIFORME
COPEIRAGEM COM ALOCAÇÃO DE GARÇOM	2	1	- Summer branco confeccionado em tecido Oxford de 1ª qualidade.
	2	1	- Colete social preto em tecido de 1ª qualidade.
	2	1	- Calça/saia cor preta.
	4	2	- Camisa cor branca, 67% poliéster e 33% algodão, em piquet.
	2	1	- Gravata tipo borboleta, em cetim, cor preta ou lenço para mulher.
	1	1	- Par de meias, cor preta para homem, 100% poliamida ou meia calça cor da pele para mulher.
	1	1	- Par de sapatos preto de couro, com solado antiderrapante.
	1	1	- Cinto em couro na cor preta (masc.).
COPEIRAGEM COM ALOCAÇÃO DE COPEIRO(A)	2	1	- Calça ou saia, cor preta.
	4	2	- Camisa ou blusa, cor preta
	1	1	- Avental de tecido impermeável
	2	1	- Touca de renda.
	1	1	- Par de sapatos de couro, com solado antiderrapante para homem ou par de sapatos de couro sintético, cor preta para mulher.
	1	1	- Par de meias, cor preta para homem, 100% poliamida ou meia soquete branca para mulher.
	1	1	- Cinto em couro na cor preta (masc.).
SUPERVISOR (a)	2	1	- Terno completo (paletó/blazer e calça / saia) cor preta, confeccionado em tecido Oxford de 1ª qualidade, 100% poliéster e gramatura linear 270.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4	2	- Camisa ou blusa tecido algodão e poliéster cor branca ou azul claro.
1	1	- Par de sapatos de couro preto com solado antiderrapante.
1	1	- Par de meias, cor preta 100% poliamida, para homem ou meia-calça cor da pele para mulher.
2	1	- Gravata, cor discreta (masculino).
1	1	- Cinto em couro na cor preta (masc.).

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO UNIFORME:

2.1. Posto de Trabalho de Copeiragem, com alocação de garçom (masc):

2.1.1. Composto de 1 (um) summer cor: branca; 1(um) colete, cor preta; 1 (uma) calça confeccionada em tecido Oxford de 1ª qualidade, cor: preta; 1 (uma) camisa em tecido de algodão e poliéster, cor: branca; 1 (um) par de sapatos confeccionados em couro, ortopédico, que seja confortável, e com solado antiderrapante; 1 (um) par de meias, cor: preta; 1 (uma) gravata borboleta, cor: preta; e 1 (um) cinto em couro, cor: preta; de acordo com o manequim do usuário.

2.2. Posto de Trabalho de Copeiragem, com alocação de garçom (fem):

2.2.1. Composto de 1(um) colete, cor preta; 1 (uma) saia social básica em tecido Oxford de 1ª qualidade, cor preta; 1 (uma) camisa em tecido de algodão e poliéster, cor: branca; 1 (um) par de sapatos confeccionados em couro, ortopédico, que seja confortável, e com solado antiderrapante; 1 (um) par de meia calça, cor: natural; de acordo com o manequim do usuário.

a) Summer : Frente forrada com o próprio tecido, entretela, fechável por 2 (dois) botões, com caseado horizontal; gola de Summer entretelada; 3 (três)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

bolsos, sendo: 1 (um), embutido na parte externa, superior no lado esquerdo, com vista larga 3 cm de largura e 2 (dois), embutidos na parte inferior externa; manga: forrada forro 100% acetato, com 2 (dois) botões em cada punho; traseiro: meio forro, sem abertura, costura vertical na união dos traseiros; aviamentos: cor do tecido; linha - 100% poliéster; botões - poliéster tinto massa t-24 para manga e t-32 par frente (quatro furos); etiqueta tamanho bordada; etiqueta de marca bordada; etiqueta de composição.

b) Colete: Colete forrado, com decote em V, 4 botões pretos, fivela ajustável nas costas.

c) Calça: Social, com 2 (duas) pregas de cada lado, viradas para fora; bolso frente: tipo faca com pesponto de 2mm; bolso traseiro: 2 (dois), 1 (um) do lado direito e 1 (um) do lado esquerdo presos por 1 (um) botão, embutidos com 2 (dois) vivo normal, carcela com caimento, mosca em diagonal, pesponto abaixo do cóis, fechável por zíper de nylon 18cm trava automática; cóis: posição de 3,5cm com extensão retangular fechável por ganho metálico e 1 (um) botão na extensão, com 6 (seis) passantes de 1cm, forro de cóis montado; aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster; forro de bolso 67% poliéster e 33% algodão; forro de cóis 67% poliéster e 33% algodão; entretela de cóis poliéster/algodão; botões (três) poliéster tinto massa t-24 (quatro furos).

d) Camisa: Para garçom 67% poliéster e 33% algodão, cor: branca, sob medida. Social com Piquet: peito, punho e gola; colarinho: gola com Piquet, entrelado, com botão embutido debaixo da gola, entretela 100% algodão; pespontado, fechável por um botão em casa horizontal; pala: 2 panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho; mangas: compridas, tombada e rebatida com pesponto de 0,90cm, com carcela dupla com 1 (um) botão em cada manga, punhos em Piquet (altura 6,5cm) pespontados e abotoáveis 2 (dois) botões em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

cada punho; vista: francesa (com pestana) com entretela com 3,5cm de largura, botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; ombro: costura embutida pesponto na beira; costa: com 2 (duas) pregas macho; abertura: frontal (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, fechável por botões em casas verticais à esquerda; fechamento: costura dupla (maq. Braço) lateral, linha tit/120; botão: Na cor do tecido, quantidade 12 (doze) no tamanho 18 e 3 (três) no tamanho 14.

e) Cinto: Tipo social, ajustável, confeccionado em couro, com fivela em metal de tamanho e aparência discretos. Cor do cinto preta e em tamanhos adequados para atendimento aos usuários.

f) Sapatos: Tipo esporte fino com ou sem cadarço, com todas as partes em couro natural, solado de borracha, ortopédico, costurado, forro interno, palmilha confortável, em couro natural costurado, couraça interna em couro natural e contraforte em couro natural. Cor preta e em numerações diversas para que possa atender a todas as numerações necessárias.

g) Saia: Social básica com cócs, com forro 100% acetato fechado preso no transpasse e solto na barra, fenda de 15 cm, semi-justa, altura do joelho; traseiro: abertura para vestir e desvestir, transpasse da esquerda para a direita, fechável por zíper comum, com 18 ou 20 cm nylon fino, com braguilha, e 2 pences, forro 100% acetato, fechado preso no transpasse preso até abertura e os demais solto; frente: 2 (duas) pences; cócs: anatômico de 3,5 (três e meio) cm, entretelado e fitilhado em cetim, sem passador, com caseado e fixo por 1(um) botão de massa na cor do tecido tam. 20 (diâmetro de 1cm); barra: pronta altura 4cm virada para dentro, ponto invisível; barra do forro: máquina reta; overlock: nas partes desfiantes do tecido.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.3. Posto de Trabalho de Copeiragem, com alocação de copeiro(a):

Composto de 1 (uma) calça ou saia, confeccionada em tecido Oxford de 1ª qualidade, cor: preta; 1 (uma) camisa ou blusa em tecido de algodão, cor: preta; 1 (um) par de sapatos confeccionados em couro; 1 (um) cinto em couro, cor: preta, para os empregados do sexo masculino; e 1 (um) par de meias; de acordo com o manequim do usuário.

2.3.1. Uniforme Feminino:

- a) **Saia:** Social básica com nós, com forro 100% acetato fechado preso no transpasse e solto na barra, fenda de 15 cm, semi-justa, altura do joelho; traseiro: abertura para vestir edesvestir, transpasse da esquerda para a direita, fechável por zíper comum, com 18 ou 20 cm nylon fino, com braguilha, e 2 pences, forro 100% acetato, fechado preso no transpasse preso até abertura e os demais solto; frente: 2 (duas) pences; nós: anatômico de 3,5 (três e meio) cm, entretelado e fitilhado em cetim, sem passador, com caseado e fixo por 1(um) botão de massa na cor do tecido tam. 20 (diâmetro de 1cm); barra: pronta altura 4cm virada para dentro, ponto invisível; barra do forro: máquina reta; overlock: nas partes desfiadas do tecido.
- b) **Calça feminina:** Social, sem prega, com nós; frente: que feche com zíper comum com 12 cm, de nylon fino comum, com braguilha, com 1 botão no nós para fechamento tam. 20 (diâmetro de 1cm) na cor do tecido; nós: anatômico de 3,5cm (três e meio), no próprio tecido entretelado e fitilhado em cetim; traseiro: com 2 (duas) pences; barra: overlock; overlock: nas partes desfiadas do tecido.
- c) **Blusa:** Deverá ser confeccionada em tricoline 100% algodão na cor preta, com manga curta e com botões.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d) **Sapato feminino:** Na cor preta, couro sintético, palmilha interna em espuma, solado flexível e antiderrapante, salto de 2cm.

2.3.2. Uniforme Masculino:

- a) **Calça masculina:** Social, com 2 (duas) pregas de cada lado, viradas para fora; bolso frente: tipo faca com pesponto de 2mm; bolso traseiro: 2 (dois), 1 (um) do lado direito e 1 (um) do lado esquerdo presos por 1 (um) botão, embutidos com 2 (dois) vivo normal, carcela com caimento, mosca em diagonal, pesponto abaixo do cóis, fechável por zíper de nylon 18cm trava automática; cóis: posição de 3,5cm com extensão retangular fechável por ganho metálico e 1 (um) botão na extensão, com 6 (seis) passantes de 1cm, forro de cóis montado; aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster; forro de bolso 67% poliéster e 33% algodão; forro de cóis 67% poliéster e 33% algodão; entretela de cóis poliéster/algodão; botões (três) poliéster tinto massa t-24 (quatro furos); etiqueta tamanho bordada; etiqueta de marca bordada.
- b) **Camisa:** Social, manga longa; colarinho: entrelado firme com reforço, com botão embutido debaixo da gola, entretela 100% algodão, pespontado, fechável por um botão em casa horizontal; pala: 2 panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho; mangas: compridas, tombada e rebatia com pesponto de 0,9cm, com carcela dupla com 1(um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5cm) pespontados e abotoáveis 2(dois) botões em cada punho; bolsos: bainha simples modelo de bico, a altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, largura 14cmx altura 15cm); vista: francesa (com pestana) com entretela com 3,5cm de largura, botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; ombro: costura embutida pesponto na beira; costa: com 2(duas) pregas macho; abertura: frontal (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, fechável por botões em casas verticais a esquerda; fechamento: costura dupla (maq. Braço)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

lateral, linha tit/120; Botão: na cor do tecido, qtd 12(doze) no tamanho 18 e 3 (três) no tamanho 14.

c) **Cinto:** Tipo social, ajustável, confeccionado em couro, com fivela em metal de tamanho e aparência discretos. Cor do cinto preta e em tamanhos adequados para atendimento aos usuários.

d) **Sapatos:** Tipo esporte fino com ou sem cadarço, com todas as partes em couro natural, solado de borracha, ortopédico, costurado, forro interno, palmilha confortável, em couro natural costurado, couraça interna em couro natural e contraforte em couro natural. Cor preta e em numerações diversas para que possa atender a todas as numerações necessárias.

2.4. Posto de Trabalho de Supervisão:

2.4.1. Uniforme Masculino:

Composto de 1 (um) paletó e 1 (uma) calça, confeccionados em tecido Oxford de 1ª qualidade, cor: preta; 1 (uma) camisa em tecido algodão com poliéster, cor: branca; 1 (um) par de sapatos confeccionados em couro; 1 (um) par de meias, cor: preta; 1 (uma) gravata, cor discreta; de acordo com o manequim do usuário. Especificações técnicas do tecido do paletó e da calça:

Largura: 1,45; composição 100% poliéster; gramatura linear 270; poderá haver variação de 5% para mais ou para menos.

a) **Paletó :** Frente fechável por 3 (três) botões, com casa de olho; lapela normal; 4 (quatro) bolsos, sendo: 1 (um) embutido na parte externa superior do lado esquerdo, com vista larga 3 cm de largura; 2 (dois) embutidos na parte inferior externa, com portinhola, 1 (um) embutido na parte inferior interna, lado esquerdo; botões em cada punho; traseiro: forrado sem abertura, costura



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

vertical na união dos traseiros; aviamentos: cor do tecido; linha - 100% poliéster; botões - poliéster tinto massa t-24 para manga e t-32 para frente (quatro furos); entretela colante para frente poliéster e algodão; crina para reforço de peito; manta acrílica colante para reforço da crina; manta acrílica sem colante para reforço de ombro; forro paletó: parte interna coberta com forro 100% acetato; forro bolso 100% acetato; ombreira embutida poliéster e algodão; feltro para baixo da gola poliéster, etiqueta tamanho bordada; etiqueta de marca bordada; etiqueta de composição.

b) **Calça** : Social, com 2 (duas) pregas de cada lado, viradas para fora; bolso frente: tipo faca com pesponto de 2mm; bolso traseiro: 2(dois), 1 (um) do lado direito e 1 (um) do lado esquerdo presos por 1 (um) botão, embutidos com 2 (dois) vivo normal, carcela com caimento, mosca em diagonal, pesponto abaixo do cóis, fechável por zíper de nylon 18cm trava automática; cóis: postiço de 3,5cm com extensão retangular fechável por ganho metálico e 1 (um) botão na extensão, com 6 (seis) passantes de 1cm, forro de cóis montado; aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster; forro de bolso 67% poliéster e 33% algodão; forro de cóis 67% poliéster e 33% algodão; entretela de cóis poliéster/algodão; botões (três) poliéster tinto massa t-24 (quatro furos); etiqueta tamanho bordada; etiqueta de marca bordada.

c) **Camisa**: Social, manga longa; colarinho: entrelado firme com reforço, com botão embutido debaixo da gola, entretela 100% algodão, pespontado, fechável por um botão em casa horizontal; pala: 2 panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho; mangas: compridas, tombada e rebatia com pesponto de 0,9cm, com carcela dupla com 1(um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5cm) pespontados e abotoáveis 2(dois) botões em cada punho; bolsos: bainha simples modelo de bico, a altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, largura 14cmx altura 15cm); vista: francesa (com



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

pestana) com entretela com 3,5cm de largura, botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; ombro: costura embutida pesponto na beira; costa: com 2 (duas) pregas macho; abertura: frontal (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, fechável por botões em casas verticais a esquerda; fechamento: costura dupla (maq. Braço) lateral, linha tit/120; Botão: na cor do tecido, qtd 12 (doze) no tamanho 18 e 3 (três) no tamanho 14.

d) **Sapatos:** Tipo esporte fino com ou sem cadarço, com todas as partes em couro natural, solado de borracha, ortopédico, costurado, forro interno, palmilha confortável, em couro natural costurado, couraça interna em couro natural e contraforte em couro natural. Cor preta e em numerações diversas para que possa atender a todas as numerações necessárias.

2.4.2. Uniforme feminino:

Composto de 1 (um) blazer e 1 (uma) calça ou saia, confeccionados em tecido Oxford de 1a qualidade, cor: preta, 1 (uma) blusa em tecido de microfibra, cor: branca, 1 (um) par de sapatos confeccionados em couro e 1 (um) par de meia calça, cor da pele, de acordo com o manequim do usuário.

a) **Blazer:** Corte reto na frente, forrado 100% acetato; bolsos: 3 (três), sendo: 02 (dois) embutidos na parte inferior externa, 2 (dois) de 0,5 cm cada, com vista de 5 (cinco) cm no mesmo tecido e abertura de 12 cm e 1 (um) embutido, no lado esquerdo superior, com vista de 3cm altura, mosqueado nos cantos; frente: com 2 (dois) pences ligando do ombro até a barra, fechável por 3 (três) botões forrado com o próprio tecido; gola: modelo tradicional, forrada no mesmo tecido; manga: comprida, sem abertura, forrada com 100% acetato; abertura: frontal em toda sua extensão fechável por 3 (três) botões, caseado à máquina na horizontal; traseiro: forrado, com costura centralizada na união dos traseiros,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2 (duas) pences ligando o ombro a barra; overlock: nas partes desfiadas do tecido.
- b) **Aviamentos:** Linha: 80pes/ algodão ou 100% pés, para caseados e pregar botões; 120 pes/algodão ou puros pés para costuras de fixação, pespontos, interlock e overlock; entretela: puro pés; forro: parte interna coberta com forro 100% acetato; etiquetas: etiquetas de identificação de tecido, confecção e tamanho da peça; ombreira: de feltro, embutidas.
- c) **Saia:** Social básica com cócs, com forro 100% acetato fechado preso no transpasse e solto na barra, fenda de 15 cm, semi-justa, altura do joelho; traseiro: abertura para vestir e desvestir, transpasse da esquerda para a direita, fechável por zíper comum, com 18 ou 20 cm nylon fino, com braguilha, e 2 pences, forro 100% acetato, fechado preso no transpasse preso até abertura e os demais solto; frente: 2 (duas) pences; cócs: anatômico de 3,5 (três e meio) cm, entretelado e fitilhado em cetim, sem passador, com caseado e fixo por 1(um) botão de massa na cor do tecido tam. 20 (diâmetro de 1cm); barra: pronta altura 4cm virada para dentro, ponto invisível; barra do forro: máquina reta; overlock: nas partes desfiadas do tecido.
- d) **Calça:** Social, sem prega, com cócs; frente: fechável por zíper comum com 12 cm, de nylon fino comum, com braguilha, com 1 botão no cócs para fechamento tam. 20 (diâmetro de 1cm) na cor do tecido; cócs: anatômico de 3,5cm (três e meio), no próprio tecido entretelado e fitilhado em cetim; traseiro: com 2 (duas) pences; barra: overlock; overlock: nas partes desfiadas do tecido.
- e) **Blusa:** Social, gola mais alta; gola: tipo colarinho mais largo, conforme o desenho entretelada, prespontada, com um botão para fechamento, em casa horizontal; punho: 6cnv, mangas: compridas; frente: dupla, coberta com o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

próprio tecido, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões em casas verticais e 2 (dois) pences; traseiro: 2 (dois) pences; botão: tam. 18 cor do tecido, quantidade 08 a 09; overlock: nas partes desfiantes do tecido; entretela: puro pés; caseado: à máquina

- f) **Sapatos:** Na cor preta, modelo chanel, cabedal em couro, palmilha bicolor em pu italiano, forro em pu italiano, salto forrado de 4cm com taco antiderrapante, em couro veneto, solado em microsola antiderrapante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO D – DO TERMO DE REFERÊNCIA

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

INDICADOR	
Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas no ANS	
Item	Descrição
Finalidade	Prestar os serviços de copeiragem nas instalações do CNJ nos níveis de qualidade satisfatórios
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados e dos insumos recebidos, adequados ao uso e à perspectiva da administração.
Instrumento de medição	Planilhas de controle dos serviços executados, dos insumos fornecidos, dos equipamentos em funcionamento e dos utensílios em uso, conforme itens avaliados no Anexo E.
Forma de acompanhamento	A equipe de fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade da avaliação	Mensal
Mecanismo de Cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	Início da prestação dos serviços.
Faixas de Ajuste no Pagamento	• 0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. • 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. • 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. • 10 a 12 ocorrências = 85% da meta = recebimento 85% da fatura.
Sanção	A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, inclusive, caracterizar-se-á inexecução parcial do objeto do Contrato. Nesse caso, será aplicada a faixa de ajuste de pagamento de 10 a 12 ocorrências, acrescida das sanções previstas no item 12 do Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Observações	. O acompanhamento da execução do objeto é diário. . A quantidade de falhas registradas corresponderá ao somatório de eventos observados, ainda que num mesmo dia. . A cada falha, a equipe de fiscalização notificará a contratada, fixando prazo para correção e fazendo o devido registro. . Se a falha não for corrigida no prazo estabelecido, será contabilizada como nova falha. - Após atingido o número máximo de falhas no período de um mês, conforme listado no Anexo E, será registrada a ocorrência, que implicará no percentual de atingimento da meta, conforme Faixas de Ajuste no Pagamento".
-------------	--



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE OCORRÊNCIAS

item	Descrição da Falha	Quantidade de Falhas Admitidas no mês (Q)	Quantidade da Falhas Registradas no Mês (F)	Nº de ocorrências (B= F/Q)
01	Identificação do funcionário: não usar crachá, usar uniforme incompleto ou uniforme excessivamente danificado ou sujo.	5		
22	Mão de obra: não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço, por funcionário e por dia.	3		
33	Mão de obra: substituir funcionários que compõem o quadro fixo de colaboradores sem a anuência prévia da Contratante.	2		
44	Fornecimento de materiais: não observar o fornecimento de materiais de consumo dentro do prazo acordado, quantidades ou especificações estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.	2		
55	Estoque de materiais: não manter em estoque o mínimo de material.	2		
66	Metodologia dos serviços: não manter devidamente limpos e organizados os utensílios de uso diário e o ambiente das copas (tais como: copos, xícaras, gavetas, armários da copa e outros).	2		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

77	Metodologia dos serviços: não preparar e/ou não servir café e água nos horários estabelecidos pela Administração sem motivo de força maior, devidamente justificado e imediatamente comunicado aos fiscais do Contrato.	3		
88	Metodologia dos serviços: não disponibilizar garrafas de café, sempre abastecidas, nos locais determinados.	2		
99	Metodologia dos serviços: não manter limpos geladeira, frigobar, micro-ondas e demais equipamentos de copa e cozinha, localizados nas copas e em outras salas, sempre que solicitado.	2		
1 10	Metodologia dos serviços: não recolher diariamente os utensílios de copa utilizados para servir café e água aos colaboradores do órgão.	5		
111	Metodologia dos serviços: não observar outras rotinas atinentes ao serviço, determinadas pela Fiscalização do Contrato, além das previstas no item 5 do Termo de Referência - Forma de Prestação dos Serviços.	5		
112	Metodologia dos serviços: manter em uso equipamentos e utensílios danificados ou em condições precárias de uso, especialmente os que possam causar dano aos usuários (xícaras, copos e outros).	2		
113	Consulta de satisfação dos usuários: receber avaliação negativa quanto a execução dos serviços em pesquisa de avaliação realizada com os	5		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	colaboradores do órgão ou receber reclamação formalizada quanto a falhas relevantes na execução do objeto, sujeitas a avaliação do Gestor.			
114	Outras obrigações: não registrar fatos ou situações no livro de ocorrências ou por E-mail.	5		
115	Outras obrigações: não executar serviço determinado pela equipe de fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal.	5		
TOTAL DE OCORRÊNCIAS DO MÊS				
•O total de ocorrências será considerado em números inteiros, desconsiderada a parte decimal.				



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORDEM DE FORNECIMENTO

VISTO PELO PRESTADOR:		
FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL:	TELEFONE:	Email:
ENDEREÇO:	INSCRIÇÃO NO CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NOTA FISCAL		
EMITIR EM NOME DO: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	INSCRIÇÃO NO CNPJ: 07.421.906/0001-29	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO PARA O FORNECIMENTO(S): SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600, Brasília - DF, SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS		

PRAZO PARA ENTREGA:	N. N E:	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	VALOR TOTAL DA OF:
---------------------	---------	-------------------------	--------------------

N. DE ORDEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UNIDADE	QTD.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL

AUTORIZO O FORNECIMENTO ACIMA ESPECIFICADO DE ACORDO COM A PROPOSTA N. RELATIVA À LICITAÇÃO N.OBEDECIDAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAQUELA LICITAÇÃO E NESTA OF.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA FATURA:	LOCAL DE PAGAMENTO:	VISTO PELO CNJ:
----------------------------------	---------------------	-----------------



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO G DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO

VISTO PELO PRESTADOR:		
FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL:	TELEFONE:	Email:
ENDEREÇO:	INSCRIÇÃO NO CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NOTA FISCAL		
EMITIR EM NOME DO: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	INSCRIÇÃO NO CNPJ: 07.421.906/0001-29	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO PARA O FORNECIMENTO(S): SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600, Brasília - DF, SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS		

PRAZO PARA ENTREGA:	N. N. E:	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	VALOR TOTAL DA OS:
---------------------	----------	-------------------------	--------------------

N. DE ORDEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UNIDADE	QTD.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL

AUTORIZO O SERVIÇO ACIMA ESPECIFICADO DE ACORDO COM A PROPOSTA N. RELATIVA À LICITAÇÃO N. OBEDECIDAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAQUELA LICITAÇÃO E NESTA OF.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA FATURA:	LOCAL DE PAGAMENTO:	VISTO PELO CNJ:
----------------------------------	---------------------	-----------------



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90026/2025
ANEXO II DO EDITAL**

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO E METODOLOGIAS DE CÁLCULO

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional Insalubridade	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
Garçom	3.268,85	0,00	0,00	0,00	0,00	3.268,85
Copeiro	2.389,47	0,00	0,00	0,00	0,00	2.389,47
Supervisor	4.014,68	0,00	0,00	0,00	0,00	4.014,68

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	Estimativa dias úteis	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE			VALE ALIMENTAÇÃO		Desconto PAT
		Valor Dia	Part	V Transp	Unit	Total	
Garçom	21	R\$ 11,00	R\$ 196,13	R\$ 34,87	R\$ 44,30	R\$ 930,30	0,00%
Copeiro	21	R\$ 11,00	R\$ 143,36	R\$ 87,64	R\$ 44,30	R\$ 930,30	0,00%
Supervisor	21	R\$ 11,00	R\$ 240,88	R\$ 0,00	R\$ 44,30	R\$ 930,30	0,00%

OBS.: 1. Caso a empresa tenha aderido ao PAT - Programa de Alimentação ao Trabalhador poderá promover o desconto de acordo com a tabela apresentada na Convenção Coletiva de Trabalho.

2. O Vale Alimentação será pago por dia efetivamente trabalhado.

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	Total
Garçom	965,17
Copeiro	1.017,94
Supervisor	930,30

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

POSTO DE TRABALHO	GARÇOM			COPEIRO			supervisor		
UNIFORME	MASCULINO/FEMININO			MASCULINO/FEMININO			MASCULINO/FEMININO		
Peça	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total
Summer branco confeccionado em tecido Oxford de 1ª qualidade.	5	280,00	R\$ 1.400,00						
Colete social preto em tecido de 1ª qualidade.	5	99,93	R\$ 499,65						
Calça/saia cor preta	5	179,46	R\$ 897,30						
Camisa cor branca, 67% poliéster e 33% algodão, em piquet.	10	172,63	R\$ 1.726,30						
Gravata tipo borboleta, em cetim, cor preta ou lenço para mulher	5	40,33	R\$ 201,65						
Par de meias, cor preta para homem, 100% poliamida ou meia calça cor da pele para mulher.	4	32,87	R\$ 131,48						
Par de sapatos preto de couro, com solado antiderrapante	4	165,50	R\$ 662,00						
Cinto em couro na cor preta (masc.)	4	82,78	R\$ 331,12						
Calça ou saia, cor preta				5	152,79	R\$ 763,95			
Camisa ou blusa, cor preta				10	106,5	R\$ 1.065,00			
Avental de tecido impermeável				4	57,24	R\$ 228,96			
Touca de renda.				5	21,06	R\$ 105,30			
Par de sapatos de couro, com solado antiderrapante para homem ou par de sapatos de couro sintético, cor preta para mulher.				4	145,5	R\$ 582,00			
Par de meias, cor preta para homem, 100% poliamida ou meia soquete branca para mulher				4	31,53	R\$ 126,12			
Cinto em couro na cor preta (masc.).				4	82,78	R\$ 331,12			
Terno completo (paletó/blazer e calça /saia) cor preta, confeccionado em tecido Oxford de 1a qualidade, 100% poliéster e gramatura linear 270							5	447,85	R\$ 2.239,25
Camisa ou blusa tecido algodão e poliéster cor branca ou azul claro							10	136,83	R\$ 1.368,30
Par de sapatos de couro preto com solado antiderrapante							4	145,50	R\$ 582,00
Par de meias, cor preta 100% poliamida, para homem ou meia-calça cor da pele para mulher							4	32,87	R\$ 131,48
Gravata, cor discreta (masculino)							5	41,38	R\$ 206,90
Cinto em couro na cor preta (masc.)							4	82,78	R\$ 331,12
TOTAL			5.849,50			3.202,45			R\$ 4.859,05
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL (1/20)			R\$ 292,47			R\$ 160,12			R\$ 242,95

LOUÇAS

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Xícara para café, com pires. Porcelana branca, Marca Schmidt 228 Brasília ou similar	930	Unidade	R\$ 21,62	R\$ 20.106,60
Copo em vidro para água/suco, long drink, aproximadamente 330 l.	625	Unidade	R\$ 9,53	R\$ 5.956,25
TOTAL				R\$ 26.062,85

PRODUTOS DE COPA

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Guardanapo de papel não reciclado, gofrado, macio. Marca Coquetel ou similar	3200	Unidade	R\$ 4,46	R\$ 14.272,00
Filme de PVC, 28 cm x 30m, marca INOVEN ou similar	50	Unidade	R\$ 10,38	R\$ 519,00
TOTAL				R\$ 14.791,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GÊNERO ALIMENTÍCIO

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Açúcar refinado - pacote de 1kg	525	Unidade	R\$ 6,84	R\$ 3.591,00
Açúcar cristal, pacote de 5kg	833	Unidade	R\$ 22,35	R\$ 18.617,55
Adoçante líquido dietético - Frasco - 100 ml	100	Unidade	R\$ 6,52	R\$ 652,00
Água mineral natural potável, sem gás. Marcas Indaiá, Hydrate, Lindoya, Ibirá ou similar - garrafão de 20 litros	1081	Unidade	R\$ 14,42	R\$ 15.588,02
Água Tônica - lata 350 ml	100	Unidade	R\$ 4,78	R\$ 478,00
Biscoito Sequilhos- 400 g	79	Unidade	R\$ 10,06	R\$ 794,74
Biscoito água e sal, tradicional - Pacote - 170g	20	Unidade	R\$ 4,09	R\$ 81,80
Biscoito de queijo crocante - Pacote -200 g	200	Unidade	R\$ 17,27	R\$ 3.454,00
Biscoito recheado sabor chocolate - Pacote - 144g	165	Unidade	R\$ 4,26	R\$ 702,90
Biscoito waffer sabor chocolate - Pacote – 140.	340	Unidade	R\$ 3,66	R\$ 1.244,40
Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, pacote de 500gr	5830	Unidade	R\$ 32,47	R\$ 189.300,10
Chá – camomila - Caixa c/ 15 saquinhos	103	Unidade	R\$ 7,17	R\$ 738,51
Chá – hortelã - Caixa c/ 15 saquinhos	133	Unidade	R\$ 11,55	R\$ 1.536,15
Chá – Verde - Caixa c/ 15 saquinhos	52	Unidade	R\$ 9,61	R\$ 499,72
Pão de forma normal fatiado, tradicional. Pacote – 450g	172	Unidade	R\$ 11,44	R\$ 1.967,68
Pão de forma fatiado integral - Pacote – 500g	213	Unidade	R\$ 11,66	R\$ 2.483,58
Presunto cozido, s/ capa de gordura. Marcas de Referência: Seara, Pif Paf, Aurora, similar ou de melhor qualidade.	64	Kg	R\$ 40,17	R\$ 2.570,88
Queijo minas frescal. Marcas de Referência: Verde Campo, Piracanjuba, Santa Clara similar ou de melhor qualidade.	67	Kg	R\$ 50,09	R\$ 3.356,03
Queijo muçarela Verde Campo, Piracanjuba, Santa Clara similar ou de melhor qualidade.	80	Kg	R\$ 50,49	R\$ 4.039,20
Pão de Queijo congelado (Pacote 1k)	110	Unidade	R\$ 26,90	R\$ 2.959,00
Manteiga de primeira qualidade – com sal. Pote – 200g Verde Campo, Piracanjuba, Santa Clara similar ou de melhor qualidade.	38	Unidade	R\$ 14,11	R\$ 536,18
Leite em pó desnatado, instantâneo e granulado - Lata – 400g Verde Campo, Piracanjuba, Santa Clara similar ou de melhor qualidade	19	Unidade	R\$ 18,43	R\$ 350,17
Refrigerante cola normal. Lata – 310 ml. (Marca de Referência - Coca-Cola	173	Unidade	R\$ 4,03	R\$ 697,19
Refrigerante cola sem açúcar. Lata – 310 ml (Marca de referência Coca-Cola Zero)	614	Unidade	R\$ 3,80	R\$ 2.333,20
Refrigerante guaraná normal. Lata – 350 ml	100	Unidade	R\$ 3,75	R\$ 375,00
Refrigerante guaraná light. Lata – 350 ml	65	Unidade	R\$ 3,33	R\$ 216,45
Suco de frutas light sabor goiaba. Lata – 290 ml (marca de referência do bem, natural one, Dell vale)	60	Unidade	R\$ 5,36	R\$ 321,60
Suco de frutas light sabor pêssego. Lata – 290 ml (marca de referência do bem, natural one, Dell vale)	73	Unidade	R\$ 5,48	R\$ 400,04
Suco de frutas light sabor uva. Lata –290 ml (marca de referência do bem, natural one, Dell vale)	73	Unidade	R\$ 5,50	R\$ 401,50
Abacaxi, preferencialmente orgânica	234	Unidade	R\$ 9,83	R\$ 2.300,22
Laranja Pera, preferencialmente orgânica	1460	Kg	R\$ 8,65	R\$ 12.629,00
Maça Fuji, preferencialmente orgânica	10	Kg	R\$ 21,49	R\$ 214,90
Mamão Formosa, preferencialmente orgânica	238	Kg	R\$ 13,28	R\$ 3.160,64
Manga Palmer, preferencialmente orgânica	143	Kg	R\$ 11,36	R\$ 1.624,48
Melão Amarelo, preferencialmente orgânica	207	Kg	R\$ 11,59	R\$ 2.399,13
Pera William, preferencialmente orgânica	13	Kg	R\$ 19,61	R\$ 254,93
TOTAL				R\$ 282.869,89

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título			RAT AJUSTADO 0,5% A 6%
				Empresa
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS				
				Alíquota (%)
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL			20,00%
B	SESI / SESC			1,50%
C	SENAI / SENAC			1,00%
D	INCRA			0,20%
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO			2,50%
F	F G T S			8,00%
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	RAT	3,00%	6,00%
		FAP	2	
H	SEBRAE			0,60%
SUBMÓDULO 4.1 - Total				39,80%
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias				
				Alíquota (%)
A	13º Salário			8,3333%
B	Adicional de Férias			2,7778%
C	Incidência SUBMÓDULO 4.1			4,4222%
SUBMÓDULO 4.2 - Total				15,5333%
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade				
				Alíquota (%)
A	Afastamento Maternidade	% ocorrências	2,940%	0,00907%
B	Incidência SUBMÓDULO 4.1			0,0036%
SUBMÓDULO 4.3 - Total				0,0127%
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão				
				Alíquota (%)
A	Aviso Prévio Indenizado (API)	% ocorrências	1,92%	0,1600%
B	Incidência FGTS s/ A (API)			0,0128%
SUBMÓDULO 4.4 - Total				0,1728%
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
				Alíquota (%)
A	Férias			8,3333%
B	Ausência por Doença	dias ausentes	1,65	0,4583%
C	Licença Paternidade	% ocorrências	2,59%	0,0359%
D	Ausências Legais	dias ausentes	0,10	0,0277%
E	Acidente de Trabalho	% ocorrências	0,02%	0,0008%
F	Indenização Adicional	% ocorrências	1,00%	0,0833%
G	Incidência SM 4.1			3,5578%
SUBMÓDULO 4.5 - Total				12,4971%
4.6 - Multa de FGTS				
				Alíquota (%)
A	Remuneração			3,2000%
B	Férias + Adicional de Férias			0,3556%
C	13º Salário			0,2667%
SUBMÓDULO 4.6 - Total				3,8222%
Total				71,8382%
Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso. Aviso Prévio Trabalhado durante a execução do contrato serão pagos pelo Fato Gerador.				



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	Lucro Real/Lucro Presumido		
LUCRO			10,000%
CUSTO INDIRETO			5,000%
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	1,650%
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	7,600%
CPRB - Desonerado	0,00%	Alíquota de contribuição, conforme enquadramento da empresa - Lei 12.546/2011	0,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			14,250%
CITL	34,690%		

Caso desonerada, indicar a alíquota em que a empresa está enquadrada

PLANILHA RESUMO – LUCRO REAL

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUG	VHS(*)	VTM	VTG
						71,84%	34,69%					
Garçom	40	15	3.268,85	965,17	292,47	2.348,28	2.384,85	9.259,62	185.192,40	46,2981	138.894,30	2.777.886,00
Copeiro	40	11	2.389,47	1.017,94	160,12	1.716,55	1.833,04	7.117,12	142.342,40	35,5856	78.288,32	1.565.766,40
Supervisor	40	1	4.014,68	930,30	242,95	2.884,07	2.800,17	10.872,17	217.443,40	54,3609	10.872,17	217.443,40
VALOR TOTAL		27									228.054,79	4.561.095,80

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos (Uniformes)
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUG	Valor unitário global
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTG	Valor Total Global

(**) Valor global estimado para ressarcimento de auxílio saúde	108.000,00
(**) Valor global estimado para ressarcimento de contribuições para assistência odontológica	7.365,60
(**) Valor global estimado para ressarcimento de assistência funeral	1.949,40
(***) Valor global estimado para ressarcimento de utilização de Garçom por demanda	10.400,00
(****) Valor global estimado para ressarcimento de despesas com fornecimento de louças	26.062,85
(****) Valor global estimado para ressarcimento de despesas com fornecimento de produtos de Copa	14.791,00
(****) Valor global estimado para ressarcimento de despesas com fornecimento de gêneros alimentícios	282.869,89
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	5.012.534,54

(*) Valor da Hora de Serviço (VHS) resultante da divisão do valor unitário mensal (VUM) dos postos de trabalho pelo total de horas mensais, conforme jornada de trabalho mensal. Tal VHS poderá ser utilizado para o cálculo de possíveis glosas resultantes da falta não justificada dos colaboradores.

(**) O valor global estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses do contrato.

(***) Valor global estimado para ressarcimento de utilização de garçom por demanda

(****) O valor global estimado para ressarcimento de despesas com fornecimento de insumos diversos (louças, produtos de copa e gêneros alimentícios), por 20 meses de contrato

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

- 1) Preencher somente as células destacadas em amarelo ;
- 2) Informações referentes aos Módulos 4 e 5 estão disponíveis na Planilha Memorial Descritivo;
- 3) os valores destacados em amarelo nos módulos que compõem esta Planilha de Formação de Custos poderão ser alterados. Entretanto, caso seja alterado para menos qualquer outro percentual que não os destacados nos Módulos 4 e 5, estes não estarão sujeitos a reequilíbrio financeiro.)

ENCARGOS SOCIAIS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	6%
Submódulo 3.1 (a)	39,80%
Encargo	Máximo
13º Salário	8,3333%
Férias	8,3333%
Abono de Férias	2,7777%
Subtotal (b)	19,4443%
Incidência Submódulo 3.1 (a)*(b) = (c)	7,7388%
Multa FGTS (d)	3,4398%
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	30,6229%

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

² Somatório de encargos retidos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90026/2025
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, **PARA OS FINS**
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90026/2025 - Processo
Administrativo/CNJ n. 00160/2025).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP: 70070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Diretor Geral, Johaness Eck, RG n. X.XXX.XXX-x SSP/SP e CPF n. XXX.XXX.XXX-XXX, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90026/2025, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2025**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 00160/2025, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de apoio administrativo na área de copeiragem, por meio de postos de trabalho, garçom por demanda, fornecimento de gêneros alimentícios e insumos, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do contrato é de 20 (vinte) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime execução será empreitada por preço global.

Parágrafo único - O modelo de execução do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão do objeto, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) Permitir, durante a vigência do contrato, o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais designados para a prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, conforme os termos deste instrumento e com as normas vigentes no âmbito do CNJ;
- m) Indicar formalmente os fiscais e gestores do contrato para o acompanhamento da execução contratual;
- n) Não realizar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços conforme Portaria n. 18/2020, Anexo B;
- j) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- l) Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, anexo à Portaria 159/2021, Anexo C.
- m) Declarar, no ato assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria nº 56/2018;
- n) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas durante a licitação;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- t) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- v) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) a **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

c.1) registro de ponto;

c.2) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;

c.3) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;

c.4) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

c.5) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

c.6) recibo de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e outros, na forma prevista em norma coletiva, com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.7) recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb e a guia de recolhimento de INSS (DARF) e respectivo comprovante de recolhimento, referente ao mês anterior à prestação dos serviços.

c.7.1) eventualmente, podem ser solicitados, pela equipe de gestão e fiscalização do Contrato, o extrato previdenciário de cada colaborador, disponível no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

c.7.2) ao final do Contrato será obrigatória a entrega do extrato previdenciário de cada colaborador ou documento similar que comprove a quitação da obrigação sob pena de sanção.

c.8) guia do FGTS Digital - (guia de recolhimento mensal e incidente sobre verbas rescisórias do FGTS, quando houver rescisão), respectivo comprovante de pagamento da Guia e relatórios emitidos pelo sistema, específicos do Contrato, com a relação dos profissionais e tomador, referentes ao mês anterior da prestação dos serviços.

c.9) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c.10) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.11) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.12) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada com a comprovação de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

c.13) A documentação atrelada à nota fiscal deve seguir as exigências previstas na Portaria DG/CNJ n. 17/2025, que institui a lista de documentos a serem apresentados pelas empresas contratadas que prestem serviços com alocação de mão de obra, para fins de pagamento e fiscalização do cumprimento das obrigações legais e contratuais.

c.14) outros documentos exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz de CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo quarto. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

Parágrafo primeiro – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Parágrafo segundo – Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

Parágrafo terceiro - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços

Parágrafo quarto – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

Parágrafo quinto – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Parágrafo sexto – Na repactuação, o **CONTRATANTE** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do **CONTRATADO**, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo sétimo – Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o **CONTRATADO** efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

Parágrafo oitavo – A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Contrato terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

- a) Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Contrato serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

Parágrafo nono - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo dez - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo onze - Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo doze - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Parágrafo treze - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Parágrafo quatorze - Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Parágrafo quinze - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

Parágrafo dezesseis - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo dezessete - O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

Parágrafo dezoito - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

tenha sido possível ao **CONTRATANTE** ou ao **CONTRATADO** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Parágrafo dezenove - A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

Parágrafo vinte - O **CONTRATANTE** decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo **CONTRATADO**, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

Parágrafo vinte e um - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o **CONTRATADO** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo vinte e dois - A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

Parágrafo vinte e três - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo vinte e quatro - O **CONTRATADO** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

Parágrafo vinte e cinco - Caso o **CONTRATADO** esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

Parágrafo vinte e seis - A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo **CONTRATADO** a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

Parágrafo vinte e sete - A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Parágrafo vinte e oito - Os custos relativos aos uniformes e insumos poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

$$R = V \times \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

Parágrafo vinte e nove - A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

Parágrafo trinta - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Naturezas das Despesas: 3.3.90.37.05, 3.3.90.30.07 e 3.3.90.30.21, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de _____ de _____ de _____.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia do Contrato de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo primeiro - O prazo para apresentação da garantia pela **CONTRATADA** nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

Parágrafo segundo - O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro - Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

Parágrafo quarto - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo quinto - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

Parágrafo sexto - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo sétimo - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo oitavo - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo nono - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo dez - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo onze - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à **CONTRATADA**;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

Parágrafo doze - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

Parágrafo treze - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo quatorze - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA** o, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA QUINZE – A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	6%
Submódulo 4.1 (a)	39,80%
Encargo	Máximo
13º Salário	8,3333%
Férias	8,3333%
Abono de Férias	2,7777%
Subtotal (b)	19,4443%
Incidência Submódulo 4.1 (a)*(b) = (c)	7,7388%
Multa FGTS (d)	3,4398%
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	30,6229%

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

² Somatório de encargos retidos.

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo terceiro – Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto – Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo quinto – As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo – A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo – Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões “csv” ou “xls” deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono – A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DEZESSEIS – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; e

e) alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseou a planilha de custos e formação de preços da proposta, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZOITO – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZENOVE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE E UM- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO A DO CONTRATO N.
____/2025, CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E
A EMPRESA _____, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 90026/2025 – Processo
Administrativo/CNJ n. 00160/2025).**

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO E MEMÓRIA DE CÁLCULO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2025,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90026/2025 - Processo Administrativo/CNJ
n. 00160/2025).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO C DO CONTRATO Nº
_____/2025, CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA,
E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA
(Pregão Eletrônico n. 90026/2025 -
Processo Administrativo/CNJ n.
00160/2025).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS
INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE** e da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

CONTRATANTE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO D DO CONTRATO NO ____/2025,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico no
90026/2025 - Processo Administrativo/CNJ
no 00160/2025).**

Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	
Identificação do Contrato	
Nº do contrato	
Empresa contratada	
CNPJ	
Objeto da contratação (resumido)	
Vigência da contratação	
O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.	
Observações (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito	
Brasília (DF), ____ / ____ / ____ .	
Identificação da (o) declarante	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	
Função:	
Assinatura:	
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA	

Contrato nº 00033/2025

Última atualização 05/08/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Unidade executora: 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00160/2025

Categoria do processo: Mão de Obra

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2025 **Data de assinatura:** 05/08/2025

Vigência: de 16/08/2025 a 16/04/2027

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000060/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [07421906000129-1-000051/2025](#)

Objeto:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE COPEIRAGEM, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, GARÇOM POR DEMANDA, FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E INSUMOS

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.895.107,30

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 08.744.139/0001-51 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contrato 33/2025	05/08/2025	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um

colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Data e hora da consulta: 29/07/2025 16:39

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2025	NE	367

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	1000000000	339037	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/07/2025	Global	00160/2025	-	1.000.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
08.744.139/0001-51	G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	70632-220
Endereço		
SETOR SAAN QUADRA 02, LOTES 1130 E 1140, ZONA INDUSTRIAL		
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

00160/2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE COPEIRAGEM, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90026/2025 (2239429). DESPACHO DG 2262600. POSTO DE TRABALHO.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 29/07/2025 16:39

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339037 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	1.000.000,00

Subelemento 05 - SERVICOS DE COPA E COZINHA

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE COPEIRAGEM, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90026/2025 (2239429). DESPACHO DG 2262600, DESPACHO COSF 2268455 E DESPACHO SAD 2268670. POSTO DE TRABALHO.	1.000.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/07/2025	Inclusão	1,00000	1.000.000,0000	1.000.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOHANESS ECK

***.583.638-**

29/07/2025 16:28:06

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

29/07/2025 12:10:16

Data e hora da consulta: 30/07/2025 11:20

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2025	NE	368

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	1000000000	339037	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/07/2025	Global	00160/2025	-	35.100,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
08.744.139/0001-51	G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	70632-220
Endereço		
SETOR SAAN QUADRA 02, LOTES 1130 E 1140, ZONA INDUSTRIAL		
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

00160/2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE COPEIRAGEM, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90026/2025 (2239429). DESPACHO DG 2262600. RESSARCIMENTO DE AUXÍLIOS.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 30/07/2025 11:20

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	35.100,00

Subelemento 05 - SERVICOS DE COPA E COZINHA

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE COPEIRAGEM, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90026/2025 (2239429). DESPACHO DG 2262600, DESPACHO COSF 2268455 E DESPACHO SAD 2268670. RESSARCIMENTO DE AUXÍLIOS.	35.100,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/07/2025	Inclusão	1,00000	35.100,0000	35.100,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

29/07/2025 19:03:21

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

29/07/2025 12:10:16

Data e hora da consulta: 30/07/2025 11:20

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2025	NE	369

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	1000000000	339030	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/07/2025	Global	00160/2025	-	55.400,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
08.744.139/0001-51	G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	70632-220
Endereço		
SETOR SAAN QUADRA 02, LOTES 1130 E 1140, ZONA INDUSTRIAL		
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

00160/2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE COPEIRAGEM, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90026/2025 (2239429). DESPACHO DG 2262600. INSUMOS.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 30/07/2025 11:20

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	55.400,00

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE COPEIRAGEM, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90026/2025 (2239429). DESPACHO DG 2262600. INSUMOS - GENEROS ALIMENTÍCIOS DESPACHOS COSF 2268455 E 2271095. DESPACHO SAD 2268670.	50.277,02

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/07/2025	Inclusão	1,00000	50.277,0200	50.277,02

Subelemento 21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE COPEIRAGEM, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90026/2025 (2239429). DESPACHO DG 2262600. INSUMOS - MATERIAL DE COPA E COZINHA - DESPACHOS COSF 2268455 E 2271095. DESPACHO SAD 2268670.	5.122,98

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/07/2025	Inclusão	1,00000	5.122,9800	5.122,98

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

29/07/2025 19:03:09

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

29/07/2025 12:10:16

Data e hora da consulta: 30/07/2025 11:20

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2025	NE	370

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	1000000000	339037	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/07/2025	Estimativo	00160/2025	-	3.120,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
08.744.139/0001-51	G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	70632-220
Endereço		
SETOR SAAN QUADRA 02, LOTES 1130 E 1140, ZONA INDUSTRIAL		
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

00160/2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE COPEIRAGEM, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90026/2025 (2239429). DESPACHO DG 2262600. GARÇOM POR DEMANDA.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 30/07/2025 11:20

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339037 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	3.120,00

Subelemento 05 - SERVICOS DE COPA E COZINHA

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE COPEIRAGEM, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90026/2025 (2239429). DESPACHO DG 2262600. GARÇOM POR DEMANDA. DESPACHO COSF 2268455 E DESPACHO SAD 2268670.	3.120,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/07/2025	Inclusão	1,00000	3.120,0000	3.120,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

29/07/2025 19:03:00

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

29/07/2025 12:10:16



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CONTRATO 33/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90026/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 00160/2025).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP: 70070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Diretor Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.***.**1-x SSP/SP e CPF n. 006.***.***-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, com sede no Setor SAAN, Quadra 02, lotes 1130 e 1140, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP 70.632-220, telefone (61) 3447-2837 / (61) 99989-4166, inscrita no CNPJ sob o n. 08.744.139/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Guilherme Leite Castello Branco**, RG n. 4.2**.**7 e CPF n. 008.***.***-51, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90026/2025, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de julho de **2025**, e a respectiva homologação, conforme Despacho 2262600 do Processo n. 00160/2025, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de apoio administrativo na área de copeiragem, por meio de postos de trabalho, garçom por demanda, fornecimento de gêneros alimentícios e insumos, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato é de 20 (vinte) meses, **contados de 16/08/2025**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime execução será empreitada por preço global.

Parágrafo único - O modelo de execução do objeto, compreendidos os prazos, as condições de

entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão do objeto, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) Permitir, durante a vigência do contrato, o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais designados para a prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, conforme os termos deste instrumento e com as normas vigentes no âmbito do CNJ;
- m) Indicar formalmente os fiscais e gestores do contrato para o acompanhamento da execução contratual;
- n) Não realizar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços conforme Portaria n. 18/2020, Anexo B;
- j) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- l) Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, anexo à Portaria 159/2021, Anexo C.
- m) Declarar, no ato assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria nº 56/2018;
- n) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas durante a licitação;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do

objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- t) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- v) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 3.895.107,30** (três milhões oitocentos e noventa e cinco mil cento e sete reais e trinta centavos), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.
- c) a **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - c.1) registro de ponto;
 - c.2) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;
 - c.3) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;
 - c.4) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - c.5) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

c.6) recibo de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e outros, na forma prevista em norma coletiva, com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.7) recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb e a guia de recolhimento de INSS (DARF) e respectivo comprovante de recolhimento, referente ao mês anterior à prestação dos serviços.

c.7.1) eventualmente, podem ser solicitados, pela equipe de gestão e fiscalização do Contrato, o extrato previdenciário de cada colaborador, disponível no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

c.7.2) ao final do Contrato será obrigatória a entrega do extrato previdenciário de cada colaborador ou documento similar que comprove a quitação da obrigação sob pena de sanção.

c.8) guia do FGTS Digital - (guia de recolhimento mensal e incidente sobre verbas rescisórias do FGTS, quando houver rescisão), respectivo comprovante de pagamento da Guia e relatórios emitidos pelo sistema, específicos do Contrato, com a relação dos profissionais e tomador, referentes ao mês anterior da prestação dos serviços.

c.9) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.10) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.11) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.12) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada com a comprovação de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

c.13) A documentação atrelada à nota fiscal deve seguir as exigências previstas na Portaria DG/CNJ n. 17/2025, que institui a lista de documentos a serem apresentados pelas empresas contratadas que prestem serviços com alocação de mão de obra, para fins de pagamento e fiscalização do cumprimento das obrigações legais e contratuais.

c.14) outros documentos exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz de CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo quarto. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

Parágrafo primeiro – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir

da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Parágrafo segundo - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

Parágrafo terceiro - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços

Parágrafo quarto - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

Parágrafo quinto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Parágrafo sexto - Na repactuação, o **CONTRATANTE** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do **CONTRATADO**, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo sétimo - Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o **CONTRATADO** efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

Parágrafo oitavo - A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Contrato terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

a) Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Contrato serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

Parágrafo nono - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo dez - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo onze - Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo doze - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do

mercado, por meio de termo aditivo.

Parágrafo treze - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Parágrafo quatorze - Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Parágrafo quinze - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

Parágrafo dezesseis - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo dezessete - O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

Parágrafo dezoito - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao **CONTRATANTE** ou ao **CONTRATADO** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Parágrafo dezenove - A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

Parágrafo vinte - O **CONTRATANTE** decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo **CONTRATADO**, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

Parágrafo vinte e um - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o **CONTRATADO** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo vinte e dois - A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

Parágrafo vinte e três - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo vinte e quatro - O **CONTRATADO** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

Parágrafo vinte e cinco - Caso o **CONTRATADO** esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

Parágrafo vinte e seis - A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo **CONTRATADO** a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

Parágrafo vinte e sete - A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Parágrafo vinte e oito - Os custos relativos aos uniformes e insumos poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como

limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$$R=V\times((I1-I0)/I0)$$

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

Parágrafo vinte e nove - A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

Parágrafo trinta - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Naturezas das Despesas: 3.3.90.37.05, 3.3.90.30.07 e 3.3.90.30.21, tendo sido emitidas as Notas de Empenho n. 2025NE000367, 2025NE000369 e 2025NE000370, datadas de 29 de julho de 2025.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia do Contrato de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo primeiro - O prazo para apresentação da garantia pela **CONTRATADA** nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

Parágrafo segundo - O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro - Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

Parágrafo quarto - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo quinto - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

Parágrafo sexto - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo sétimo - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo oitavo - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo nono - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo dez - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo onze - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à **CONTRATADA**;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

Parágrafo doze - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

Parágrafo treze - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo quatorze - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE - Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro - Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA** o, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA QUINZE - A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	2%
Submódulo 4.1 (a)	36,00%
Encargo	Máximo
13º Salário	8,33%
Férias	8,33%
Abono de Férias	2,78%
Subtotal (b)	19,44%
Incidência Submódulo 4.1 (a)*(b) = (c)	7,00%
Multa FGTS (d)	3,82%
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	30,27%

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

² Somatório de encargos retidos.

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo terceiro - Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto - Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo quinto - As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo - A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo - Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões "csv" ou "xls" deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono - A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato

será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DEZESSEIS - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSETE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; e
- e) alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseou a planilha de custos e formação de preços da proposta, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZOITO - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZENOVE - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE E UM- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Guilherme Leite Castello Branco

Diretor Executivo

ANEXO A DO CONTRATO N. 33/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90026/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 00160/2025).

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional Insalubridade	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
Garçom	3.268,85	0,00	0,00	0,00	0,00	3.268,85
Copeiro	2.389,47	0,00	0,00	0,00	0,00	2.389,47
Supervisor	4.014,68	0,00	0,00	0,00	0,00	4.014,68

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	Estimativa dias úteis	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE			VALE ALIMENTAÇÃO		Desconto PAT
		Valor Dia	Part	V Transp	Unit	Total	
Garçom	21	R\$ 11,00	R\$ 196,13	R\$ 34,87	R\$ 44,30	R\$ 930,30	0,00%
Copeiro	21	R\$ 11,00	R\$ 143,36	R\$ 87,64	R\$ 44,30	R\$ 930,30	0,00%
Supervisor	21	R\$ 11,00	R\$ 240,88	R\$ 0,00	R\$ 44,30	R\$ 930,30	0,00%

OBS.; 1. Caso a empresa tenha aderido ao PAT - Programa de Alimentação ao Trabalhador poderá promover o desconto de acordo com a tabela apresentada na Convenção Coletiva de Trabalho.

2. O Vale Alimentação será pago por dia efetivamente trabalhado.

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO		Total
Garçom		965,17
Copeiro		1.017,94
Supervisor		930,30

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

POSTO DE TRABALHO	GARÇOM			COPEIRO			SUPERVISOR		
UNIFORME	MASCULINO/FEMININO			MASCULINO/FEMININO			MASCULINO/FEMININO		
Peça	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total
Summer branco confeccionado em tecido Oxford de 1ª qualidade.	5	280,00	R\$ 1.400,00						
Colete social preto em tecido de 1ª qualidade.	5	60,00	R\$ 300,00						
Calça/saia cor preta	5	55,00	R\$ 275,00						
Camisa cor branca, 67% poliéster e 33% algodão, em piquet.	10	50,00	R\$ 500,00						
Gravata tipo borboleta, em cetim, cor preta ou lenço para mulher	5	20,00	R\$ 100,00						
Par de meias, cor preta para homem, 100% poliamida ou meia calça cor da pele para mulher.	4	10,00	R\$ 40,00						
Par de sapatos preto de couro, com solado antiderrapante	4	89,90	R\$ 359,60						
Cinto em couro na cor preta (masc.)	4	20,00	R\$ 80,00						
Calça ou saia, cor preta				5	55,00	R\$ 275,00			
Camisa ou blusa, cor preta				10	50,00	R\$ 500,00			
Avental de tecido impermeável				4	35,00	R\$ 140,00			
Touca de renda.				5	15,00	R\$ 75,00			
Par de sapatos de couro, com solado antiderrapante para homem ou par de sapatos de couro sintético, cor preta para mulher.				4	70,00	R\$ 280,00			
Par de meias, cor preta para homem, 100% poliamida ou meia soquete branca para mulher				4	10,00	R\$ 40,00			
Cinto em couro na cor preta (masc.).				4	20,00	R\$ 80,00			
Terno completo (paletó/blazer e calça /saia) cor preta, confeccionado em tecido Oxford de 1a qualidade, 100% poliéster e gramatura linear 270							5	200,00	R\$ 1.000,00
Camisa ou blusa tecido algodão e poliéster cor branca ou azul claro							10	50,00	R\$ 500,00

Par de sapatos de couro preto com solado antiderrapante							4	89,90	R\$ 359,60
Par de meias, cor preta 100% poliamida, para homem ou meia-calça cor da pele para mulher							4	10,00	R\$ 40,00
Gravata, cor discreta (masculino)							5	20,00	R\$ 100,00
Cinto em couro na cor preta (masc.)							4	20,00	R\$ 80,00
TOTAL			3.054,60			1.390,00			R\$ 2.079,60
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL (1/20)									R\$ 152,73
									R\$ 69,50
									R\$ 103,98

LOUÇAS

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Xícara para café, com pires. Porcelana branca, Marca Schmidt 228 Brasília ou similar	930	Unidade	R\$ 3,26	R\$ 3.031,80
Copo em vidro para água/suco, long drink, aproximadamente 330 l.	625	Unidade	R\$ 5,50	R\$ 3.437,50
TOTAL				R\$ 6.469,30

PRODUTOS DE COPA

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Guardanapo de papel não reciclado, gofrado, macio. Marca Coquetel ou similar	3200	Unidade	R\$ 1,70	R\$ 5.440,00
Filme de PVC, 28 cm x 30m, marca INOVEN ou similar	50	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 150,00
TOTAL				R\$ 5.590,00

GÊNERO ALIMENTÍCIO

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Açúcar refinado - pacote de 1kg	525	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 2.100,00
Açúcar cristal, pacote de 5kg	833	Unidade	R\$ 14,00	R\$ 11.662,00
Adoçante líquido dietético - Frasco - 100 ml	100	Unidade	R\$ 3,70	R\$ 370,00
Água mineral natural potável, sem gás. Marcas Indaiá, Hydrate, Lindoya, Ibirá ou similar - garrafão de 20 litros	1081	Unidade	R\$ 4,50	R\$ 4.864,50
Água Tônica - lata 350 ml	100	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 200,00
Biscoito Sequilhos- 400 g	79	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 395,00
Biscoito água e sal, tradicional - Pacote - 170g	20	Unidade	R\$ 2,70	R\$ 54,00
Biscoito de queijo crocante - Pacote -200 g	200	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
Biscoito recheado sabor chocolate - Pacote - 144g	165	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 495,00
Biscoito waffer sabor chocolate - Pacote - 140.	340	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 680,00
Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, pacote de 500gr	5830	Unidade	R\$ 21,00	R\$ 122.430,00
Chá - camomila - Caixa c/ 15 saquinhos	103	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 360,50
Chá - hortelã - Caixa c/ 15 saquinhos	133	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 465,50
Chá - Verde - Caixa c/ 15 saquinhos	52	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 182,00
Pão de forma normal fatiado, tradicional. Pacote - 450g	172	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 860,00
Pão de forma fatiado integral - Pacote - 500g	213	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 1.065,00
Presunto cozido, s/ capa de gordura. Marcas de Referência: Seara, Pif Paf, Aurora, similar ou de melhor qualidade.	64	Kg	R\$ 21,00	R\$ 1.344,00
Queijo minas frescal. Marcas de Referência: Verde Campo, Piracanjuba, Santa Clara similar ou de melhor qualidade.	67	Kg	R\$ 20,00	R\$ 1.340,00
Queijo muçarela Verde Campo, Piracanjuba, Santa Clara similar ou de melhor qualidade.	80	Kg	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
Pão de Queijo congelado (Pacote 1k)	110	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 1.320,00
Manteiga de primeira qualidade - com sal. Pote - 200g Verde Campo, Piracanjuba, Santa Clara similar ou de melhor qualidade.	38	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 266,00
Leite em pó desnatado, instantâneo e granulado - Lata - 400g Verde Campo, Piracanjuba, Santa Clara similar ou de melhor qualidade.	19	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 228,00

Refrigerante cola normal. Lata – 310 ml. (Marca de Referência - Coca-Cola)	173	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 346,00
Refrigerante cola sem açúcar. Lata – 310 ml (Marca de referência Coca-Cola Zero)	614	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 1.228,00
Refrigerante guaraná normal. Lata – 350 ml	100	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 200,00
Refrigerante guaraná light. Lata – 350 ml	65	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 130,00
Suco de frutas light sabor goiaba. Lata – 290 ml (marca de referência do bem, natural one, Dell vale)	60	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 180,00
Suco de frutas light sabor pêssego. Lata – 290 ml (marca de referência do bem, natural one, Dell vale)	73	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 219,00
Suco de frutas light sabor uva. Lata – 290 ml (marca de referência do bem, natural one, Dell vale)	73	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 219,00
Abacaxi, preferencialmente orgânica	234	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 702,00
Laranja Pera, preferencialmente orgânica	1460	Kg	R\$ 4,00	R\$ 5.840,00
Maça Fuji, preferencialmente orgânica	10	Kg	R\$ 12,00	R\$ 120,00
Mamão Formosa, preferencialmente orgânica	238	Kg	R\$ 6,00	R\$ 1.428,00
Manga Palmer, preferencialmente orgânica	143	Kg	R\$ 6,00	R\$ 858,00
Melão Amarelo, preferencialmente orgânica	207	Kg	R\$ 3,50	R\$ 724,50
Pera William, preferencialmente orgânica	13	Kg	R\$ 10,00	R\$ 130,00
TOTAL				R\$ 166.206,00

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título			RAT AJUSTADO
				0,5% A 6%
Empresa				
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS				
				Alíquota (%)
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL			20,00%
B	SESI / SESC			1,50%
C	SENAI / SENAC			1,00%
D	INCRA			0,20%
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO			2,50%
F	F G T S			8,00%
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	RAT	2,00%	2,20%
		FAP	1,1009	
H	SEBRAE			0,60%
SUBMÓDULO 4.1 - Total				36,00%
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias				
				Alíquota (%)
A	13º Salário			8,3333%
B	Adicional de Férias			2,7778%
C	Incidência SUBMÓDULO 4.1			4,0002%
SUBMÓDULO 4.2 - Total				15,1113%
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade				
				Alíquota (%)
A	Afastamento Maternidade	% ocorrências	2,940%	0,00907%
B	Incidência SUBMÓDULO 4.1			0,0033%
SUBMÓDULO 4.3 - Total				0,0123%
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão				
				Alíquota (%)
A	Aviso Prévio Indenizado (API)	% ocorrências	1,00%	0,0833%
B	Incidência FGTS s/ A (API)			0,0067%
SUBMÓDULO 4.4 - Total				0,0900%
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
				Alíquota (%)
A	Férias			8,3333%
B	Ausência por Doença	dias ausentes	1,00	0,2777%
C	Licença Paternidade	% ocorrências	2,00%	0,0277%
D	Ausências Legais	dias ausentes	0,10	0,0277%
E	Acidente de Trabalho	% ocorrências	0,02%	0,0008%
F	Indenização Adicional	% ocorrências	0,50%	0,0416%
G	Incidência SM 4.1			3,1353%
SUBMÓDULO 4.5 - Total				11,8441%
4.6 - Multa de FGTS				
				Alíquota (%)
A	Remuneração			3,2000%
B	Férias + Adicional de Férias			0,3556%
C	13º Salário			0,2667%
SUBMÓDULO 4.6 - Total				3,8222%
Total				66,8818%

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso. Aviso Prévio Trabalhado durante a execução do contrato serão pagos pelo Fato Gerador.

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME				Lucro Real/Lucro Presumido			
LUCRO				0,980%			
CUSTO INDIRETO				1,000%			
TRIBUTOS		ALÍQUOTA		PARTIC		PERCENT	
PIS		0,51%		De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.		0,510%	
COFINS		2,34%		De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.		2,340%	
CPRB - Desonerado		0,00%		Alíquota de contribuição, conforme enquadramento da empresa - Lei 12.546/2011		0,000%	
ISS		5,00%		100%		5,000%	
SOMA TRIB				7,850%			
CITL				10,670%			

PLANILHA RESUMO

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUG	VHS(*)	VTM	VTG
						66,88%	10,67%					
Garçom	40	15	R\$ 3.268,85	R\$ 965,17	R\$ 152,73	R\$ 2.186,26	R\$ 701,34	R\$ 7.274,35	R\$ 145.487,00	R\$ 36,37	R\$ 109.115,25	R\$ 2.182.305,00
Copeiro	40	11	R\$ 2.389,47	R\$ 1.017,94	R\$ 69,50	R\$ 1.598,12	R\$ 541,50	R\$ 5.616,53	R\$ 112.330,60	R\$ 28,08	R\$ 61.781,83	R\$ 1.235.636,60
Supervisor	40	1	R\$ 4.014,68	R\$ 930,30	R\$ 103,98	R\$ 2.685,09	R\$ 825,22	R\$ 8.559,27	R\$ 171.185,40	R\$ 42,80	R\$ 8.559,27	R\$ 171.185,40
VALOR TOTAL		27									R\$ 179.456,35	R\$ 3.589.127,00

(**) Valor global estimado para ressarcimento de auxílio saúde	108.000,00
(**) Valor global estimado para ressarcimento de contribuições para assistência odontológica	7.365,60
(**) Valor global estimado para ressarcimento de assistência funeral	1.949,40
(***) Valor global estimado para ressarcimento de utilização de Garçom por demanda	10.400,00
(****) Valor global estimado para ressarcimento de despesas com fornecimento de louças	6.469,30
(****) Valor global estimado para ressarcimento de despesas com fornecimento de produtos de Copa	5.590,00
(****) Valor global estimado para ressarcimento de despesas com fornecimento de gêneros alimentícios	166.206,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	3.895.107,30

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos (Uniformes)
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUG	Valor unitário global
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal

(*) Valor da Hora de Serviço (VHS) resultante da divisão do valor unitário mensal (VUM) dos postos de trabalho pelo total de horas mensais, conforme jornada de trabalho mensal. Tal VHS poderá ser utilizado para o cálculo de possíveis glosas resultantes da falta não justificada dos colaboradores.
(**) O valor global estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses do contrato.
(***) Valor global estimado para ressarcimento de utilização de garçom por demanda
(****) O valor global estimado para ressarcimento de despesas com fornecimento de insumos diversos (louças, produtos de copa e gêneros alimentícios), por 20 meses de contrato
INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA
1) Preencher somente as células destacadas em amarelo ; 2) Informações referentes aos Módulos 4 e 5 estão disponíveis na Planilha Memorial Descritivo; 3) os valores destacados em amarelo nos módulos que compõem esta Planilha de Formação de Custos poderão ser alterados. Entretanto, caso seja alterado para menos qualquer outro percentual que não os destacados nos Módulos 4 e 5, estes não estarão sujeitos a reequilíbrio

VTG	Valor Total Global
-----	--------------------

financeiro.)

ANEXO B DO CONTRATO N. 33/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90026/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 00160/2025).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO**, inscrito no CPF sob nº 008.***.***-51, neste ato representando a **G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 08.744.139/0001-51, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

ANEXO C DO CONTRATO N. 33/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90026/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 00160/2025).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA inscrita no CNPJ nº 08.744.139/0001-51, nesse ato representada por **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO**, inscrito no CPF nº 008.***.***-51, doravante denominada **CONTRATADA**, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ - A celebração do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE** e da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ANEXO D DO CONTRATO N. 33/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico no 90026/2025 - Processo Administrativo/CNJ no 00160/2025).

Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	
Identificação do Contrato	
Nº do contrato	
Empresa contratada	
CNPJ	
Objeto da contratação (resumido)	
Vigência da contratação	
O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.	
Observações (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito	
Brasília (DF), ____ / ____ / ____ .	
Identificação da (o) declarante	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	
Função:	
Assinatura:	
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA	



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 31/07/2025, às 14:45, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Leite Castello Branco, Usuário Externo**, em 05/08/2025, às 15:25, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 05/08/2025, às 17:44, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2274720** e o código CRC **52CC562B**.